



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 160

TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 201ª SESSÃO, EM 27 DE SETEMBRO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

— Nº 2.104, de 1993, de 23 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 746, de 1993, de autoria do Senador Henrique Almeida.

1.2.2 — Avisos do Ministro da Fazenda

— Nº 769, 771 e 774, de 1993, de 24 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nºs 608, 578 e 595, de 1993, de autoria dos Senadores Gilberto Miranda, Eduardo Suplicy e José Paulo Bisol, respectivamente.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1991, que “dispõe sobre a contagem dos prazos, concedidos às partes, nos processos judiciais e administrativos”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1992 (nº 279-C, de 1991, na Casa de origem), que “dispõe sobre a cobrança de encargos financeiros sobre letras e títulos de crédito apresentados e pagos em cartório”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1992, que “extingue a 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª Circunscrição Judiciária Militar e a 3ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar; extingue cargo na carreira da Magistratura e dá outras providências”.

— Consulta do Presidente do Senado Federal nº 1, de 1993 (Of. nº 418/93, de 17-6-93).

1.2.4 — Ofício

— Nº 31/93, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1991, que “dispõe sobre a contagem dos prazos, concedidos às partes, nos processos judiciais e administrativos”.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1991, seja apreciado pelo Plenário.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 1.013 e 1.014, de 1993, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 3, 6, 9, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 27, 30 e 31 de agosto, e 3, 6, 14, 17 e 20 de setembro do ano em curso, respectivamente. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Nº 1.015 e 1.016, de 1993, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 24 e 27 de setembro do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.2.7 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 126, de 1993, de autoria do Senador Júlio Campos, que “dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII da Constituição Federal.

1.2.8 — Comunicações da Presidência

— Abertura de prazo para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, no sentido da continuação da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1992 (nº 279/91, na Casa de origem).

— Aprovação, pela Comissão Diretora, dos Requerimentos nºs 843, 844, 881, 882, 888, 889, 896, 907, 911 e 923, de 1993.

— Abertura de prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1993.

1.2.9 — Discurso do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Quadragésimo aniversário da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, que criou o Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás.

1.2.10 — Comunicação da Presidência

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 353, de 23 de setembro de 1993.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**
Diretor-Geral do Senado Federal**AGACIEL DA SILVA MAIA**
Diretor Executivo**CARLOS HOMERO VIEIRA NINA**
Diretor Administrativo**LUIZ CARLOS BASTOS**
Diretor Industrial**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**
Diretor Adjunto**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

que "dá nova redação aos arts. 5º e 19 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que cria o Programa Nacional de Desestatização e dispõe sobre a suspensão de processos de privatização"; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

1.2.11 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR BELLO PARGA — Defesa do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1993, de autoria do Senador Álvaro Pacheco, que dispõe sobre a revogação do inciso II do art. 1º da Lei nº 8.034, de 12 de abril de 1990, no que se refere à suspensão dos benefícios fiscais para pessoas jurídicas, previstos na Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, e da Lei nº 8.312, de 23 de outubro de 1991, e repristina os efeitos jurídicos da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, por representar importante incentivo à produção cinematográfica do País.

1.2.12 — Requerimentos

— Nº 1.017, 1.018 e 1.019, de 1993, de autoria do Senador João Rocha, solicitando aos Ministros da Fazenda e da Previdência Social informações que menciona.

1.2.13 — Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR PEDRO TEIXEIRA — Indignação de S. Exª pela credulidade nas acusações levianas feitas ao Governador de Rondônia, Sr. Osvaldo Piana, de mandatário do assassinato do Senador Olavo Pires.

SENADOR AMIR LANDO — Aspectos da revisão constitucional.

SENADOR ÁUREO MELLO — Posicionamento de S. Exª com a revisão constitucional.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Importância econômica da utilização do esterco líquido suíno pelos produtores rurais.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Três anos de vigência do Código do Consumidor.

1.2.14 — Comunicação da Presidência

— Dispensa da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

1.2.15 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**1.3 — ENCERRAMENTO****2 — RETIFICAÇÕES**

— Atas das 169ª e 170ª Sessões, realizadas em 24 e 25 de agosto de 1993.

3 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nºs 469 e 470, de 1993

4 — ATA DE COMISSÃO**5 — MESA DIRETORA****6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****SUMÁRIO DA ATA DA 169ª SESSÃO, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 1993****Retificação**

No item 1.2.6 — Discursos do Expediente

Onde se lê:

SENADOR CARLOS DE CARLI — Análises sobre a privatização de empresas estatais e da redução de alíquotas de importação.

Leia-se:

SENADOR ANTÔNIO CARLOS DE CARLI — Análises sobre a privatização de empresas estatais e da redução de alíquotas de importação.

SUMÁRIO DA ATA DA 170ª SESSÃO, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1993**Retificações**

No Sumário publicado no DCN, Seção II, de 26 de agosto de 1993, na página nº 7.859, 2ª coluna, no item 1.2.2 — Pareceres,

Onde se lê:

— Projeto de Lei do Senado nº 318/93, na Casa de origem, que "dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências".

Leia-se:

— Projetos de Lei da Câmara nº 02, de 1992, (nº 318, de 1991, na Casa de origem), que "dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências".

E na página nº 7.861, 1ª coluna, no item 3 — ATOS DO PRESIDENTE.

Onde se lê: Nº 31 a 435, de 1993

Leia-se: Nº 431 a 435, de 1993

**SUMÁRIO DA ATA DA 173ª SESSÃO,
REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1993**

Retificação

No Sumário publicado no DCN, Seção II, de 28 de agosto de 1993, na página nº 8.202, 1ª coluna, no item 1.3. — ORDEM DO DIA.
Onde se lê:

— Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1993 (nº 3.602/93, na Casa de origem), que regulamenta dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária.

Leia-se:

— Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1993 (nº 3.602/93, na Casa de origem), que modifica a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que "regulamenta dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária".

Ata da 201ª Sessão, em 27 de setembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues,
Magno Bacelar e Bello Parga*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Aluizio Bezerra _ Bello Parga _ Beni Veras _ Carlos Patrocínio _ Chagas Rodrigues _ Dario Pereira _ Elcio Álvares _ Flaviano Melo _ Gilberto Miranda _ Henrique Almeida _ Hydekêl Freitas _ João França _ Josaphat Marinho _ Júlio Campos _ Lourival Baptista _ Magno Bacelar _ Marco Maciel _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Nabor Júnior _ Nelson Wedekin _ Odacir Soares _ Pedro Teixeira _ Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à Leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 2.104/93, de 23 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 746, de 1993, de autoria do Senador Henrique Almeida.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

AVISOS

DO MINISTRO DA FAZENDA

Nº 769, 771 e 774/93, de 24 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes dos Requerimentos nº 608, 578 e 595, de 1993, de autoria dos Senadores Gilberto Miranda, Eduardo Suplicy e José Paulo Bisol, respectivamente.

As informações foram encaminhadas, em cópias, aos Requerentes.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 327, DE 1993

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1991, que "dispõe sobre a contagem dos prazos, concedidos às partes, nos processos judiciais e administrativos".

Relator: Senador Josaphat Marinho

Relatório

1. De autoria do ilustre Senador Mauro Benevides, o Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1991, que "dispõe sobre a contagem dos prazos, concedidos às partes, nos processos judiciais e administrativos".

Estabelece que (art. 1º):

"Os prazos concedidos às partes, nos processos judiciais e administrativos somente serão computados nos dias úteis."

2. Tem a propositura por objetivo principal, segundo seu autor, "conferir às partes, representadas pelos seus advo-

gados, um prazo mais dilatado, ao prever que a sua contagem se efetue, exclusivamente, nos dias úteis”.

3. Justifica o ilustre proponente a necessidade de um prazo mais extenso porque os prazos previstos nas normas processuais “somente são cumpridos pelos advogados, tendo em vista as complexas dificuldades enfrentadas pelo Judiciário em nosso País”. Acentua a indispensabilidade do advogado para a administração da Justiça (art. 133 da Constituição Federal) e propõe, por equidade, que se estenda a inovação pretendida às partes no processo administrativo.

4. Aduz que, atendendo ao próprio sentido finalístico da lei, o acréscimo proposto de 2 (dois) ou 3 (três) dias, não irá ter interferência maior no andamento do processo.

5. O projeto esteve à disposição dos Senhores Senadores, no prazo regimental, não tendo recebido emendas. A matéria foi distribuída a esta Comissão para “decisão terminativa”.

Parecer

6. A proposição repercute nas disposições do Código de Processo Civil que se referem ao tempo da realização dos atos processuais. Em primeiro lugar, derroga a norma do artigo 178 do CPC, que prescreve:

“O prazo, estabelecido pela lei ou pelo juiz, é contínuo, não se interrompendo nos feriados.”

7. Em verdade, propõe a interrupção dessa continuidade, nos prazos administrativos e judiciais, para que se confira às partes, representadas por seus advogados, um prazo mais dilatado, ao dispor que sua contagem se efetue, exclusivamente, nos dias úteis.

8. Genericamente, são os prazos processuais regidos por dois princípios: o da celeridade e o da igualdade.

Pelo primeiro, os prazos devem ser vistos sob a perspectiva de que o processo deve concluir-se o mais rápido possível, desde que não se prejudique a sua instrução.

Pelo segundo a lei não deve discriminar tratamento em relação às partes. Assim, para atos iguais, os prazos devem ser idênticos para as partes.

9. O projeto atende ao sentido finalístico da lei, pois que está imbuído do princípio da equidade. Considera uma extensão de prazo que, em contraste com as inúmeras dificuldades de ordem instrumental e mesmo substantiva enfrentadas pelo Poder Judiciário brasileiro, fornece às partes um desfogo em termos do andamento do processo como um todo, e que não repercute numa demora significativa quanto à prestação jurisdicional ou administrativa, pleiteada pelas partes.

10. Já o próprio CPC, no art. 184, § 1º, admite essa equanimidade ao considerar prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em feriado ou em dia em que: (I) for determinado o fechamento do fórum; (II) o expediente forense for encerrado antes da hora normal. Ampliando esse entendimento, para torná-lo mais consistente com o enfrentamento das dificuldades procedimentais antes aduzidas, parece-nos legítimas a sua contagem pelas partes — independentemente de se referirem a prazos legais, judiciais ou administrativos — sorrente em dias úteis.

11. Diante do exposto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, assim como por sua integral aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 1993. — Iram Saraiva, Presidente — Gilberto Miranda — Pedro Teixeira — Esperidião Amin — Eva Blay — César Dias — João Rocha

— Nelson Carneiro — Wilson Martins — Iram Saraiva, Presidente — Elcio Alvares — Josaphat Marinho, — Alfredo Campos.

PARECER Nº 328, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 121 de 1992 (nº 279-c, de 1991, na Casa de origem), que “Dispõe sobre a cobrança de encargos financeiros sobre letras e títulos de crédito apresentados e pagos em cartório”.

Relator: Senador Esperidião Amin

Em primeiro lugar, prevê o Projeto de Lei sob exame, no parágrafo único do art. 1º — tanto na versão oriunda da Câmara dos Deputados (onde os cálculos cabem ao cartório), quanto na preconizada pelo eminente Relator, em sua Emenda nº 01 (onde os cálculos cabem ao portador) — que deverá ser **apurado a partir do dia do vencimento, o valor dos encargos financeiros** permitidos em lei, a serem cobrados pelos cartórios de protesto além da importância expressa no título apresentado (cf. caput).

Ora, a doutrina e a jurisprudência dominantes não adotam essa orientação, pois, embora sufragada, minoritariamente, por autores como Fran Martins (“Títulos de Crédito”, ed. Forense, 1983, 3ª ed., v. 1º, p. 286), contraria a opinião majoritária no campo jurídico, consoante admite o próprio autor citado, *in verbis*:

“Discutia-se, na doutrina e jurisprudência brasileiras, se os juros moratórios começavam a correr do vencimento do título ou do protesto. Em voto constantes do acórdão de 4 de julho de 1946, do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Orozimbo Nonato, como revisor, focalizou o assunto, declarando:

“Em direito civil, é sabido que o princípio *dies interpellat pro homine* é o que domina. (...) Mas, em Direito Comercial, a mora deriva, em princípio, da notificação, interpelação ou do protesto, ainda que haja data certa do vencimento” (citado por Ferreira, Waldeimar, “Tratado”, v. 8º, nº 1.810, p. 390, nº 1).

Por outro lado, é abundante a jurisprudência admitindo a fluência de juros moratórios apenas com o protesto cambial.

Tribunal de Justiça de São Paulo, Apel. nº 11.618, da 5ª Câmara Civil:

“Só com o protesto cambial passam os juros de mora a correr. Inexistindo protesto, correm da citação para a causa.”

Tribunal de Justiça do Paraná, Apel. 275/63, Acórdão nº 39.149:

“Quando a cambial é protestada, contam-se os juros moratórios a partir do protesto. Inexistindo esse, contam-se da citação inicial.”

Supremo Tribunal Federal — Trib. Pleno — Rec. Ext., em grau de embargos, Acórdão nº 47.334:

“Títulos comerciais, na falta de estipulação das partes, só produzem juros depois do protesto.”

E muitas outras decisões no mesmo sentido.”

(Op. et loc. cit., pp. 286-287, nota 8.)

Vale observar, ainda, que o instituto do **ressaque** está previsto nos arts. 37 e 38 do Decreto-Lei nº 2.044, de 31 de dezembro de 1908 (“Define a letra de câmbio e a nota promissória e regula as operações cambiais”), e no art. 52 da Lei Uniforme sobre Letras de Câmbio e Notas Promissórias

(Convenção de Genebra, assinada pelo Brasil em 7-6-30, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 54, de 8-9-64, e promulgada pelo Decreto Executivo nº 57.663, de 24-1-66). Segundo o autor acima citado:

“Consiste esse (instituto) no saque, pelo portador, de uma nova letra de câmbio, à vista, contra o obrigado de quem deseja obter a soma cambial, sendo, portanto, condições para o ressaque que o portador tenha o direito de ação regressiva e que a nova letra emitida seja à vista. (...)”

A nova letra, à vista, emitida pelo portador no ressaque, incluirá não apenas a importância principal da letra não paga, mas também as despesas feitas pelo portador para o recebimento da cambial, **juros legais, desde a data do protesto**, e diferença de câmbio, se houver. A nova letra deve ser acompanhada do título original, do instrumento de protesto, quando houver, e da **conta de retorno**, que é a especificação das despesas que acrescem a soma original. (...)”

Apesar de regulado na lei brasileira e na Lei Uniforme, o ressaque, na realidade, não tem sido usado. Entretanto é um meio legal para o portador receber o pagamento da soma cambial, que dispensa a ação judicial, em geral mais demorada e mais dispendiosa.”

(Op. et loc. cit., pp. 268-269. Sublinhou-se.)

2.3. Como se observa, é o ressaque um meio legal já disponível, ao menos para os títulos de crédito próprios. Nesse caso, seria não só desnecessário, como até injurídico — por contrariar o princípio da literalidade cartular e o da prevalência da Lei Uniforme — legislar-se agora para admitir a inserção (pelo cartório ou pelo portador), no próprio título ainda não protestado, de uma nova espécie de “conta de retorno”, sucintamente anotada, em que se cobrariam “encargos financeiros” desde o vencimento e não da apresentação para protesto.

Em segundo lugar, o **Projeto não iria desafogar o Poder Judiciário**, como alegado na Justificação; ao contrário, acarretaria grande aumento de ações, para deslinde das controvérsias conseqüentes.

O Projeto sob exame, tanto na versão vinda da Casa de origem, quanto na que resultaria das emendas oferecidas pelo eminente Relator da CCIJ, é sobremodo genérico, não explicitando:

a) que espécies de títulos, apresentados para protesto, poderiam ter o acréscimo do valor dos “encargos financeiros permitidos em lei”;

b) o que se entenderia por “encargos financeiros”;

c) quem iria regulamentar a matéria.

A expressão “letras e títulos de crédito” não aparece no texto, mas na ementa do Projeto, a qual, como se sabe, não tem força legal. No corpo da futura Lei, restaria apenas a referência a “título apresentado”, “próprio título” ou só “título” — o que é de todo imprestável para delimitar o campo de aplicação da norma jurídica. Admitindo-se, todavia, que a ementa suprisse a lacuna do texto, ainda assim não haveria como esclarecer a quais “títulos de crédito” se referira o legislador. Vale assinalar que o já aludido comercialista Fran Martins arrola vinte e quatro, “dentre as mais importantes espécies de títulos de crédito no direito brasileiro”, sem contar os valores mobiliários, onde aponta mais sete. E assim se justifica:

“Grande é o número de espécies de títulos de crédito, nas suas diversas categorias, e tudo indica que,

com o passar dos tempos, com o natural desenvolvimento das atividades econômicas, novas espécies surjam para atender às necessidades da coletividade, enquanto outras possam modificar sua estrutura ou mesmo desaparecer.”

(Op. et loc. cit., pp. 30-31.)

O Projeto de Lei teria, pois, que delimitar as espécies ou a natureza dos títulos, consoante o faz, por exemplo, o Código de Processo Civil, no art. 585, arrolando como “títulos executivos extrajudiciais: (1) a letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata e o cheque”; ou, no art. 586, onde estabelece que “a execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título líquido, certo e exigível.”

3.4. Por outro lado, afirmou o nobre Relator da Comissão de Finanças e Tributação, na Casa de origem (fl. 3, p. 2):

“A proposta em análise objetiva tão-somente estabelecer que os títulos pagos em cartório sofram a incidência de **encargos financeiros como correção monetária e juros legais**, o que já ocorre nos débitos cobrados judicialmente, por força da Lei nº 6.899, de 8 de abril de 1991.

A falta de expressa previsão legal de tal incidência tem tornado absolutamente ineficaz a maior parte dos pagamentos de títulos efetuados em cartório, levando à propositura de ações judiciais para cobrança dos acréscimos devidos.”

(Sublinhou-se.)

3.5. A nosso ver, a expressão “encargos financeiros”, constante do Projeto, é tão vaga e ambígua que, além de ensejar abusos, não supriria a aludida “falta de expressa previsão legal de tal incidência”, causa do acesso ao Judiciário que se pretende evitar. Por exemplo, a incidência, de correção monetária não estaria expressa, mas implícita, ao contrário do ocorrido na mencionada Lei nº 6.899/91 (“Determina a aplicação da correção monetária nos débitos oriundos de decisão judicial e dá outras providências”), que foi bem explícita, prevendo, inclusive, que “O Poder Executivo (...) regulamentará a forma pela qual será efetuado o cálculo da correção monetária” (art. 2º). Tácita seria, também, a incidência de outros encargos, como a chamada comissão de permanência, até hoje suscitando divergências jurisprudenciais.

Finalmente, o que consideramos de maior importância é o fato de que esse Projeto, logo no **caput** do art. 1º, atribui aos cartórios de protestos de títulos a função de cobrança, **desnaturando-lhes o múnus de registro público**, que juridicamente, os caracteriza, ao colocá-los a serviço de pressões e opressões retrógradadas em relação à doutrina, à jurisprudência e à legislação aplicáveis (Lei nº 6.690/79 e CPC, arts. 798 e 804 c/c 882).

Parte ele, portanto, do pressuposto **injurídico e pernicioso** que permite aos cartórios de protestos cobrar a importância expressa no título apresentado; assim, caber-lhes-ia, por força de transformação deste Projeto em Lei, cobrar “o valor dos encargos financeiros permitidos em lei”. Ora, é incontroverso que a função do cartório de protestos de títulos é registrar os protestos, ou seja, o título de crédito é apresentado para protesto, e não para cobrança. O pagamento em cartório é a forma que existe para o devedor sustar o registro de protesto.

Em face do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1992, inobstante reconhecermos as elevadas intenções dos ilustres parlamentares que o propu-

seram ou apoiaram, inadvertidamente, até o presente momento.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 1993. — **Iram Saraiya**, Presidente — **Esperidião Amin**, Relator — **Wilson Martins** — **Eva Blay** — **César Dias** — **Elcio Álvares** — **Nelson Carneiro** — **Gilberto Miranda** — **Alfredo Campos** — **Josaphat Marinho** — **João Rocha** — **Pedro Teixeira**.

VOTO EM SEPARADO

Ao Parecer do Relator da CCJ, Sr. Senador Esperidião Amin, relativo ao Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1992 (nº 279-C, de 1991, na Casa de origem), que “Dispõe sobre a cobrança de encargos financeiros sobre letras e títulos de crédito apresentados e pagos em cartório”.

(Do Senador Epitácio Cafeteira)

O preclaro Relator desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania proferiu voto favorável ao PLC nº 121, de 1992, ementado à epígrafe, do qual nos permitimos discordar pelos motivos adiante indicados.

2. Em primeiro lugar, prevê o Projeto de Lei sob exame, no parágrafo único do art. 1º — tanto na versão oriunda da Câmara dos Deputados (onde os cálculos cabem ao cartório) quanto na preconizada pelo eminente Relator, em sua Emenda nº 1 (onde os cálculos cabem ao portador) — que deverá **ser apurado, a partir do dia do vencimento, o valor dos encargos financeiros** permitidos em lei, a serem cobrados pelos cartórios de protesto além da importância expressa no título apresentado (cf. *caput*).

2.1. Ora, a doutrina e a jurisprudência dominantes não adotam essa orientação, pois, embora sufragada, minoritariamente, por autores como Fran Martins (**Títulos de Crédito**, Ed. Forense, 1983, 3ª ed., v. 1º, p. 286), contraria a opinião majoritária no campo jurídico, consoante admite o próprio autor citado, *in verbis*:

“Discutia-se, na doutrina e jurisprudência brasileiras, se os juros moratórios começavam a correr do vencimento do título ou do protesto. Em voto constante do acórdão de 4 de julho de 1946, do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Orozimbo Nonato, como revisor, focalizou o assunto, declarando:

“Em direito civil, é sabido que o princípio **dies interpellat pro homine** é o que domina. (...) Mas, em Direito Comercial, a mora deriva, em princípio, da notificação, interpelação ou do protesto, ainda que haja data certa do vencimento” (citado por Ferreira, Waldeimar, *Tratado*, v. 8º, nº 1.810, p. 390, nº 1).

Por outro lado, é abundante a jurisprudência admitindo a fluência de juros moratórios apenas com o protesto cambial.

Tribunal de Justiça de São Paulo, Apel. nº 11.618, da 5ª Câmara Civil:

“Só com o protesto cambial passam os juros de mora a correr. Inexistindo protesto, correm da citação para a causa.”

Tribunal de Justiça do Paraná, Apel. nº 275/63, Acórdão nº 39.149:

“Quando a cambial é protestada, contam-se os juros moratórios a partir do protesto. Inexistindo esse, contam-se da citação inicial.”

Supremo Tribunal Federal — Trib. Pleno — Rec. Ext., em grau de embargos, Acórdão nº 47.334:

“Títulos comerciais, na falta de estipulação das partes, só produzem juros depois do protesto.”

E muitas outras decisões no mesmo sentido.”

(Op. et loc. cit., pp. 286-287, nota 8.)

2.2. Vale observar, ainda, que o instituto do **ressaque** está previsto nos arts. 37 e 38 do Decreto (Lei) nº 2.044, de 31 de dezembro de 1908 (“Define a letra de câmbio e a nota promissória e regula as operações cambiais”), e no art. 52 da Lei Uniforme sobre Letras de Câmbio e Notas Promissórias (Convenção de Genebra, assinada pelo Brasil em 7-6-30, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 54, de 8-9-64, e promulgada pelo Decreto Executivo nº 57.663, de 24-1-66). Segundo o autor acima citado:

“Consiste esse (instituto) no saque, pelo portador, de uma nova letra de câmbio, à vista, contra o obrigado de quem deseja obter a soma cambial, sendo, portanto, condições para o ressaque que o portador tenha o direito de ação regressiva e que a nova letra emitida seja à vista. (...)”

A nova letra, à vista, emitida pelo portador no ressaque, incluirá não apenas a importância principal da letra não paga, mas também as despesas feitas pelo portador para o recebimento da cambial, **juros legais, desde a data do protesto**, e diferença de câmbio, se houver. A nova letra deve ser acompanhada do título original, do instrumento de protesto, quando houver, e da **conta de retorno**, que é a especificação das despesas que acrescem a soma original. (...)

Apesar de regulado na lei brasileira e na Lei Uniforme, o ressaque, na realidade, não tem sido usado. Entretanto é um meio legal para o portador receber o pagamento da soma cambial, que dispensa a ação judicial, em geral mais demorada e mais dispendiosa.”

(Op. et loc. cit., pp. 268-269. Sublinhou-se.)

2.3. Como se observa, é o ressaque um meio legal já disponível, ao menos para os títulos de crédito próprios. Nesse caso, seria não só desnecessário, como até injurídico — por contrariar o princípio da literalidade cartular e o da prevalência da Lei Uniforme — legislar-se agora para admitir a inserção pelo cartório ou pelo portador, no próprio título ainda não protestado, de uma nova espécie de “conta de retorno”, sucintamente anotada, em que se cobrariam “encargos financeiros” desde o vencimento e não da apresentação para protesto.

3. Em segundo lugar, o **Projeto não iria desafogar o Poder Judiciário**, como alegado na Justificação; ao contrário, acarretaria grande aumento de ações, para deslinde das controvérsias conseqüentes.

3.1. O Projeto sob exame, tanto na versão vinda da Casa de origem quanto na que resultaria das emendas oferecidas pelo eminente Relator da CCJ, é *sobremodo* genérico, não explicitando:

a) que espécies de títulos, apresentados para protesto, poderiam ter o acréscimo do valor dos “encargos financeiros permitidos em lei”;

b) o que se entenderia por “encargos financeiros”;

c) quem iria regulamentar a matéria.

3.2. A expressão “letras e títulos de crédito” não parece no texto, mas na ementa do Projeto, a qual, como se sabe, não tem força legal. No corpo da futura Lei, restaria apenas a referência a “título apresentado”, “próprio título” ou só “título” — o que é de todo impreciso para delimitar o campo de aplicação da norma jurídica. Admitindo-se, todavia, que

a ementa suprisse a lacuna do texto, ainda assim não haveria como esclarecer a quais "títulos de crédito" se referia o legislador. Vale assinalar que o já aludido comercialista Fran Martins arrola vinte e quatro, "dentre as mais importantes espécies de títulos de crédito no direito brasileiro", sem contar os valores mobiliários, onde aponta mais sete. E assim se justifica:

"Grande é o número de espécies de títulos de crédito, nas suas diversas categorias, e tudo indica que, com o passar dos tempos, com o natural desenvolvimento das atividades econômicas, novas espécies surjam para atender às necessidades da coletividade, enquanto outras possam modificar sua estrutura ou mesmo desaparecer."

(Op. et loc. cit., pp. 30-31.)

3.3. O Projeto de Lei teria, pois, que delimitar as espécies ou a natureza dos títulos, consoante o faz, por exemplo, o Código de Processo Civil, no art. 585, arrolando como "títulos executivos extrajudiciais: (I) a letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata e o cheque"; ou no art. 586, onde estabelece que "a execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título líquido, certo e exigível".

3.4. Por outro lado, afirmou o nobre Relator da Comissão de Finanças e Tributação, na Casa de origem (fl. 3, p. 2):

"A proposta em análise objetiva tão-somente estabelecer que os títulos pagos em cartório sofram a incidência de **encargos financeiros como correção monetária e juros legais**, o que já ocorre nos débitos cobrados judicialmente, por força da Lei nº 6.899, de 8 de abril de 1991.

A falta de expressa previsão legal de tal incidência tem tornado absolutamente ineficaz a maior parte dos pagamentos de títulos efetuados em cartório, levando à propositura de ações judiciais para cobrança dos acréscimos devidos."

(Sublinhou-se.)

3.5. A nosso ver, a expressão "encargos financeiros", constante do Projeto, é tão vaga e ambígua que, além de ensejar abusos, não supriria a aludida "falta de expressa previsão legal de tal incidência", causa do acesso ao Judiciário que se pretende evitar. Por exemplo, a incidência de correção monetária não estaria expressa, mas implícita, ao contrário do ocorrido na mencionada Lei nº 6.899/91 ("Determina a aplicação da correção monetária nos débitos oriundos de decisão judicial e dá outras providências"), que foi bem explícita, prevendo, inclusive, que "O Poder Executivo (...) regulamentará a forma pela qual será efetuado o cálculo da correção monetária" (art. 2º). Tácita seria, também, a incidência de outros encargos, como a chamada comissão de permanência, até hoje suscitando divergências jurisprudenciais.

4. Finalmente, o que consideramos de maior importância é o fato de que esse Projeto, logo no **caput** do art. 1º, atribui aos cartórios de protestos de títulos a função de cobrança, desnaturando-lhes o múnus de registro público, que juridicamente os caracteriza, ao colocá-los a serviço de pressões e opressões retrógradadas em relação à doutrina, à jurisprudência e à legislação aplicáveis (Lei nº 6.690/79 e CPC, arts. 798 e 804 c/c 882).

4.1. Parte ele, portanto, do pressuposto injurídico e pernicioso que permite aos cartórios de protestos cobrar a impor-

tância expressa no título apresentado; assim, caber-lhes-ia, por força de transformação deste Projeto em Lei, cobrar "o valor dos encargos financeiros permitidos em lei". Ora, é incontroverso que a função do cartório de protestos de títulos é registrar os protestos, ou seja, o título de crédito é apresentado para protesto, e não para cobrança. O pagamento em cartório é a forma que existe para o devedor sustar o registro de protesto.

5. Em face do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1992, inobstante reconhecermos as elevadas intenções dos ilustres parlamentares que o propuseram ou apoiaram, inadvertidamente, até o presente momento.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1993. — Senador Epitácio Cafeteira.

PARECER Nº 329, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1992, que "Extingue a 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª Circunscrição Judiciária Militar e a 3ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar, extingue cargo na carreira da Magistratura e dá outras providências".

Relator: Senador Pedro Teixeira

Versa, a presente matéria, sobre a extinção da 1ª Auditoria de Aeronáutica da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, da 3ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar, bem como de dois cargos de Juizes-Auditores e dois de Juizes-Auditores Substitutos, em atendimento à nova estrutura da Justiça Militar da União, estabelecida pelo art. 11, alíneas a e c, da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, que reduziu de sete para seis as Auditorias da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, situada na cidade do Rio de Janeiro, e de três para duas as Auditorias da 2ª Circunscrição Judiciária Militar, com sede na cidade de São Paulo.

Como decorrência dessas extinções, são propostas no Projeto as seguintes medidas:

a) a extinção de dois cargos de Advogado-de-Ofício e dois cargos de Advogado-de-Ofício Substituto da carreira da Defensoria de Ofício da Justiça Militar;

b) nova designação por ordem numérica das Auditorias da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, em virtude não apenas das extinções de uma de suas Auditorias, mas, ainda, em função do caráter de jurisdição mista dado pela retrorreferida Lei de Organização Judiciária Militar, cabendo, agora, a cada Auditoria, o conhecimento dos feitos relativos à Marinha, Exército e Aeronáutica;

c) colocação em disponibilidade dos magistrados ocupantes dos cargos extintos, até seus aproveitamentos em cargos idênticos;

d) redistribuição dos Advogados-de-Ofício, dos Advogados-de-Ofício Substitutos e dos demais servidores efetivos lotados nas Auditorias extintas pela Lei de Organização Judiciária Militar, para as Auditorias das Circunscrições Judiciárias Militares, por ato do Presidente do Superior Tribunal Militar; e

e) redistribuição dos processos em andamento nas antigas Auditorias extintas pela Lei de Organização Judiciária Militar às demais Auditorias das mesmas Circunscrições, bem como dos seus respectivos acervos.

No mesmo projeto é proposta, ainda, a transferência para o Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal

Militar de dois cargos em comissão de Diretor de Secretaria do Grupo de Direção e Assessoramento Superior e de duas funções de confiança DAI-III.3, do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, do Quadro Permanente das Secretarias das Auditorias da Justiça Militar, transformando-os em um cargo de Diretor de Serviço e um cargo de Secretário de Planejamento e Controle, conservando-se, porém, a mesma natureza e o mesmo padrão de vencimentos dos cargos que lhe deram origem.

São sugeridas mais as seguintes alterações na referida Lei nº 8.457/92:

— exclusão do Estado de Rondônia da 9ª Circunscrição Judiciária Militar para incluí-lo na 12ª, a fim de tornar a composição das Circunscrições Judiciárias Militares consentâneas com a divisão das Regiões Militares;

— adequação da competência do STM com as competências constitucionais pertinentes em vigor, mediante a alteração da alínea a e a supressão da alínea b, ambas do inciso I do art. 6º da Lei de Organização Judiciária Militar.

— redefinição das competências do Juiz-Auditor Substituto, com vistas a evitar qualquer dúvida quanto às mesmas competências de que dispõem em relação aos Juizes-Audidores, inclusive às pertinentes à execução da sentença, que, pela disposição atual, só lhe é conferida “quando no exercício pleno do cargo”.

Por derradeiro, é prevista a dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da futura lei, na hipótese da aprovação do projeto de Lei em apreço.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, cumpre-nos tecer as seguintes considerações:

1. a proposição em tela, proveniente do Superior Tribunal Militar, foi examinada pela Câmara dos Deputados, onde obteve aprovação após sofrer ligeiras modificações, sem, contudo, resultar alteração substancial da matéria, mas apenas modificações de redação, visando a reparos de técnica legislativa.

2. a competência para a iniciativa de leis pelo Superior Tribunal Militar encontra amparo no caput do art. 61 da Constituição Federal.

3. a matéria objeto da presente proposição tem fundamentação prevista no art. 96, inciso II, alínea b, do texto constitucional, que atribui competência aos Tribunais Superiores para propor ao Poder Legislativo respectivo “a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juizes que lhes forem vinculados”.

4. o art. 48, incisos “IX” e “X”, da Carta Constitucional, confere competência ao Congresso Nacional para dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre organização judiciária da União, bem como sobre criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas.

Por todo o exposto, concluímos que o Projeto, além de constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa, é também oportuno em seu mérito, pois consideramos convenientes as modificações nele preconizadas a fim de que se confira eficácia plena à supramencionada Lei nº 8.457/92 (Lei de Organização Judiciária Militar), conforme justifica a sua bem explanada

exposição de motivos. Somos, portanto, pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 23 de setembro de 1993. — **Iram Saraiva**, Presidente — **Pedro Teixeira**, Relator — **Eva Bay** — **Nelson Carneiro** — **João Rocha** — **César Dias** — **Jarbas Passarinho** — **Wilson Martins** — **Josaphat Marinho** — **Esperidião Amim** — **Alfredo Campos** — **Gilberto Miranda** — **Elcio Álvares**.

PARECER Nº 330, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Consulta do Presidente do Senado Federal nº 1, de 1993 (Of. nº 418/93, de 17-6-93).

Relatório

Relator: **Senador Josaphat Marinho**

1. Consulta o Sr. Presidente do Senado Federal, “Nos termos do art. 101, inciso V, do Regimento Interno, sobre a viabilidade jurídica e regimental da remessa dos documentos solicitados pelo Senador Alfredo Campos, constantes do ofício anexo, uma vez que a matéria envolve sigilo bancário e, ainda, pelo fato de a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que apurou as denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello sobre as atividades do Sr. Paulo César Cavalcante Farias se encontrar extinta.”

Esclarece, ainda,

“que a Secretaria — Geral da Mesa e a Consultoria Geral se pronunciaram pelo indeferimento do pedido, conforme pareceres que acompanham o presente expediente.”

2. O ofício do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que apura irregularidades na TV Jovem Pan Ltda., elucida que o órgão deliberou por maioria absoluta:

“Solicitar ao Presidente do Congresso Nacional que seja fornecida a este Órgão Técnico cópia dos cheques levantados pela Subcomissão de Bancos da CPMI que apurou as denúncias do Senhor Pedro Collor de Mello sobre as atividades do Senhor Paulo César Cavalcanti Farias, que envolvam o Senhor Hamilton Lucas de Oliveira.”

3. O processo foi distribuído, originariamente, ao Senador Elcio Elvares, que se declarou impedido para relatar, por integrar a Comissão solicitante.

Voto

4. Os dois pareceres mencionados no ofício do Sr. Presidente do Senado Federal, o da Secretaria-Geral da Mesa e o da Consultoria-Geral invocaram o § 3º do art. 58 da Constituição Federal, o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18-3-52, e o art. 142 do Regimento Interno, assim como a Lei nº 4.595, de 31-12-64 (art. 38), para concluir sugerindo o desacolhimento da solicitação.

O parecer da Secretaria-Geral da Mesa ainda acentua que a Constituição protege o direito à privacidade (art. 5º, X), e a CPI requerente “não encaminhou o pedido de informação com vistas a quebra do sigilo bancário a quem de direito”. “O atendimento da postulação — acrescenta — equivaleria a uma determinação de quebra de sigilo bancário, autorizada pelo Presidente do Congresso Nacional, sem ampa-

ro legal". E, por fim, referindo-se ao Parecer nº 173, desta Comissão, considera que "a quebra do sigilo bancário não retira o caráter reservado da informação.

Já o parecer do Consultor-Geral salienta que "sequer o pedido é endereçado à CPMI — PC Farias, por sinal já encerrada".

5. Vistas as normas citadas na sua letra, pode afigurar-se a impossibilidade de atendimento do pedido.

Consideradas, porém, na sua finalidade de propiciar a apuração de fatos que concernem ao interesse público, e tendo em conta, por igual, que o sigilo bancário não se limita a resguardar direito privado, porque se relaciona com instituições e operações sobre as quais o Estado não pode ser indiferente, na proteção da economia nacional — impõe-se conclusão diversa.

Confere a Constituição às comissões parlamentares de inquérito "poderes de investigação próprios das autoridades judiciais" (art. 58, § 3º) e a Lei nº 1.579 indica providências que elas podem adotar como "necessárias", inclusive "requerimento de participações pública e autárquicas informações e documentos" (art. 2º). A Lei nº 4.595 declara, decerto, que as "instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas" (art. 38). Mas estabelece, também, e com remissão à Constituição e à Lei nº 1.579, que "as Comissões Parlamentares de Inquérito, no exercício legal de **ampla investigação**, obterão as informações que necessitarem das instituições financeiras, inclusive através do Banco Central do Brasil" (§ 3º do art. 38). Semelhantemente dispõe o art. 148 do Regimento Interno do Senado. Se as Comissões têm poderes para obter tais informações "inclusive através do Banco Central", não está impedido de fornecê-las o Poder Legislativo, por qualquer de suas Casas, se as tiver obtido regularmente, como no caso. Tanto mais quanto o direito à privacidade não pode servir de obstáculo à apuração de irregularidade, envolvente de interesse público.

6. A circunstância de estabelecer o § 1º do art. 38 da Lei nº 4.595 que as informações e os esclarecimentos obtidos "se revestirão sempre do mesmo caráter sigiloso, só podendo a eles ter acesso as partes legítimas na causa, que deles não poderão servir-se para fins estranhas à mesma", não obsta ao atendimento da solicitação feita. Note-se, em primeiro lugar, que o Senado, nem qualquer de seus órgãos, é **parte**, nem no caso há **causa**. A Comissão é **órgão de investigação**, e age mediante inquérito, em nome do Poder Legislativo, para defesa do interesse público e coletivo.

7. Além disso, volte-se a acentuar a natureza do sigilo bancário, que assenta, segundo os estudiosos da matéria, "em irrecusável interesse do Estado na proteção da economia nacional, a que estão intimamente vinculados os negócios bancários e afins", e que "não é estabelecido para ocultar fatos, mas para revestir a revelação deles de caráter de excepcionalidade" (Alvaro Mello Filho, *Dimensões jurídicas do sigilo bancário*, in *Rev. Forense*, vol. 287, pp. 466-477, cit., p. 469). Vale dizer, "a inviolabilidade do segredo, mesmo confiada aos chamados confidentes necessários, é de ordem pública eminentemente relativa", como assinalou o Ministro e penalista Nelson Hungria, em voto lembrado em estudo sobre O Sigilo das Instituições Financeiras e o Fisco (Floriano Miller Netto, in *Rev. da Proc. Geral do Estado do Rio Grande do Sul*, Porto Alegre, vol. 16, nº 44, 1986, pp. 24-29, cit., p. 25). Ou ainda: "apesar de objetivar a proteção de interesses privados, o interesse social é a base do segredo profissional".

... "Assim, pode-se dizer que a proteção legal do segredo bancário, mais que a uma finalidade de ordem privada, atende a uma finalidade de ordem pública, que seja a proteção do sistema de crédito" (Carlos Alberto Hagstrom, *O Sigilo Bancário e o Poder Público*, in *Rev. de Direito Mercantil*, nº 79, 1990, pp. 35-61, cit., p. 37).

8. É oportuno salientar, por fim, que Hector Jorge Escala, mesmo não admitindo superioridade do interesse público sobre o interesse privado, reconhece que aquele tem "prioridade" com relação a este, por ser "um interesse majoritário, que se confunde e se assemelha com o querer valorativo atribuído à comunidade" (El Interés Público, Depalma, B. Aires, 1989, p. 243).

9. Diante dessas razões de **mérito**, não devem prevalecer questões formais, como a relativa ao encerramento dos trabalhos da CPMI-PC Farias, salvo se o processo ou cópia dele não estiver sob a guarda do Senado — o que não se alegou.

Se essa Comissão colheu cópias de cheques de Hamilton Lucas de Oliveira, nada impede que possam ser fornecidas à Comissão solicitante, criada igualmente para preservar interesse público. Se a Comissão é outra, o interesse público se reveste da mesma índole. E é de observar-se que o sigilo já não existe com a obtenção das cópias, se ocorrida, pela primeira Comissão.

Cumpra apenas frisar que a nova Comissão, também de investigação, deve usar as cópias somente para as finalidades a que se destinam seus trabalhos.

10. Nestas condições, opinamos pelo atendimento da solicitação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que apura irregularidades na TV Jovem Pan Ltda., reservadas as cópias de cheques que lhe forem enviadas às finalidades de investigação para que foi criada, e se forem a estes pertinentes.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1993. — **Iram Saraiva**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator — **Lourival Baptista** — **Pedro Teixeira** — **Eva Blay** — **Magno Bacelar** — **Epitácio Cafeteira** — **Francisco Rollemberg** — **João França** — **Jutahy Magalhães** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Magno Bacelar** — **Nelson Carneiro** — **Mário Covas**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.
É lido o seguinte

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA

Brasília, 23 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou, terminativamente, o PLS nº 295, de 1991, que "dispõe sobre a contagem dos prazos, concedidos às partes, nos processos judiciais e administrativos", de autoria do Senador Mauro Benevides, na reunião realizada em 23-9-93.

Cordialmente, Senador **Iram Saraiva**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91 §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da compo-

sição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 295, de 1991, seja apreciado pelo Senado.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.013, DE 1993

Requeiro, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas como licença autorizada minhas ausências às sessões dos dias 2, 3, 3, (18h30min), 6, 9, 13, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 27, 30, 31/8.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1993. — Senador-Divaldo Suruagy.

REQUERIMENTO Nº 1.014, DE 1993

Requeiro, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas como licença autorizada minhas ausências às sessões dos dias 3, 6, 14, 14 (18h30min), 17, 20/9.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 1993. — Senador Divaldo Suruagy.

REQUERIMENTO Nº 1.015, DE 1993

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do artigo 13, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença minha ausência dos trabalhos da Casa no dia 24 do corrente mês, quando estarei participando, como membro, da eleição da Diretoria e Conselho Consultivo do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — Senador Esperidião Amin.

REQUERIMENTO Nº 1.016, DE 1993

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do artigo 13, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença minha ausência dos trabalhos da Casa no dia 27 do corrente mês, quando estarei proferindo palestra na Fundação Educacional Regional de Jaraguá/SC, sobre o tema "A Administração por Excelência", na Semana do Administrador.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE(Chagas Rodrigues) — A votação dos requerimentos fica adiada, por falta de **quorum**.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 126, DE 1993

Dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inc. LVIII, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nos casos previstos nesta lei.

Art. 2º Poderá ocorrer identificação criminal quando:

I — o indiciado não apresentar documento de identidade original, civil ou profissional;

II — o documento apresentado tiver sinais de adulteração ou falsificação;

III — o indiciado portar documentos de mais de uma identidade;

IV — houver condenação por ilícito penal;

V — a identificação for essencial às investigações policiais.

Art. 3º Quando houver necessidade de identificação criminal, a autoridade encarregada tomará as providências necessárias para evitar o constrangimento do identificando.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto ora apresentado pretende regulamentar um dos dispositivos na Constituição Federal de 1988, qual seja o que impede a identificação criminal de pessoa civilmente identificada. De fato, frequentemente autoridades policiais valem-se da necessidade da identificação criminal para constranger o indiciado, ao arripio das noções de decência e respeito que a polícia deve apresentar à sociedade.

Por outro lado, a identificação criminal é por vezes essencial ao bom andamento das investigações policiais, quer porque haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos apresentados, quer porque não há documentos hábeis.

Destarte, o projeto que submeto à apreciação de meus ilustres pares pretende disciplinar aquela disposição da Constituição, continuando o trabalho de integração da norma constitucional ao panorama jurídico brasileiro.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1993. — Senador Júlio Campos.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se ao brasileiros e ao estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.

LVIII — o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei.

(A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA — DECISÃO TERMINATIVA.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Foi encaminhado à publicação Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui pela injuridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1992 (nº 279/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a cobrança de encargos financeiros sobre letras e títulos de crédito, apresentados e pagos em cartório.

Uma vez que o Parecer não foi unânime, a Presidência determina a abertura do prazo previsto no art. 101, § 1º, combinado com o art. 254 do Regimento Interno, para interposição de recurso de um décimo dos membros do Senado, no sentido da continuação da tramitação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora aprovou, em sua reunião do dia 23 do corrente, os Requerimentos de Informações nºs 843, 844, 881, 882, 888, 889, 896, 907, 911 e 923, de 1993, dos Senadores Nelson Wedekin, Eduardo Suplicy, Gilberto Miranda, Esperidião Amin e Jutahy Magalhães, aos Ministros que mencionam.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que conclui favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 147, de 1993.

A matéria ficará perante a Mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência lembra ao Plenário que o Senado Federal está convocado para uma Sessão Especial a realizar-se amanhã, dia 28, às 11h, destinada a comemorar o 40º aniversário da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, que criou a Petrobrás S/A — Petrobrás, nos termos do Requerimento nº 750, de 1993, de autoria do nobre Senador Nabor Júnior e de outros Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 3 de outubro de 1993, a Lei nº 2.004 completa 40 anos de vigência e, como parte das comemorações, o Senado Federal realizará, no dia 28 do corrente, amanhã, às 11h, Sessão Especial para rememorar esse importante acontecimento para o progresso de nosso País e para refletir sobre as nossas perspectivas nessa área tão complexa, como a nossa auto-suficiência no campo energético, a requerimento do Sr. Senador Nabor Júnior.

O vibrante movimento do povo brasileiro, liderado por estudantes, intelectuais, lideranças comunitárias do campo e das cidades, militares, donas de casa, sindicatos e associações de classe em torno de um tema que galvanizou a opinião pública nacional a partir da década de 40, logo nos anos iniciais do pós-guerra, depois das campanhas, debates, congressos e grandes manifestações populares, esse movimento resultou vitorioso com o advento da Lei nº 2.004 de 3 de outubro, de 1953, que criou a Petrobrás e instituiu o monopólio estatal do petróleo.

A Petrobrás comemora os seus 40 anos de criação e esse fato merece amplo debate e reflexões da sociedade e de suas lideranças para que se conceba, em profundidade, a dimensão da importância desse fato para o desenvolvimento do nosso País.

A criação da Petrobrás é motivo de orgulho para todos nós que assistimos e participamos da célebre campanha “O petróleo é nosso” e para as gerações presentes e futuras, pois muitos dessa mocidade de hoje têm ascendência entre aqueles que lutaram, que foram às ruas, que protestaram em defesa da exploração nacional do petróleo, em defesa dos ideais em que se transformou a Petrobrás, com seu imenso acervo de benefícios que tem trazido para o nosso País.

De uma perspectiva sombria, incerta e duvidosa de seus anos 40, quanto à forma de se resolver a nossa dependência de combustível, explorar as nossas prováveis reservas de petrô-

leo, cujos diagnósticos da época não identificavam o seu potencial.

A Nação brasileira, contra todo o pessimismo, resolveu investir sua coragem e capacidade e, através da Petrobrás, tomou a si a responsabilidade de vasculhar as entranhas do seu território na busca da sua auto-suficiência em petróleo e, hoje, produz 652 mil barris diários, com a previsão de 710 mil barris até o final deste ano, para fazer face a um consumo interno de 1,2 milhões de barris diários.

A história da Petrobrás, das campanhas para a sua criação até a atualidade, constitui-se em uma verdadeira epopéia nacional neste ramo. Hoje, a empresa, com 50 mil funcionários, um lucro de US\$180 milhões registrados em maio deste ano e o reconhecimento internacional de recordista de eficiência e tecnologia, traduzido no prêmio oficial recebido no ano passado, em Houston — capital mundial do petróleo — e concedido pelo Instituto Americano de Petróleo, a inclui entre as maiores empresas de petróleo do mundo, sendo campeã na exploração de produtos em águas profundas, como é o caso do Poço de Merlim, com 781 metros de lâmina de água, uma proeza tecnológica fantástica, admirada pelas outras grandes empresas do ramo.

Não podemos falar na Petrobrás sem fazer referência ao Estado onde ela teve sucesso, pois isso representou também um grande benefício para esses Estados onde a empresa sediou bases de trabalho e exploração. Com apenas 10 anos de operação, em 16 de agosto de 1963, a Petrobrás descobriu em Carmópolis, Sergipe, o poço de maior volume de óleo já encontrado na parte terrestre do Brasil, constituindo-se esse fato uma conquista de excepcional importância, naquela época, para o fortalecimento e consolidação da empresa, que entrara em funcionamento em 1954. Atualmente, Carmópolis é o maior campo petrolífero em volume de óleo original, é o sexto lugar em reserva, é o décimo em produção diária, com um montante de 200 milhões de barris produzidos em trinta anos. No conjunto, é superado apenas pelos campos de Marlim e Albacora, no litoral do Rio de Janeiro.

O campo de Carmópolis, em Sergipe, já perfurado por centenas de poços, conforme recente avaliação, tem produção econômica garantida para os próximos 25 anos, e o seu complexo já abrange outros municípios de sua vizinhança em Sergipe, compreendendo uma área de cerca de 140 quilômetros quadrados.

Sr. Presidente, em 16 de agosto passado, lembrando os 30 anos da descoberta do poço de Carmópolis e as conseqüentes explorações e descobertas de petróleo na orla marítima, com as suas plataformas continentais, e a descoberta, em 1968, do primeiro campo petrolífero na plataforma continental brasileira, localizada a 26 quilômetros de Aracaju, em Guaricema, comentei que estou ligado à Petrobrás desde as campanhas populares pela sua criação, das quais participei em minha mocidade e, depois, na vida pública.

Sempre defendi e exaltei a Petrobrás, tendo feito mais de cinquenta pronunciamentos no Senado, e quando Governador, numa fase de grandes realizações e intensas atividades da empresa naquela região, para onde trouxe inestimáveis benefícios.

Reafirmo aqui, Sr. Presidente, de pronunciamentos anteriores, que a história da Petrobrás e a história recente do desenvolvimento de Sergipe têm laços profundos de mútuo intercâmbio, pois o meu Estado também muito contribuiu para o crescimento da empresa a partir dos poços pioneiros ali descobertos. A Petrobrás é motivo de orgulho para todos

os sergipanos, para todos os brasileiros que contribuíram para a sua consolidação como uma empresa propulsora do desenvolvimento do País, uma instituição que honra o ideal e as esperanças de todos aqueles que lutaram, no passado, pela sua criação, que apostaram no sonho e na extraordinária capacidade de nossa gente, uma instituição que sempre esteve a serviço do progresso e do bem-estar de toda a Nação brasileira.

E não poderia esquecer nesta oportunidade que a Bahia também deu sua grande contribuição a esse extraordinário empreendimento que honra e dignifica a coragem e a competência nacional. E muito me alegra lembrar, neste momento, que foi justamente o General Juracy Montenegro Magalhães, ex-Governador da Bahia, a quem ela muito deve, o primeiro Presidente da Petrobrás na fase mais importante e desafiadora da sua implantação e funcionamento.

Faço esta citação em homenagem também ao ilustre Senador Jutahy Magalhães, que, nos cargos já exercidos, nos mandatos que vem cumprindo sempre tem se destacado como um digno representante da Bahia.

Veza por outra tenho lido comentários e opiniões, na imprensa, com argumentos que defendem a privatização na área do petróleo. Sr. Presidente, há poucos dias foi divulgado um levantamento entre doze ou quinze maiores empresas de petróleo do mundo e apenas umas quatro ou cinco eram totalmente privatizadas. A grande maioria das empresas de petróleo dos países do mundo é estatal.

Não sei, Sr. Presidente, e acho que muitos não sabem como seria o Brasil de hoje sem a contribuição de empresas como a Telebrás, a Eletrobrás e a Petrobrás.

E nesta fase em que o Brasil ainda está engatinhando na experiência das privatizações, tocar no assunto em relação à Petrobrás ou fazer insinuações tendenciosas visando atingir-lhe o prestígio e confundir a opinião pública, mais do que leviano é um gesto de afronta à inteligência das pessoas e um desrespeito a uma geração de brasileiros que lutaram e lutam por essa conquista que tão grandes brasileiros têm trazido ao País.

O Sr. Pedro Teixeira — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer, eminente Senador.

O Sr. Pedro Teixeira — Eminente Senador Lourival Baptista, quero fazer coro febricitante com o pronunciamento que V. Exª faz nesta tarde, por ser da maior justiça e da maior valia. Realmente, deve-se dar louros a quem tem se esforçado para colhê-los. Neste momento, V. Exª cita a Petrobrás, que amanhã será alvo de evento neste plenário, comemorando tantos e relevantes anos de trabalho. Realmente, todos nós estamos acompanhando os trabalhos de brasileiros nas suas dificuldades iniciais e no ideal que moveu a Petrobrás, para que ela não seja, na atual disputa a favor ou contra a privatização, objeto de desmerecimento pelo muito que tem feito por este País. V. Exª é, hoje, um dos mais lúdimos, eficazes e competentes representantes do glorioso Estado de Sergipe, que é, indiscutivelmente, graças a um esforço ingente da Petrobrás, o primeiro produtor de petróleo do País. É bom que se releve que essa nossa empresa, nacionalmente envolvida com os sentimentos do brasileiro e com o espírito de crescimento do País, tem envidado esforços e tem investido independentemente da certeza dos resultados. E Sergipe está dando hoje prova de um trabalho que foi feito com perseverança, com fé, e que deu resultado positivo, colocando o

Estado de V. Exª, hoje, no ápice dos produtores de petróleo. Quero, então, congratular-me com V. Exª quando faz referências elogiosas ao espírito nacionalista, sem ser corporativista e sem ser fanático, com responsabilidade, com uma resposta presente e veemente aos anseios dos brasileiros, como é o caso da Petrobrás. Outro dia, aqui, chegou-se a falar que a Petrobrás produz a gasolina — numa linguagem até não muito poética — mais fétida e mais poluente do mundo, o que não é verdade, porque, hoje, o Brasil e o Japão já suprimiram a presença do chumbo tetraetílico na gasolina, permitindo que ela não seja tão impura como se deseja. E a prova mais veemente é que exportamos gasolina para os Estados Unidos, que são tão cientes e zelosos das suas questões ambientais. Não se pode dizer que estejamos fazendo parte dessa gama de pessoas que não estão preocupadas com o meio ambiente. Quero-me solidarizar com V. Exª por trazer à baila um assunto de tamanha magnitude e por prestar homenagem aos brasileiros que se têm esforçado para que, mesmo com os nossos elementos rudimentares, com as nossas dificuldades e com a nossa vil moeda, possamos demonstrar ao mundo que somos capazes de conseguir alguma coisa. Parabéns a V. Exª

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Muito obrigado, eminente Senador Pedro Teixeira. Seu magnânimo aparte muito enriquece e honra o meu pronunciamento.

Quando jovem acadêmico — não tão jovem como hoje —, corri nas ruas da Bahia fazendo propaganda sobre a Petrobrás. Quando Governador e, depois, como Deputado Federal também lutei pela Petrobrás.

Sentei-me nesta cadeira onde hoje estou, pela primeira vez, em 1971, ao tomar posse como Senador da República, e neste lugar continuo até hoje. Daqui já fiz cerca de cinquenta pronunciamentos defendendo a Petrobrás e várias reivindicações para o meu Estado. As realizações estão lá para quem quiser ver. O primeiro Estado a produzir petróleo foi a Bahia e o segundo, Sergipe, que honram o Brasil dando origem à Petrobrás.

Tocar no assunto da Petrobrás ou fazer insinuações tendenciosas visando a atingir o prestígio e confundir a opinião pública, nesta fase em que o País ainda está engatinhando com a experiência das privatizações, mais do que leviano, é um gesto de afronta à inteligência das pessoas e um desrespeito à geração de brasileiros que lutaram e continuam a lutar por essa conquista que tão grandes benefícios tem trazido ao País.

Finalizando, Sr. Presidente, quero me congratular com a iniciativa, de que há pouco tomei conhecimento, do eminente Senador Nabor Júnior, que convocou uma sessão especial a ser realizada amanhã, às 11h, com a finalidade de revalorizar e homenagear a Petrobrás.

Durante o discurso do Sr. Lourival Baptista, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 353, de 23 de setembro de 1993, que dá nova redação aos arts. 5º e 19 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que cria o Programa Nacional de Desestatização e dispõe sobre a suspensão de processos de privatização.

De acordo com as indicações das Lideranças e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim

constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

1. Ronan Tito
2. Amir Lando
3. Bello Parga
4. Jarbas Passarinho
5. Mário Covas
6. Pedro Teixeira
7. Valmir Campelo

Suplentes

- PMDB
1. Mansueto de Lavoura
2. Ruy Bacelar
- PFL
3. Guilherme Palmeira
- PPR
4. Louremberg Nunes Rocha
- PSDB
5. Jutahy Magalhães
- PP
6. Meira Filho
- PTB
7. Luís Alberto Oliveira

DEPUTADOS

Titulares

1. Luiz Viana Neto
2. Félix Mendonça
3. Nelson Jobim
4. Roberto Campos
5. José Anibal
6. Augusto Carvalho
7. Sidney de Miguel

Suplentes

- BLOCO
1. Paes Landim
2. Osório Adriano
- PMDB
3. Gonzaga Mota
- PPR
4. Fetter Júnior
- PSDB
5. Moroni Torgân
- PPS
6. Sérgio Arouca

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 27/09 — Designação da Comissão Mista;

Dia 28/09 — Instalação da Comissão Mista;

Até 29/09 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 09/10 — Prazo final da Comissão Mista;

Até 24/10 — Prazo no Congresso Nacional.

O Sr. Bello Parga — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, está tramitando no Senado Federal, em fase de exame pela Comissão de Assuntos Econômicos, um importante projeto do Senador Álvaro Pacheco, que condiz com a cultura brasileira. Para tristeza nossa, essa cultura, no último Governo, foi relegada a um descaso até criminoso, em que, além de não lhe ser dada a importância devida, como cabe em qualquer país civilizado, mais do que isso, foi praticamente tornada sem efeito uma legislação de incentivos à cultura brasileira: a denominada Lei Sarney.

Tanta foi a grita levantada no País, principalmente nos meios artísticos e culturais, que o Governo anterior viu-se mesmo na alternativa de ter que fazer alguma coisa e, efetivamente, através da Assessoria da Presidência da República, foi encaminhada ao Congresso Nacional uma nova lei da cultu-

ra, a chamada Lei Rouanet que, mesmo na sua integralidade, não substituiu as qualidades da legislação anterior.

No momento atual, o Senador Álvaro Pacheco apresentou esse oportuníssimo projeto que repristina a Lei Sarney. Entretanto, como membro daquela Comissão, achei por bem apresentar uma emenda por julgar que havia algum mérito na Lei Rouanet, notadamente na parte que trata do seu aspecto fiscal e que disciplina, de uma forma que considero acertada, a distribuição, a captação e a distribuição dos recursos de que o Governo abre mão através da essência fiscal.

No entanto, nessa medida, que considero meritória, oportuna e justa do Senador Álvaro Pacheco, houve um pronunciamento de destacado elemento da classe artística, de um produtor cinematográfico que tem bastante conceito e é respeitado pela sua atuação nos meios artísticos brasileiros, contra a iniciativa do Senador Álvaro Pacheco. Todavia, o Sindicato Nacional da Indústria Cinematográfica assumiu uma posição oficial completamente diferente da que o cineasta, Sr. Zelito Vianna, manifestou numa entrevista ao jornal **O Globo**.

Então, passo a ler a correspondência que o Sindicato dirigiu ao jornal **O Globo**, a fim de que fique registrado nos Anais o apoio que este importante segmento da cultura brasileira, a indústria cinematográfica, pela quase unanimidade dos seus membros, dá à oportuna proposição do Senador Álvaro Pacheco.

Diz o Diretor-Secretário do Sindicato Nacional da Indústria Cinematográfica, Sr. Adnor Luna Pitanga:

“Tendo em vista que em matéria publicada na edição de sábado, no dia 25 de setembro, à página 4 do Segundo Caderno, intitulada “Cultura pode ter uma nova lei”, sobre a possível revitalização da chamada Lei Sarney, em que se coloca, entre inúmeras declarações de artistas e intelectuais, apenas uma opinião divergente, emitida pelo cineasta Zelito Vianna, a qual, por ser isolada, representa apenas a si próprio, o Sindicato Nacional da Indústria Cinematográfica que congrega amplos setores da produção e indústria do audiovisual, vem, através desta, pronunciar-se publicamente em desagravo e integral apoio à iniciativa do Senador Álvaro Pacheco, que vem se revelando, no Congresso Nacional, desde 1987, defensor incansável da Cultura Brasileira, tendo sido o Relator da Lei do Audiovisual (Projeto de Lei nº 133/93), que resgatará, de forma definitiva, o desenvolvimento da Indústria do Audiovisual em nosso País.

A revogação da Lei Sarney abriu grande lacuna na área da produção cultural que o Embaixador Sérgio Rouanet procurou a todo custo preencher implementando a Lei de Incentivo à Cultura possível àquela época.

O projeto do Senador Álvaro Pacheco, ora em tramitação no Congresso Nacional, não só repõe o espaço perdido, mas principalmente amplia e aperfeiçoa os mecanismos existentes, reunindo o que era de mais efetivo na Lei Sarney, e que promoveu com em tempo algum a cultura brasileira e criou, o que é mais importante, um novo espírito de colaboração entre o Estado e a iniciativa privada. Com relação ao cinema, dezenas de filmes foram produzidos com o apoio dos incentivos provenientes da Lei Sarney, entre os quais podemos destacar “Memórias do Cárcere”, “Luzia Homem” etc.

Por todas as razões, a Lei deve ser ratificada com os aprimoramentos da Lei Rouanet, sobretudo a cria-

ção do Fundo Nacional da Cultura, defendido com clareza pelo eminente Ministro Antônio Houaiss.

Te nos informações de que a classe cultural, de maneira geral, e o setor cinematográfico em particular, assim como o Ministro da Cultura, Embaixador Jerônimo Moscardo, apóiam integralmente a iniciativa do Senador Álvaro Pacheco, todos motivados pela necessidade de se criar um eficaz instrumento de desenvolvimento da cultura brasileira em todos os seus níveis.

É por este motivo e pela relevância da questão, Sr. Diretor, que solicitamos a publicação desta carta no *Jornal O Globo*."

Foi esse, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o pronunciamento cabal e determinante dessa entidade de classe que congrega todos os profissionais da indústria cinematográfica e do audiovisual em nosso País.

Sinto-me jubiloso de tê-lo lido, porquanto representa irremediavelmente o meu pensamento de que deve ser reprimada, revitalizada a Lei Sarney, todavia acrescentando-se a ela os pontos positivos que, inegavelmente, existem na Lei Rouanet e que, por isso, foram objeto de emenda minha a esse projeto do Senador Álvaro Pacheco.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.017, DE 1993

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal requeiro sejam solicitadas ao Ministro da Fazenda as seguintes informações, que deverão ter seus valores convertidos em dólar comercial.

1 — Total das Receitas Correntes arrecadadas em 1992;
2 — Total das Receitas Tributárias arrecadadas em 1992;
3 — Total das Receitas Patrimoniais arrecadadas em 1992;

4 — Total das Receitas de Contribuições arrecadadas em 1992;

5 — Rendimentos financeiros auferidos pelo Tesouro Nacional em 1992 sobre as receitas tributárias e de contribuições;

6 — Montante de juros pagos em 1992 sobre o saldo da dívida interna do Tesouro e juros rolados (do exercício e não pagos);

7 — Montante de juros pagos em 1992, sobre o saldo da dívida externa do Tesouro e juros rolados (do exercício e não pagos) (de responsabilidade do Tesouro);

8 — Juros pagos de dívidas interna e externas em 1992 em decorrência de aval do Tesouro para empresas estatais e privadas individualizando-as;

9 — Total das Receitas Correntes arrecadadas em 1993 até agosto;

10 — Total das Receitas Tributárias de janeiro a agosto de 1993;

11 — Total das Receitas de Contribuições de janeiro a agosto de 1993;

12 — Total das Receitas Patrimoniais arrecadadas em 1993 até agosto, individualizando-as e mencionando as fontes;

13 — Total das Receitas de Capitais em 1993 até agosto, individualizando-as e mencionando as fontes;

14 — Montante dos recursos do PIN e PROTERRA arrecadados em 1993 até agosto e datas das transferências para o agente administrador — mês a mês;

15 — Montante dos recursos do PIN e PROTERRA aplicados em 1993 até agosto, relacionando Estado por Estado beneficiado e mencionando critério de distribuição para os Estados;

16 — Total das Receitas Tributárias em agosto de 1993;

17 — Total das Receitas de Contribuições em agosto de 1993;

18 — Total das Receitas Patrimoniais em agosto de 1993;

19 — Montante dos juros pagos pelo Tesouro em 1993 até agosto sobre a dívida interna do Tesouro;

20 — Montante de juros em 1993 até agosto sobre a dívida externa (Tesouro);

21 — Montante amortizado em 1993 até agosto do principal da dívida interna (Tesouro);

22 — Montante amortizado em 1993 até agosto do principal da dívida externa (Tesouro);

23 — Montante do principal e juros, individualizando os pagos em 1993 até agosto em decorrência de avais a empresas estatais, governos estaduais e municipais, empresas privadas, nominando-os;

24 — Relação dos dez (10) principais credores da dívida interna do Governo Federal, individualizando os valores dos créditos de cada um e percentual de cada um sobre o montante da dívida;

25 — Relação dos dez (10) principais credores da dívida externa do Governo, individualizando-os e valores de créditos de cada um e percentual de cada um sobre o montante da dívida;

26 — Rendimentos financeiros auferidos pelo Governo em 1993 até agosto sobre os saldos disponíveis de receitas tributárias e de receitas de contribuições, individualizando-os.

JUSTIFICAÇÃO

Solicitação das informações ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda requeridas pelo Senador João Rocha, Presidente da Comissão são de Assuntos Econômicos, diz respeito à apreciação pelo Senado Federal, de matéria atinente a sua competência fiscalizadora.

Brasília, 23 de setembro de 1993, Senador **João Rocha**
(A Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O requerimento será encaminhado ao exame da Mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.018, DE 1993

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja encaminhada ao Senhor Ministro da Fazenda a seguinte solicitação de informações:

1 — Volumes de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte — FNO transferidos ao Banco da Amazônia Sociedade Anônima — BASA, convertidos em dólar comercial, em 1989, 1990, 1991, 1992, e 1993 (até o 1º de setembro).

2 — Volumes de recursos do FNO, convertidos em dólar comercial, aplicados ano a ano, de 1989 a 1993 (até agosto

de 1993), detalhados por Estado, Pará, Amazonas, Amapá, Acre, Rondônia, Tocantins e Roraima.

3 — Saldos de recursos do FNO em poder do BASA e não aplicados que estiveram disponíveis nas seguintes datas (valores convertidos em dólar comercial):

- 1º de julho de 1989;
- 1º de janeiro de 1990;
- 1º de julho de 1990;
- 1º de janeiro de 1991;
- 1º de julho de 1991;
- 1º de janeiro de 1992;
- 1º de julho de 1992;
- 1º de janeiro de 1993;
- 1º de setembro de 1993;

4 — Aplicações individuais do FNO, convertidas em dólar comercial, acima de 100 mil dólares, realizadas em cada Estado, ano a ano, de 1989 a 1993 (até o mês de agosto), com breve histórico dos projetos de pessoa física ou jurídica, associações ou cooperativas.

5 — Remunerações pagas pelo BASA ao FNO pelos recursos disponíveis e não aplicados, ano a ano, de 1989 a agosto de 1993, convertidos em dólar comercial.

6 — Saldo dos recursos do FNO disponíveis no BASA em 1º de setembro de 1993 (em dólar comercial) para aplicação em projetos aprovados e a serem aprovados.

7 — Remunerações anuais (convertidas em dólar comercial) obtidas pelo BASA, de 1989 a 1993 (até o mês de agosto), referentes à administração dos recursos do FNO.

8 — O valor em dólar comercial das inadimplências de Estado da Região Norte sobre as aplicações de recursos do FNO, detalhadas por Estado, ano a ano, até 1993.

9 — Volumes de recursos do FNO (convertidos em dólar comercial) alocados para projetos aprovados cujas verbas não foram liberadas, em cada um dos Estados da Região Norte, com detalhes sobre a finalidade prevista das aplicações, prazos dos financiamentos, carências, juros, índices redutivos da TR e garantias oferecidas.

Justificação

O Regimento Interno do Senado Federal determina em seu art. 216, inciso I, que os requerimentos de informação "serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora". A solicitação de informações ao Exmº Sr. Ministro da Fazenda sobre as aplicações de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte — FNO, requerida pelo Senador João Rocha, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, diz respeito a matéria atinente à competência privativa do Senado Federal, conforme definida no art. 52, incisos V e VII da Constituição Federal.

Brasília, 21 de setembro de 1993. — Senador João Rocha.
(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O requerimento lido será encaminhado à deliberação da Mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.019, DE 1993

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requero sejam solicitadas ao

Ministro da Previdência Social as seguintes informações, que deverão ter seus valores convertidos em dólar comercial:

1 — Montante das "Receitas de Contribuições" e "Receitas Financeiras" referentes ao exercício de 1992;

2 — Montante das "Receitas de Contribuições" e "Receitas Financeiras" referentes ao exercício de 1993 até o mês de agosto/93;

3 — Montante das Receitas de Contribuições referente ao mês de agosto/93;

4 — Saldo disponível em 1º de setembro de 1993 (superávit), principal e juros.

Justificação

A solicitação das informações ao Exmº Sr. Ministro da Previdência Social requeridos pelo Senador João Rocha, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, diz respeito à apreciação pelo Senado Federal, de matéria atinente a sua competência fiscalizadora.

Brasília, 23 de setembro de 1993. — Senador João Rocha.

(À Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O requerimento será encaminhado posteriormente à decisão da Mesa. Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP — DF) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, assomo à tribuna desta Casa para produzir breve pronunciamento sobre a tentativa de envolvimento do Governador Oswaldo Pianna como mandante do assassinato do Senador Olavo Pires.

Tomo tal decisão, como Senador da República e como membro do Partido Progressista — PP — DF, de cujas fileiras faz parte o mandatário máximo do Estado de Rondônia.

Surpreso e perplexo foi como me senti, ao ler na mídia impressa e ao ouvir nos meios de comunicação radiotelevisiva o prejulgamento do Governador Oswaldo Pianna como autor do crime hediondo que tirou a vida de um membro desta Casa.

Perplexo, mais ainda, me vi, quando a opinião pública, mobilizada pelo poder fulminante da comunicação nacional, acolheu, como verdadeira, a acusação de um dos supostos assassinos do Senador Olavo Pires. Naquele momento, a palavra de um possível facinora valeu mais do que a de uma autoridade pública.

Minha perplexidade decorreu do fato de que, em nosso País, vai começando a se tornar comum, corriqueiro mesmo, o terrível mau hábito de se difamar, caluniar ou injuriar o homem público, antes da busca criteriosa das provas concretas de sua culpa. Aliás, tais difamadores estão tentando destruir aquele salutar princípio de Direito que diz: "o cidadão é inocente, até prova em contrário". Agora, não. A autoridade pública brasileira é julgada culpada, até que prove sua inocência. Na verdade, este preconceito danoso começa a se inserir no campo da comunicação.

Sr. Presidente, o Governador Oswaldo Pianna acaba de ser vítima desta estratégia diabólica e estorpecedora de denegrecimento moral de quem exerce função pública. Intolerável, incabível e, sobretudo, injusto foi o fato de que, "numa edição extraordinária", quase 100 milhões de brasileiros viram e ouviram o Governador Oswaldo Pianna ser lançado à opinião nacional, como criminoso, como bandido qualquer, responsável pelo banimento brutal de um de nossos pares.

Srs. Senadores, pergunto-lhes, aqui e agora, se fosse um de nós, transformado em réu de tão macabra farsa ou complô? Pensem, peço-lhes, nas repercussões de tão vil trama em suas esposas, filhos, mães, pais e demais parentes. Pergunto-lhes, ainda; como sair às ruas, enfrentar as pessoas, os amigos, os vizinhos, os subordinados e os auxiliares, depois que a mídia, no mínimo, lançou a suspeição do delito? Sem resposta.

Não quero e nem posso entrar nos meandros do mérito do processo de tão rumoroso caso. Todavia, não posso deixar de alertar esta Casa e a sociedade brasileira para a ocorrência frequente de tentativas torpes de desmoralização das instituições brasileiras e de seus titulares, de forma leviana, injusta e imoral.

No caso de Rondônia, o mais recente, veio à tona esta terrível síndrome de primeiro acusar, denegrir e desmoralizar, de forma sensacionalista, para depois corrigir o equívoco, de maneira discreta.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Aureo Mello — É sabido e conhecido em todo o País aquele provérbio, talvez jurídico, que diz que ao acusador cabe o ônus da prova. Realmente, não há provas que incriminem o Sr. Governador Pianna nesse doloroso episódio que tirou a vida de um Companheiro nosso. Os próprios pseudo-acusadores ou descredenciados acusadores vieram à Comissão da Pistolagem, na Câmara dos Deputados, e ali desmentiram frontalmente as suas asseverações, varrendo da reputação do Governador Oswaldo Pianna as acusações que somente a eles, ex-criminosos, confessos, eram atribuídas. Realmente, é muito desagradável, principalmente na área política, quando se procura desmoralizar e desacreditar um homem público, vinculando-o a qualquer pecha ou mancha condenável que possa surgir. Pessoalmente, tenho a impressão de que seria inconcebível esse fato, porquanto o Governador Oswaldo Pianna seria o beneficiário imediato do desaparecimento do nosso Colega Senador Olavo Pires. A evidência e o interesse seriam excessivamente frontais, para que S. Exª, filho de um médico ilustre, ele, também, médico ilustre e, portanto, de tradicional família em Porto Velho, fosse envolvido em uma circunstância tão fria quanto esta, em que, de repente, viu o seu nome trazido à tona. A política de Rondônia é efervescente e, até mesmo, muito perigosa, daí por que estou ratificando este crédito de confiança que V. Exª transmite ao seu colega do PP-DF.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — V. Exª, Senador Aureo Mello, a meu ver, em breves palavras, chegou a fazer uma análise na órbita, na orla — vamos dizer — semijurídica de uma circunstância que existe. Ou seja, o ônus da prova compete a quem alega. Trata-se de um velho brocardo: “até prova em contrário, todos são considerados inocentes *in dubio pro reu*.” Enfim, todos esses velhos brocardos foram feitos no sentido de que se evitassem erros judiciais.

V. Exª diz que a suspeição poderia incidir sobre a pessoa do governador. Evidentemente, S. Exª poderia ser um dos beneficiários com a morte do meu companheiro de 1967, meu grande amigo, Olavo Pires, aqui em Brasília, desde o período da Retifica Nacional. Se fôssemos dizer isso, diríamos que aqui está presente o Senador Amir Lando, glória, honra e dignidade desta Casa, que assumiu o cargo de Senador em

função do falecimento do Senador Olavo Pires. No caso, S. Exª também seria um dos beneficiários desse infortúnio.

O Sr. Amir Lando — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Ouço o nobre Senador, com muito prazer.

O Sr. Amir Lando — Devo dizer que, teoricamente, eu poderia beneficiar-me da morte do Senador Olavo Pires. Contudo, tenho a certeza de que me iria beneficiar, sobretudo, da vitória do Senador Olavo Pires. S. Exª era o virtual Governador do Estado de Rondônia. De modo que, na ordem dos benefícios da morte, eu me retiro para me colocar na sucessão da vitória. Não quero, efetivamente, acusar ninguém. Isso é tarefa da polícia. Tenho-me pronunciado no sentido de que não posso antecipar o resultado das investigações, mas, realmente, torna-se necessária uma investigação séria, percuente e isenta a fim de se buscar os culpados. Em verdade, não poderemos conviver com a incógnita desse crime. Não há segurança para que os políticos de Rondônia enfrentem a próxima eleição, sem que esse delito seja desvendado. Doa a quem doer. Evidente, não faço acusação a ninguém, mas todos devem ser investigados. Inclusive, Senador, estou absolutamente tranqüilo, porque ninguém faz uma acusação tão grave de forma tão gratuita. Evidente que se trata de um crime engendrado e também engenhoso numa cúpula. As elites do Estado de Rondônia não queriam ver Olavo Pires Governador. Tenho afirmado isso, constantemente, desta tribuna, e o que se sabe é que realmente esse desejo de eliminá-lo foi vencedor. Essas pessoas — acredito que não seja uma só, não acredito também que S. Exª o Governador, pessoalmente, tenha coordenado a execução desse crime. Mas é preciso que se desvende tal crime com urgência. Não constitui novidade a participação desses delinquentes — em certo momento das investigações, ou logo após o crime, eles foram detidos e posteriormente libertados. O que nos preocupa — isso precisa ficar claro — é que o crime seja realmente desvendado. Eu gostaria de ser retirado exatamente, desta hipótese, mas admito a sucessão legal, porque concorreremos, em sublegenda, com o Senador Olavo Pires. S. Exª teve mais votos do que nós e, conseqüentemente, foi o titular da cadeira. Mas, de qualquer sorte, nós que estávamos ali, trabalhando lado a lado, naquela campanha, sentimos que a vitória se desenhava no segundo turno, quando S. Exª foi desbancado com a morte brutal, com este assassinato ignominioso e, conseqüentemente, abriu-se curso à participação de Oswaldo Pianna. Estes são os fatos; espero que a verdade venha à tona. Acredito na verdade. Muito obrigado.

O SR. PEDRO TEIXEIRA — Senador Amir Lando, V. Exª não nos surpreendeu em sua análise, porque o conhecemos como jurista, como homem de bem e como um impetuoso combatente das causas desditosas e aparentemente indefensáveis. Portanto, tínhamos a certeza de que V. Exª chegaria a essa conclusão, de que um crime desse jaez merece e precisa ser esclarecido, não só pelo fato já ocorrido mas também como medida preventiva para que outros não ocorram.

Jamais, em hipótese alguma, coloquei V. Exª no rol dos suspeitos. Todos o conhecemos e sabemos da sua candura e da sua seriedade. Se eu me tiver explicitado mal, retiro, *a priori*, qualquer suspeição, mesmo porque — concordo com V. Exª — tudo indicava que o Senador Olavo Pires seria um consagrado vitorioso e que V. Exª não se beneficiaria

de uma desdita, e sim de uma vitória. Realmente, o fato precisa ser apurado.

Desejo trazer ao conhecimento dos meus ilustres Pares que o Governador Oswaldo Pianna, espontaneamente e com a responsabilidade de suas elevadas funções, solicitou a cooperação do Ministério da Justiça e da Polícia Federal, por diversas vezes, no sentido de que esse crime fosse desvendado. Dirigiu-se, por escrito, ao Senador Jarbas Passarinho — Ministro da Justiça à ocasião —, ao Ministro Célio Borja e ao atual Ministro Maurício Corrêa, para que determinassem todas as providências possíveis, objetivando a busca da verdade.

Tais iniciativas comprovam o destemor e o empenho pessoal do Governador Oswaldo Pianna para a identificação dos responsáveis por tão lamentável crime.

Sr. Presidente, permita-me que eu recorde para aqueles que mourejam nesta Casa dois sábios aforismos: "A justiça divina tarda, mas não falha" e "É mais fácil pegar um mentiroso do que um coxo". E foi assim, Srs. Senadores, que, dias depois, os acusadores desmentiram a difamação, a calúnia e a injúria pronunciadas contra o Governador de Rondônia, provocando o desabamento do circo maquiavelmente montado. Assim, o pesadelo acabou; pelo menos na mídia, acabou. A farsa começa a ser desfeita e "a opereta bufa" vai chegando ao seu final.

Devo ainda transmitir a esta Casa que ninguém, ninguém mesmo, mais do que o Governador Oswaldo Pianna, deseja o elucidamento, o mais breve possível, de tão macabro imbróglio. Pois a demora na descoberta da verdade só beneficia os engenheiros dessa tragicomédia, prejudicando o cidadão e Governador Oswaldo Pianna e, sobretudo, a imagem e o conceito dos brasileiros de Rondônia. Portanto, urge que as autoridades responsáveis se empenhem a fundo para identificar os culpados.

Nessas condições, conclamo o Presidente da República, o Ministro da Justiça e a Polícia Federal a restabelecerem a verdade, imediatamente, e somente a verdade.

Finalizo estas breves palavras, solidarizando-me com o meu companheiro de Partido, Oswaldo Pianna, pela vitória do primeiro round e pedindo a Deus, que tudo sabe e tudo vê, que apresente à sociedade brasileira os verdadeiros autores do fatídico assassinato do Senador Olavo Pires. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Pedro Teixeira, o Sr. Magno Bacelar deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Bello Parga.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB-RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, compelido pelas circunstâncias e pelo momento histórico do nosso País, assomo à tribuna para expressar as minhas convicções, o meu sentimento, fruto da auscultação popular, sobre a revisão constitucional.

As constituições são feitas para durar; as constituições não são normas transitórias que têm o brilho dos relâmpagos; as constituições são princípios gerais que se colocam no hori-

zonte de cada nação para apontar-lhes os caminhos e o destino. As constituições não podem ser alteradas a toda hora e a todo tempo, pois a paz social reside, sobretudo, nas garantias, na estabilidade e nas referências que a constituição confere.

Certa vez perguntaram a Sólon se ele teria propiciado a sua pátria a melhor constituição. Sólon respondeu que talvez não fosse a melhor constituição, mas era, com certeza, a Constituição que melhor convinha a seu povo.

A Constituição brasileira não foge dessas idéias e desses conceitos dados a conhecer por Sólon.

A Constituição brasileira que foi proclamada — é verdade — como a Constituição cidadã por Ulysses Guimarães, como um novo estatuto dos direitos e garantias individuais, sociais e políticas do povo brasileiro; Constituição que foi proclamada por todos os recantos deste País, em cadeia nacional, como uma Constituição que trazia, no seu seio, as sendas da salvação nacional; esta Constituição, Srs. Senadores, nesses curtos 5 anos, não teve oportunidade de sair do papel e enfrentar a realidade na sua aplicação.

Não acredito também, Srs. Senadores, que se possam resolver os problemas sociais a golpes de leis. Não é a Constituição a razão da felicidade geral da nação. Não são boas as leis porque sábias, mas sim boas porque aplicadas. A nossa Constituição, no seu todo, não mereceu ainda o respeito do teste da aplicação, até porque vários dispositivos ainda não foram regulamentados. Mas nesse processo de mistificação, nessa forma de engodar o povo, de embair a Nação, sempre se cria uma nova miragem, como se agora a solução fosse desmanchar a Constituição.

Sr. Presidente, eu me pergunto muito sobre a vida política neste País. Tenho feito constantes reflexões sobre a respeitabilidade do Parlamento brasileiro. Este Parlamento que em 1992 ganhava a credibilidade pública. Este Parlamento que, naquele momento, representava uma comunhão legítima entre o povo e a Nação, entre representantes e representados deste povo.

Na sua absoluta maioria, este Congresso respondeu à vontade soberana das ruas, e as ruas, enquanto povo, aqui encontraram um eco para que o **impeachment** fosse uma realidade.

No entanto, o que acontece neste País é que os Poderes constituídos carecem de credibilidade. O que fez o Congresso parar, num curto espaço de tempo, modificar a sua imagem e respeitabilidade?

Sr. Presidente, eu me indago e, refletindo, concluo que, realmente, o que falta é um mínimo de coerência na ação parlamentar. Este Parlamento, de momentos de glória e grandeza, passa, a toda hora, por momentos que pouco dignificam a representação popular. Nós, por diversas vezes, estamos esbarrando na Constituição, estamos afrontando as disposições constitucionais. Srs. Senadores, o Legislativo não pode violar a Constituição, senão sustentá-la, como expressa o nosso juramento; senão também guardá-la, como cabe ao Supremo Tribunal Federal.

Lembro-me das discussões sobre o IPMF. Aqui desta tribuna sustentei a inconstitucionalidade até da emenda constitucional, porque foi esta Constituição cidadã que representou, naquela época, uma revolta contra o Estado autoritário, um momento de aversão nacional aos homens acima da lei e sem lei que dispunham das garantias e dos direitos do cidadão, a seu talante, de acordo com as circunstâncias, quando a conveniência do interesse próprio — e, às vezes, coletivo — determinava certo comportamento.

Houve uma reação geral desta Nação, que saiu às ruas. Por todos os recantos, a ditadura e o autoritarismo geravam calafrios. Nessas circunstâncias, o que se queria, realmente, era mudar o Estado anterior para ser instituído o Estado Democrático; o império da lei e não o império da vontade pessoal do ditador; o império da ordem e não a desordem da vontade daqueles que detinham o poder.

Essa reação poderia ter sido exagerada. Todavia, representava, naquele momento, uma ansiedade geral do povo brasileiro de forma mais ampla. A idéia dominante em todos os setores da sociedade era a expectativa de uma constituição que pusesse um ponto final ao Estado autoritário, ao desrespeito sistemático da lei, da Constituição, que se fazia por um processo formal de edição de atos institucionais, de atos complementares e também de leis geradas ao sabor das circunstâncias e das conveniências.

Foi nesse passo que esta Constituição consagrou, no seu art. 5º, várias disposições que poderiam constar até da legislação ordinária. O desejo nacional foi captado pelo Constituinte e trazido ao seio da Constituição. Essa é a realidade que dominava o País.

As leis devem sempre refletir os anseios gerais, e esta era a Constituição que melhor convinha ao povo brasileiro, era a média das aspirações. A Constituição nunca pode ser um diploma ideal; antes, entretanto, uma norma que surge parturida no seio da sociedade, edificada na própria sociedade, cabendo ao Constituinte elaborá-la, dar-lhe contornos gerais, técnica, mas, sobretudo, não desvirtuar o conteúdo e o seu significado social.

Por isso, Sr. Presidente, nesta hora, na condição de representante do povo, cobro e clamo, desta tribuna, um mínimo de coerência dos Constituintes que ainda estão nesta Casa, que proclamaram, de viva voz, que a solução dos problemas estava na edificação da Constituição de 1988, do que discordo, porque a felicidade dos povos não se faz a golpes de lei; faz-se com ação concreta, com políticas voltadas para os diversos setores da economia e da sociedade, com vistas a proporcionar melhor condição de vida ao povo e à gente brasileira.

Neste particular, Sr. Presidente, devemos recorrer ao texto constitucional e ler, com atenção, aquilo que está descrito no art. 3º:

“A revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.”

Essa interpretação, no entanto, Sr. Presidente, deve necessariamente ser embutida no texto constitucional. Se atentarmos ao disposto no art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderemos abstrair uma ilação lógica e necessária para uma interpretação correta da Constituição, sobretudo do disposto no art. 3º.

Seria inquestionavelmente imperioso realizarmos a revisão constitucional, se realmente houvesse sido aceita a mudança do sistema e da forma de governo. Todavia, foi mantido o status quo ante e, conseqüentemente, o caráter imperioso e imediato perde sentido na exegese do texto constitucional.

Realmente, Sr. Presidente, se houvesse sido instituído o parlamentarismo ou a monarquia, essas alterações seriam imperiosas e, sobretudo, haveria um caráter de imediatismo, diante da necessidade de adaptação às mudanças plebiscitárias.

Contudo, na ausência destas, esse caráter compulsivo perde a razão de ser. E aqui, de qualquer sorte, alinho-me àqueles que comungam dessa idéia de que a revisão constitucional perdeu a razão de ser.

Mas é verdade, Sr. Presidente, que agora, sobretudo as elites, sobretudo o poder econômico, que viram na Constituição e no diploma legal superveniente a lesão a privilégios ancestrais, a lesão a interesses consagrados secularmente, rebelam-se e criam um estado adverso à Constituição como se ela fosse a fonte e a razão de todos os males. Mentira, Sr. Presidente! Balela, Sr. Presidente! Porque, ou mentimos antes ou estamos mentindo agora. E aí não há coerência de ação pública; aí, algo realmente está errado e a credibilidade do Congresso passa por um momento de crítica e até, por que não dizer, de crise e, conseqüentemente, a perda da credibilidade torna-se uma conseqüência necessária.

Sr. Presidente, nós, homens públicos, devemos fazer da ação pública uma ação virtuosa, voltada para o bem comum, devemos necessariamente manter um mínimo de coerência nas nossas ações, porque ou os fatos mudam a realidade ou tentamos enganar que queremos mudar para conservar sempre os mesmos privilégios.

Esse argumento, evocado pelo povo brasileiro e muitas vezes não aceito e repellido por todos nós, de que falta convicção, falta definição de princípios, falta compromisso político do Parlamento brasileiro em determinadas questões, para manter uma linha que mostre um caminho reto de convicções, começa a ganhar asas e — por que não dizer — procedência. E, neste particular, o Congresso muitas vezes muda como biruta de aeroporto.

Numa mesma questão, não se justificam as posições que são contrárias de momento para outro, sem que suportes fáticos dêem autorização para mudanças tão bruscas, tão contrárias e tão nocivas ao povo brasileiro.

Falo de uma questão recentemente debatida neste Parlamento, como foi a política salarial. O povo está atento porque essas questões mexem no bolso do brasileiro, mexem nas condições de vida, nas condições de miséria ou bem-estar. E é por isso que se observa, além de uma campanha — é preciso que se diga também — perversa contra o Parlamento, que o Parlamento também não luta para manter como um todo uma visão da realidade política e social e, sobretudo, dos compromissos que assume publicamente a todo instante.

E agora, no final de mandato dos deputados federais, de dois terços deste Senado, quer-se realizar uma revisão tão ampla como se fosse a edificação de uma nova Constituição. A Constituição não traz em si própria o recurso da sua destruição; não dá com uma mão e tira com a outra; a Constituição, quando estabeleceu o art. 3º do Ato das Disposições Transitórias, quis, em verdade, possibilitar uma revisão necessária, não anterior a cinco anos, mas após cinco anos, para que se fizessem os ajustes indispensáveis às modificações que poderiam ser introduzidas via plebiscito.

É por isso, Sr. Presidente, que precisamos defender a Constituição. Não podemos admitir, como também tem ensinado o Supremo Tribunal Federal, que essa revisão seja ampla e geral, como se apregoa por aí afora — como já tive oportunidade de receber prospectos onde um projeto de Constituição já vem apresentado à Nação —, querendo definitivamente afastar as conquistas sociais do povo brasileiro; conquistas que muitas delas ainda estão no papel, mas que o povo exige com urgência a implementação desses atos, para que realmente a realidade se transforme.

É nesse passo que pensamos que a continuidade dessas disposições, ao menos por hora, é indispensável à felicidade, à paz e ao progresso do País. Não se pode alterá-las a todo momento, com o intuito de dar-se um sonho, uma fantasia, uma falácia ao povo brasileiro.

Não será alterando a Constituição que vamos realmente melhorar as condições de vida. É preciso, sim, que façamos valer a Constituição, que comecemos por respeitar a Constituição, a toda hora violada inclusive por este Senado Federal.

Dizia eu, da emenda constitucional, que muitos deputados e senadores estranharam o fato de o Supremo Tribunal Federal, ao interpretar o art. 60, § 4º, da Constituição, declarasse a inconstitucionalidade da emenda. É evidente que sim, Sr. Presidente, porque o Constituinte estabeleceu como cláusula pétrea os direitos e garantias individuais e, sobretudo, o princípio da anualidade, que é um princípio que vem anterior até à Magna Carta de 1215 — já tive oportunidade de analisar este ponto aqui da tribuna e mostrei que este é um princípio até anterior à Magna Carta. E agora, de uma hora para outra, quer-se fazer tábula rasa dessas garantias que são conquistas da humanidade e não exclusivamente da legislação brasileira.

É por isso, Sr. Presidente, que quando se prega à Nação, de forma tão mentirosa, que é preciso, nesta hora, fazer uma ampla revisão na Constituição para resolver os problemas nacionais, estamos, mais uma vez, enganando a nós mesmos e não ao povo, que não acredita nessa balela, não acredita mais nessas questões. O que o povo quer ver são melhorias concretas nas suas condições de vida. O povo quer que se faça uma política voltada para o interesse geral. O povo quer a reforma agrária, terra e trabalho. E não é a Constituição que impede a criação de empregos, mas sim uma ação governamental que, há décadas, arrasta-se voltada exclusivamente para os interesses das minorias.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Josaphat Marinho — Senador Amir Lando, agrade-me bastante ouvi-lo e, sobretudo, ouvi-lo dizer que a Constituição não está criando dificuldade nenhuma para as soluções de que o País necessita. Esta indagação precisamos fazer, nobre Senador Amir Lando, repetidamente: o que deixou de ser feito, de 1988 a 1993, por que a Constituição o impedisse? Todos os conservadores argüem que esta Constituição é um obstáculo à solução de que o País precisa. No que a Constituição impediu qualquer solução? Todas as emendas constitucionais que os Governos solicitaram foram votadas neste Congresso, até contra a Constituição. Todas as medidas que os três Presidentes da República precisaram adotar, adotaram. Onde está o obstáculo criado pela Constituição? Ninguém o diz. Todos argüem. Todos argüem, porque querem o quê? Querem restaurar o velho liberalismo, cedido e superado no plano econômico, para reduzir o poder do Estado e ampliar os privilégios do poder econômico privado.

O SR. AMIR LANDO — Nobre Senador Josaphat Marinho, V. Exª, com a propriedade do mestre, oferece a este pávido discurso um aparte que, por certo, lhe dará luz e brilho. Mas eu, nobre Senador, vejo que o tempo corre contra a minha intervenção e gostaria de analisar, na esteira dessas colocações de V. Exª, alguns pontos que me propunha, ou seja, o papel do Estado nesse contexto. O que se quer, como V. Exª disse, é arrebentar as últimas defesas do Estado para

que os interesses econômicos do País tenham curso livre para se apropriarem dos derradeiros ativos do povo brasileiro.

Dizia eu, antes do aparte, que estou trabalhando numa investigação sobre a privatização. E lá, Sr. Presidente, pude constatar que incomoda às elites essa estrutura do Estado que chamam de emperrada, de burocrática, mas o que querem realmente ver destruídos são os redutos finais de defesa do patrimônio público.

O Sr. Pedro Teixeira — V. Exª me permite um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Concedo o aparte a V. Exª, com muito prazer, com a tolerância do Presidente desta Casa.

O Sr. Pedro Teixeira — Obrigado. O Presidente é sempre tolerante. Não pretendia intervir, mas a afirmativa do ilustre Senador Josaphat Marinho compeliu-me a não calçar a luva, porque S. Exª falou, genericamente, que todos — espero que não esteja registrado o que ouvi — estão preocupados em ampliar o quadro do poder econômico. Como tenho sido revisionista — não na amplitude que se pretende dar, mas achando que determinadas circunstâncias precisam ser analisadas para permitir, inclusive, a governabilidade —, realmente percebi aqui, atrelando-me aos apertes que já foram feitos a esse brilhante discurso que está formulando, que ninguém questionou em que a Constituição prejudica, mas também ninguém disse, até agora, que a não homologação está beneficiando e que as lacunas e outras coisas que estão ocorrendo estão criando um impasse altamente perigoso para o País. É preciso que se faça uma distinção, e incluo-me nesses que estão realmente preocupados. E os discursos que tenho proferido aqui são substancialmente contra o poder econômico, especialmente contra a classe dos banqueiros, que é o câncer que está prejudicando este País. Deixo claro que sou a favor da revisão, mas já que o Senador Josaphat Marinho disse que todos estão preocupados em ampliar o quadro de influência do poder econômico, quero me excluir de vez. Posso até mudar, mas não por esse argumento. Tenho pensado, examinado se é o momento apropriado ou não, estou até acordando que isso tudo possa ser adiado — por que não? —, porém não recuaremos com esse epíteto de que fomos vencidos porque estávamos realmente atrelados a esse carro maledicente e compromissado dos que estão sugando este País há muito tempo. Vim aqui apenas esclarecer V. Exª que não estou ligado à classe dos banqueiros, mas à classe dos bancários.

O SR. AMIR LANDO — Agradeço o aparte de V. Exª. Parece-me, contudo, que a resposta à dúvida que V. Exª oferece a este orador deveria ser respondida pelo próprio Senador Josaphat Marinho. Todavia, acho que V. Exª não deve estar incluído...

O Sr. Josaphat Marinho — Se V. Exª me permitisse...

O SR. AMIR LANDO — Com todo prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — ...eu diria que, com muita satisfação, V. Exª e eu ouvimos a intervenção do nobre Senador Pedro Teixeira com a certeza de que S. Exª não quer ser um arrependido tardio.

O SR. AMIR LANDO — Mas, Sr. Presidente, dizia eu que, nas investigações que procedo junto à CPI das privatizações, verifico, com certo pesar, que realmente os grupos econômicos não se detêm ante os feios éticos e morais do interesse geral do povo brasileiro. O que querem é extrair vantagens e mais vantagens, acobertados pela lei, que muitas vezes carece de legitimidade, especialmente a Lei nº 8.031, que foi em-

purra "goela abaixo" deste Congresso num momento excepcional da vida brasileira, logo após a vitória do Sr. Collor de Mello. E foi, na realidade, uma delegação ampla para o Poder Executivo proceder como bem entendesse e dispor como bem quisesse sobre o patrimônio do povo brasileiro. E a lei aí não suprime uma necessidade fundamental dos atos da administração pública, que é a legitimidade.

A legalidade, Sr. Presidente, em muitas circunstâncias pode ser contestada, mas para dar essa garantia maior é preciso também que se dê ao ato a cobertura da legitimidade, e essa lei e esse processo, realmente, carecem desse princípio fundamental.

Ainda voltarei a esta tribuna, em momento oportuno, para fazer uma radiografia do processo de privatização. Mas na CPI tenho ouvido, constantemente, depoimentos no sentido de que é preciso romper, de uma vez para sempre, inclusive o monopólio, e privatizar a Petrobrás, o sistema Telebrás e o sistema Eletrobrás.

Em verdade, toda a reforma da Constituição dirige-se fundamentalmente a esses dispositivos, que dão a garantia do monopólio ao Estado brasileiro, porque aí vão encontrar a última reserva de ativos patrimoniais do País e, por um processo escabroso, onde não há realmente leilão porque já se sabe previamente quem vai comprar e por quanto vai adquirir os bens do País. Novamente, essa mesma minoria vai se beneficiar desse patrimônio conquistado ao longo de décadas que representa o suor do povo brasileiro, porque é o imposto pago por todos aqueles que realmente cumprem com as suas obrigações tributárias.

Esse é o ponto que está na alça de mira. Pode-se dizer que já cantam vitória e já dizem de forma aberta, clara e direta que vão alterar tudo isso nesta revisão constitucional.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Exª permite-me uma nova intervenção?

O SR. AMIR LANDO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Josaphat Marinho — Vê-se que V. Exª situa bem o problema: examina o problema da privatização e o vincula à revisão. As privatizações vêm se realizando. Que benefícios experimentou delas até agora o povo, o homem comum?

O SR. AMIR LANDO — V. Exª sabe, e a Nação inteira também, que nenhum.

O Sr. Josaphat Marinho — O que o povo está requerendo não é revisão constitucional, não é privatização, é redução da inflação, é redução do custo de vida, é um governo ter a audácia, na forma da lei, de ir às casas comerciais, como às farmácias, e flagrar os exploradores da economia popular. É isso o que não se quer fazer. Fica-se, então, nesse arcabouço de formalidades que de nada serve à economia popular nem à Nação. Amanhã homenagearemos a PETROBRÁS, e haveremos de fazê-lo defendendo o monopólio estatal do petróleo, dentro da linha que V. Exª o defende da tribuna.

O SR. AMIR LANDO — Senador Josaphat Marinho, estarei ao lado de todos aqueles que pensam neste País, não apenas na gestão imediata, mas sobretudo nas gerações futuras. Essa é a visão dos estadistas.

E quando se quer fazer uma reforma da Constituição porque ela apresenta ingredientes de ingovernabilidade, pergunta-se: governar o quê? Sobre que projeto? Que programa nacional temos a ser executado que a atual Constituição impe-

de? Qual é o Projeto Brasil a que esta Constituição constitui um óbice?

Não há projeto, não há nada realmente que se possa contrapor à Constituição. E é por isso, Sr. Presidente, que quando falam que esta Constituição impede o bem-estar do País, afirmo; o que impede o bem-estar é exatamente essa postura de maus brasileiros que só querem extrair vantagens e mais vantagens do Erário. Se fizéssemos uma auditoria sobre os patrimônios nacionais dos últimos tempos, talvez grande parte deles não passasse por um teste de legitimidade, porque todos surgiram de negócios vantajosos com o governo brasileiro, com os governos dos Estados. Essa é a realidade.

Entretanto, se se tentar destruir a estabilidade do servidor que está ali representando o interesse da administração, que tem na estabilidade uma garantia de poder dizer "não", este terá que dizer "sim" ou irá para o olho da rua. A partir daí, não haverá mais uma estrutura interna garantindo a permanência dos interesses do Estado. Essa questão é mais uma grande farsa que se monta neste País, como se o servidor fosse a causa da desgraça.

Talvez haja a necessidade de fazermos alterações no Estatuto do Servidor, atribuir-lhe responsabilidades, criar um sistema rígido de penas e de punições, mas não podemos extrair sua estabilidade porque os servidores públicos representam a parte permanente do Estado, são sua memória. Eles é que poderão dizer "não", para que não ocorra aquilo que se estabeleceu no Esquema PC: uma destruição total da administração pública com a reforma que representou desorganização administrativa, sobretudo com a disponibilidade em massa, época em que o servidor se tornou servil, dócil e submisso aos interesses do chefe.

Os governos mudam, mas o servidor permanece, porque o Estado não é um ente abstrato, manifesta-se, principalmente, pelos seus agentes da administração. São estes os representantes dos interesses consagrados na lei — porque uma ação administrativa é, em especial, uma ação estabelecida expressamente pela lei —, são eles que representam a vontade viva da lei. Por isso, essas garantias são mínimas e indispensáveis para que não se abram as portas dos interesses do povo brasileiro àqueles que não têm nenhum pejo, não têm nenhum problema de consciência de extrair vantagens óbvias, ilícitas e criminosas.

É por essa razão, Sr. Presidente, que quando se quer fazer essa revisão de forma ampla e geral, desrespeitando, inclusive, o que a Constituição estabelece no art. 60, não se deseja melhorar as condições de vida do povo brasileiro, são as elites que já elaboraram um projeto, que estão com uma máquina de lobbies enfrentando essas questões, tentando convencer, através da mídia e de todos os mecanismos de persuasão, que a salvação está na reforma da Constituição. Mentira, Sr. Presidente, mais uma vez, mentira!

Em verdade, observa-se, por outro lado, uma reação do povo brasileiro, que vê, nesse casamento de interesses, um golpe contra suas conquistas. Há um sentimento geral do País que identifica na revisão uma tentativa de destruir as conquistas sociais e os direitos políticos do homem brasileiro.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Amir Lando, V. Exª concede-me um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Ouço V. Exª, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Amir Lando, não desejo fazer um debate com V. Exª sobre essa questão, mas

apenas manifestar minha opinião pessoal. Também penso que a revisão não é necessária e não deve acontecer já. Acredito que teremos condições de buscar o consenso com três quintos, o que não é tão difícil, se tivermos de acordo sobre questões que mostrem a necessidade de resolvermos os problemas nacionais modificando isso ou aquilo, e apresentarmos uma emenda à Constituição. Essa proposta foi feita pelos nossos companheiros na Câmara Federal, pelo Senador Pedro Simon e por várias Lideranças. Como V. Exª acabou de dizer, quando fizemos a Constituinte, a sociedade participou da elaboração da Constituição e, hoje, não teremos uma discussão dos segmentos sociais organizados, pelo contrário, esses segmentos estão contrários à revisão. Então, veja V. Exª: na Constituinte nós tínhamos a OAB, a CNBB e outros organizações trabalhando em favor da Constituinte. Hoje, elas se manifestam, por várias razões, contrárias à necessidade da revisão constitucional de imediato. Além disso, os fatos estão aí demonstrando que seria extremamente desvantajoso e perigoso fazermos também disse: estão preparando modificação daquelas conquistas sociais que obtivemos na Constituinte. E, modificações dentro desses princípios, não devemos aceitar. E para se fazer qualquer modificação necessária para se procurar o equilíbrio do Tesouro, por exemplo, devemos buscar o consenso. Quais são as modificações necessárias? Vamos procurar saber quais são, porque até agora não temos uma idéia exata do que é necessário. Mas no momento em que tivermos essa proposta vamos discuti-la serenamente para chegarmos a uma conclusão e, a seguir, faremos as modificações que se fizerem necessárias.

O SR. AMIR LANDO — Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Exª traz um dado que me parece extremamente fundado no bom senso. Evidentemente, eu aqui me referia de forma veemente contra a revisão ampla e geral. Na realidade, o que se propaga é a edificação de uma nova Constituição, não ficando pedra sobre pedra. Agora, haveremos de encontrar o caminho do consenso, da crença comum nas instituições e no bem-estar do povo brasileiro para se fazer modificações indispensáveis, sobretudo no que se refere ao sistema tributário, o ajuste fiscal. Nós realmente poderemos caminhar de mãos dadas, todas as matizes de representação, em busca de soluções necessárias para a governabilidade. No entanto, devemos fazê-lo não com uma palavra mágica, mas com aquilo que é indispensável para gerir melhor o destino do País.

Sabemos que não será essa alteração geral, essa pregação de uma mistificação nacional que resolverá o problema do povo brasileiro. Não foi o caso das "Diretas Já", não foi a Constituinte, não foi, antes disso, a anistia e nem o **impeachment** que resolveram os problemas mais graves deste País. Realmente, nobre Senador, neste caminho possivelmente estaremos juntos para o bem geral do povo brasileiro.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Amir Lando?

O SR. AMIR LANDO — Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Gostaria de solidarizar-me com V. Exª ainda neste desdobramento. Recebi do meu gabinete uma publicação da Associação Comercial do Paraná a respeito da revisão constitucional. Sabe V. Exª qual é a primeira matéria assinalada entre as matérias a revisar? Os Direitos Sociais e Trabalhistas.

O SR. AMIR LANDO — V. Exª tem toda razão. O que queremos, realmente, é reduzir essas conquistas. Disso tenho sido testemunha nos depoimentos colhidos na CPI da Privatização. Mais do que isso, imaginem V. Exªs, em pleno desdo-

bramento da campanha eleitoral, poderá este Congresso, de sã consciência, examinar questões tão relevantes para o interesse do povo brasileiro? Essa preliminar deve ser um ato de reflexão individual.

Teremos nós condições de debater assuntos de tão magna importância, quando, até agora, tentou-se modificar o papel do Estado, mas, até este momento, não temos ainda clareza de conceitos, não possuímos uma visão clara das funções do Estado?

Vimos no caudal do liberalismo que soprou nos quatro ventos do globo e que hoje começa a ser contestado, sobretudo nos países mais desenvolvidos. De tudo isso, queria dizer que sempre tivemos uma vocação para, caudatariamente, seguir os ventos das idéias que sopram dos outros recantos do globo.

Nós, aqui, não tivemos a paz e a tranquilidade — até pelos eventos que se sucederam da "era Collor" para este tempo —, não tivemos a oportunidade de examinar, detidamente, essas questões que agora querem ver transformadas ao sopro de pressões, de pressões irresistíveis, no meio de um processo eleitoral, onde faltará a este Congresso tempo necessário, tranquilidade indispensável para dar um Estatuto definitivo com um caráter mais definitivo do que o de 1988 ao País.

São essas as questões, Sr. Presidente, que pude levantar com humildade. Senti-me no dever de vir a esta tribuna e deixar o meu testemunho, sobretudo quando pude perscrutar o sentimento nacional de desconfiança contra a revisão, porque esta significa para o povo brasileiro a perda dessas conquistas.

Não podemos, Sr. Presidente, colorar essa Constituição com suspeitas, acusações e ultrajes, com argumentos de ocasião. Vamos encontrar a conformidade de opiniões e dar ao País reformas na Constituição indispensáveis ao bem-estar e sobretudo à justiça social.

Vamos, Sr. Presidente, seguir essa atração invisível da fé comum. Temos um terreno ainda possível para o encontro do bem-estar geral. Aqui, sim, os homens de boa vontade não negarão o seu assentimento para construir um Brasil melhor, um Brasil que não apenas muda o Presidente, mas as condições de vida dos 32 milhões de famintos; um Brasil que possa assentar, no seu território imenso, essas populações que não têm emprego, para que possam ter onde trabalhar e o que comer.

A terra é exuberante e fértil. Podemos, sim, construir um Brasil, preservando os interesses da Nação. Precisamos resgatar não apenas o conceito de cidadania, mas sobretudo o sentimento de nacionalidade, nesta hora esquecida e olvidada. Não será abrindo os portos que vamos realmente dar saúde à nossa economia. É preciso pensar na abertura dos portos, sim, mas também na preservação dos interesses daqueles que produzem para o povo brasileiro em território nacional.

Sr. Presidente, nós somos um País em desenvolvimento, um País frágil. As nossas fronteiras estão aí, quase que por acaso, seguras. Nós acreditamos que a presença dos brasileiros é realmente a afirmação da soberania nacional. Vamos, Sr. Presidente — e eu creio que neste ponto encontraremos o caminho da fé comum —, dar as soluções necessárias para a governabilidade, reformando a Constituição através de emendas, que, atendendo ao bem comum, encontrarão, por certo — eu não tenho dúvidas —, a adesão de todos aqueles que pensam no Brasil, que pensam no povo brasileiro. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Amir Lando, o Sr. Bello Parga, ceixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é verdade, a revisão paira sobre o Congresso e o povo brasileiro como a sombra de um urubu destinado a pousar na nossa sorte — para insistir nas recordações poéticas, desta vez não citando Casimiro de Abreu, mas o valoroso paraibano Augusto dos Anjos. Paira como um urubu, porque ela está a fim de atingir as vísceras e desejar a putrefação daqueles que, ainda vivos, talvez por terem sorvido algumas gotículas da água redentora de alguns benefícios, agitam-se dando sinais de vida e de alegria, como é o caso dos servidores públicos e também dos militares e magistrados.

O pretexto contido no art. 3º da Constituição dá oportunidade a que as vampiriscas elites, interessadas em sugar, até a medula e os nervos, o sangue do povo e o sangue da Pátria, já se agitem, já crocitem, já movimentem as suas asas pré-históricas para fazer com que, mediante esse instrumento, se derrubem, se derroguem as conquistas obtidas naquele seminário fantástico que foi realizado nesta Casa e na Casa próxima em 1988.

Ao fragor da reconstitucionalização do Brasil, ao empuxo do oxigênio novo que surgia da ausência das ditaduras, era a oportunidade viva e acesa para que a nossa gente convertesse o seu novo Regimento, o seu novo documento substantivo em algo capaz de lhe proporcionar um pouco de bem-estar de uma organização de país civilizado.

Nota-se agora, principalmente após o decesso do Presidente eleito constitucionalmente por esta Nação — e o decesso dizia das fontes de renda e daquelas normas heróicas que permitiram uma diminuição da inflação e alguns dividendos e lucros capazes de fazer também aluir a nossa dívida externa e interna —, assanham-se os egoístas, aqueles para os quais pouco importa que a coletividade das periferias e dos interiores longínquos sofram fome, e aproveitam o pretexto de que se vai modificar a Constituição de 1988 para alterá-la para pior, para retirar conquistas sociais, para esfaquear o que tem de bom nesse corpo, substituindo-lhe o coração que palpita por um pedaço de pedra, ou por uma máquina de latão destinada a obedecer a cadência dos interesses desumanos robotizados pela falta de ternura, de amor e de filosofia.

Essa é a peculiaridade daqueles que agem megalomaniacamente no trato das coisas do Estado ou da economia das nações.

Estou solidário com os Senadores Amir Lando, Josaphat Marinho, Jutahy Magalhães, Pedro Teixeira, Pedro Simon e com todas as vozes que, daqui desta tribuna, já se levantaram para lançar o aviso: Atenção, brasileiros, não é esta a hora de se modificar a Carta Magna, porque querem modificá-la para pior!

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Concedo o aparte a V. Exª, com muita honra.

O Sr. Josaphat Marinho — Na linha de suas considerações, nobre Senador Aureo Mello, conviria que se relembrasse — não para os membros desta Casa, mas para o povo

— o que aconteceu nos Estados Unidos na crise da década de 30. Quando Roosevelt assumiu o Governo, numa grave crise econômico-social, não pensou em reformar a Constituição, que, àquele tempo, ainda não havia completado dois séculos. O que ele fez foi usar aquela Constituição liberal e torná-la um instrumento de intervenção do Estado no domínio social e econômico. Marchou, sobretudo, para desenvolver a agricultura e, com isso, criar novos empregos e ampliar a mão-de-obra, porque era o de que o povo necessitava. É o que se verifica, hoje, no Brasil: há uma crise econômico-financeira; há desempregados. Vamos aplicar esta Constituição — que é assecuratória, de um lado, da livre iniciativa, e, do outro, do poder de intervenção do Estado no domínio econômico e de planejar — e, daí, extrair as medidas objetivas necessárias. São essas que servem ao povo e não a ilusão de revisão constitucional.

O SR. AUREO MELLO — V. Exª, como mestre de Direito, sabe mais do que ninguém que alguns povos desenvolvidos do mundo nem constituição têm. A Inglaterra ainda guarda numa redoma os farrapos de uma Carta Magna que vem dos tempos de João Sem Terra e que serve de estatuto e de norma para que o seu governo — que se vem equilibrando ora em vitórias do *labor party*, ora em vitórias dos partidos conservadores — trilhe o rumo certo, a bússola perfeita que induz o povo ao caminho de um equilíbrio e de uma realização econômico-financeira a capaz de proporcionar bem-estar e felicidade, combatendo aquilo que se faz necessário, quer na dificuldade do pagamento e na retribuição pelo trabalho dos mineiros — que, no âmago da terra, cobrem de fuligem o rosto vermelho —, quer aplicando um esquema de aproveitamento industrial alcançado em função da exigüidade da sua terra, da inteligência na aplicação dos meios chamados mecânicos de transformação do esforço humano, do petróleo e do ferro, que fazem da Inglaterra a potência fantástica que é.

Sr. Presidente, sou daqueles que acredita na boa-fé, nas boas intenções, no coração puro do Presidente Itamar Franco. Penso assim porque o conheço dos tempos de Minas Gerais, quando, ao lado de vexilares do nacionalismo — entre os quais eu situaria o meu querido amigo, o poeta Soares da Cunha —, defendia o princípio de bem-estar dos pobres, de satisfação dos humildes, de atendimento das classes mais necessitadas. Mas tenho que obter temperar que, nos dias atuais, o seu Governo vem tendo, ao seu lado, vazamentos e ralos que impedem seja a sua administração o sucesso absoluto que tanto esperamos e esperávamos.

A prova disso é que a agricultura brasileira, que havia atingido, durante a administração do Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, Antônio Cabrera, um ponto fantástico de 70 milhões de toneladas, baixou para 30 milhões, reduzindo-se, assim, e adelgaçando-se a possibilidade brasileira capaz de redimir esta Nação e de beneficiar a classe agrícola e agrária de todo este País.

E o seu Ministro da Previdência Social, Antônio Britto, vem ao jornal **O GLOBO**, acolitado por quatro ou cinco Deputados que adoram, antes de mais nada, ver os seus nomes exibidos nos jornais, ameaçar, como disse anteriormente desta mesma tribuna, a situação dos aposentados, modificando a Constituição, aproveitando a oportunidade para prejudicar e acabar com as aposentadorias por antigüidade e por tempo de serviço. S. Exª estabelece um teto máximo de dez salários mínimos para aqueles que se aposentarem, ou seja, dando-lhes a oportunidade de perceberem apenas cerca de 100 mil cruzei-

ros reais, nos dias de hoje e nos de amanhã; S. Ex^a vem suscitando as aposentadorias especiais, sejam elas decorrentes do serviço ou não daqueles que, trabalhando em dobro, fizeram jus a esse tipo de prêmio, colocando como figuras jurídicas aceitáveis aquelas empresas da chamada seguridade privada, cujo passado é sujo, é lodoso, é prejudicial, é antipático e desonesto; há provas daqueles que dela se socorreram de não cumprirem aquilo que lhes prometeram, de decepcionar o investidor, de serem realmente um fracasso, uma vergonha no momento em que se lhes exige aplicação.

No entanto, estão auxiliares do Governo ameaçando, como "urubus rondando a carniça", a imagem cambaleante de um homem no deserto, com tais medidas que prejudicarão o povo, atingindo classes honradas de trabalhadores e, assim, dando oportunidade aos dragões vorazes, que quando sopram fogo estão dormindo e quando sopram fumaça estão acordados, visando lesar nunca beneficiar as grandes coletividades sofredoras e sofridas desta Nação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Ouço-o com muita honra, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Aureo Mello, permita-me discordar de V. Ex^a. Ao fazer referência ao problema da Previdência Social, seria bom recordarmos que o seu atual Ministro, Antônio Britto — que não é do meu Partido, mas é uma pessoa que merece a admiração de todos nós, pelo trabalho que vem executando —, tem tido uma terrível dificuldade para fazer frente ao ônus que herdou da administração passada. Não me refiro à administração do ex-Ministro Reinhold Stephanes, que estava fazendo um trabalho também elogiável. O Ministro Antônio Britto está pagando os aposentados, e os 147% foram pagos pela atual administração. As modificações que fez e os acertos que terá que fazer para aumentar a arrecadação da Previdência Social é que permitem que S. Ex^a faça frente ao pagamento dos aposentados. V. Ex^a tem acompanhado as informações fornecidas pela imprensa, portanto, sabe que o ônus para pagamento de aposentados aumentou, mediante medidas judiciais que estão sendo tomadas e acatadas pela Justiça dentro do seu pensamento considerado correto. Mas essas obrigações aumentam a cada dia e é preciso um esforço muito grande da atual administração, para fazer frente a esses gastos, ou seja, levar os recursos necessários ao pagamento dos aposentados. Com ou sem revisão constitucional — creio que sem —, temos que estudar, examinar e verificar o que fazer em relação à Previdência Social e à Saúde pública no País. Não podemos permitir que a saúde se deteriore, por exemplo, por falta dos recursos que se fazem necessários. Não sou a favor da privatização da Saúde pública ou da Previdência Social, mas sou a favor de que o assunto seja examinado com todo o cuidado, com toda a seriedade. Creio que tal questão está acima e antes de qualquer outro tipo de modificação. No meu entendimento, tais modificações é que poderão permitir o equilíbrio das finanças públicas. Se conseguirmos equacionar esses problemas, poderemos mais facilmente solucionar os demais. Por essa razão, lamento, no discurso sério de V. Ex^a, discordar das suas críticas.

O SR. AUREO MELLO — Agradeço sempre quando mereço a honra da intervenção do mestre Jutahy, homem que da sua casamata vem normalmente oferecer ponderações judiciosas e pontos de vista merecedores de consideração e respeito.

Mas, mestre Jutahy, muito mais simples do que se estrangular, garrotear e impossibilitar a vida do servidor público, a título de melhorar a situação nacional, é receber as dívidas da Previdência Social. Não se vai contra esses devedores, sejam eles quais forem, até organismos do Estado, inflectindo com gana, com apetite e com decisão no sentido de fazer com que paguem o que devem, mesmo que sejam considerados impenhoráveis.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a mais uma intervenção?

O SR. AUREO MELLO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a está defendendo o que a atual administração da Previdência Social vem fazendo, isto é, cobrando as dívidas que existem contra ela. Por intermédio dessa cobrança, dos acertos de contas que têm sido feitos em todos os níveis, seja de órgãos estatais, de prefeituras, de Estados, de empresas privadas, de particulares, é que a Previdência Social tem tido condição de efetuar o pagamento devido àqueles com direito a recebê-lo. Há também uma preocupação no sentido de impedir novas fraudes na Previdência. Vimos que é um setor em que existem muitas fraudes, e é por meio de um trabalho sério que elas estão sendo evitadas. Ninguém está preocupado em garrotear o funcionário; ao contrário, tenho defendido várias vezes aqui que não podemos permitir esse achatamento salarial, que herdamos da administração passada. Devemos reconhecer, entretanto, que, mesmo com todas as dificuldades, houve uma pequena melhoria; ainda está longe das necessidades do funcionalismo e dos aposentados, mas, se V. Ex^a fizer um estudo, examinando o que tem sido pago, o aumento da folha de pagamento — não falo em aumento vegetativo, mas em aumento real, em termos até de dólar, que é uma moeda à qual temos sempre que apelar quando queremos ter alguma idéia do valor real do nosso dinheiro —, V. Ex^a vai verificar que tem havido ganho, embora muito abaixo daquilo que se faz necessário. V. Ex^a está defendendo uma tese que já vem sendo atendida pelo Ministro Antônio Britto, que está fazendo um trabalho que merece o aplauso de todos nós.

O SR. AUREO MELLO — Senador Jutahy Magalhães, o Sr. Antônio Britto tem sido até cogitado, como candidato de conciliação, para a Presidência da República. Na minha opinião, que o Todo-Poderoso nos livre disso. Eu até era um admirador do Sr. Antônio Britto, pelas medidas iniciais, pelo esforço ainda não recompensado no sentido de defender a cobrança das dívidas da Previdência, que ele tem conseguido resolver paulatinamente. De repente, o Sr. Antônio Britto, um gaúcho lampeiro e reluzente como ele é, tem a coragem de declarar ao jornal *O Globo* o seu plano de estabelecer um teto de até dez salários mínimos para o aposentado do futuro. V. Ex^a, Senador Jutahy Magalhães, concorda com isso? — eu lhe pergunto.

O Sr. Jutahy Magalhães — Não vou concordar nem discordar desse aspecto. O que tenho dito é que temos que discutir, com toda a seriedade, sem nenhuma preocupação eleitoral, a situação da Previdência e da Saúde, e buscar, dentro dos cálculos atuariais, o que pode ser feito na Previdência para permitir até recursos para a Saúde. Essa é a principal questão, no meu entendimento, que se coloca perante a Administração Pública hoje. Se conseguirmos resolver esse problema, poderemos então partir para as demais decisões. V. Ex^a pergunta sobre a questão dos dez salários mínimos.

Essa é uma proposta que fala em previdência particular. Eu não sou a favor da privatização da Previdência nem da Saúde pública, mas é uma questão que deve ser discutida, e discutida seriamente, sem nenhuma preocupação antecipada de ser a favor ou contra. Vamos ver o que é melhor para o Brasil, o que é melhor para os trabalhadores. Em vários países existe previdência privada, que dá bons resultados e bons dividendos para os próprios trabalhadores. Por essa razão, temos que examinar o que vai ser melhor, não para nós, mas para o povo, para aqueles que necessitam de atendimento depois de aposentados. Essa questão tem que ser discutida com toda a seriedade, com todos os cálculos, para poder se definir o que é melhor para o Brasil e para os trabalhadores.

O SR. AUREO MELLO — Querido Senador Jutahy Magalhães, se nós, funcionários — e aqui posso me incluir também, porque sou um mísero Procurador do INCRA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, nível 25 —, míseros funcionários, mal podemos arcar com a nossa Previdência estatal, de que maneira iremos também arcar com a previdência privada, de terríveis e negativas tradições neste País? Organismos de previdência privada têm sido uma verdadeira arapuca, uma ratoeira, uma armadilha para pegar os incautos e fazê-los depositarem dinheiro de que nem dispõem.

O Sr. Mauro Benevides — V. Exª me permite um aparte, Senador Aureo Mello?

O SR. AUREO MELLO — Com muita honra, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Antes de V. Exª direcionar o debate para o problema relacionado com a previdência privada, eu me permito fazer algumas considerações sobre o que tem sido até aqui a atuação do Ministro Antônio Britto à frente do Ministério da Previdência Social. Nesses quase onze meses de atuação — e já praticamente nos aproximamos do primeiro ano da Administração Itamar Franco e, conseqüentemente, da gestão do Deputado Antônio Britto à frente da Previdência —, posso até mesmo dizer, sem que isso constitua desprezo aos demais integrantes da equipe ministerial, que S. Exª tem sido, sem dúvida, aquele que mais capitalizou simpatia e apoio junto à coletividade brasileira. Até me permito lembrar a V. Exª que, há cerca de dez dias, participando de um programa de televisão, com debates e a intervenção de telespectadores, sobretudo quando estávamos naquela fase de expectativa em torno da decisão do PMDB sobre se o Partido romperia ou não com a Administração Itamar Franco, foram vários os telespectadores que intervieram no programa, exatamente para apelar a mim, Líder do Partido no Senado, para que, na reunião do Partido, defendesse a permanência do PMDB no Governo, exatamente para que também no Governo permanecesse o Ministro Antônio Britto. Lembrome bem que um dos telespectadores era um segurado do Grajaú, que entendia que a presença de Antônio Britto significaria a certeza de que os pensionistas e aposentados continuariam a perceber as vantagens da Previdência Social brasileira. Portanto, no instante em que S. Exª traz a debate, naturalmente para uma ampla discussão com a sociedade, essas teses, que, agora analisadas por V. Exª e com o aparte do Senador Jutahy Magalhães, começam a ser apreciadas, não há dúvida de que o que o Ministro pretende é fazer luz em torno de uma questão rumorosa para, afinal, chegarmos a um rumo que possa atender à Previdência e, sobretudo, à sua grande massa de beneficiados.

O SR. AUREO MELLO — V. Exª, sem querer, me trouxe à lembrança aquelas páginas admiráveis de Eça de Queirós, em que ele fala naquelas cartas ao Marquês de Molinet, aquele homem de testa escavada, aspecto profundamente intelectual, que desde jovem era um exemplo e um modelo de confiança para as pessoas que o apreciavam. E assim, aos poucos, ele foi galgando os vários postos, até chegar a Ministro da Educação. No momento em que foi convocado a prestar contas perante o Congresso Nacional, ele, debatendo com um deputado da oposição, respondeu: “Enquanto V. Exª, aí desta tribuna, faz berreiro, eu, aqui da minha cadeira, faço luz”. E papo encerrado; falou e disse. Não era o Conselheiro Acácio, mas o seu émulo das páginas de Eça de Queirós. Ele mesmo, quando consultado a respeito das “Cartas Espanholas” pela imprensa, sempre ávida de informações, olhou fito para todos os jornalistas e, com aquela simpatia física inspiradora, fez um gesto a respeito da situação espanhola, à horizontal, cortando, como se fosse uma régua, o ar que estava à sua frente. E aquilo causou uma admiração fantástica a todo mundo.

Realmente estamos em tempos em que o “velho” Eça, se estivesse presente, estaria cheio de matéria-prima para produzir obras admiráveis.

Não é minha intenção, no entanto, confundir o nosso Ministro Antônio Britto com o personagem de Eça de Queirós. Quero apenas asseverar que S. Exª, desde o momento em que começou a trabalhar, revelou o espírito voltado para a solução dos problemas administrativos da Previdência Social. Todavia, é este mesmo Ministro Britto que ameaça, e S. Exª não vem assim com essa disposição de que fala V. Exª, desejo apenas de debater, de escarificar, de resolver, por meios democráticos, aquilo que porventura julgue acertado. S. Exª vem afirmando que vai fazer, que pretende fazer, que há de fazer, que conseguirá fazer, que alcançará fazer e que chegará a extinguir as aposentadorias especiais, os 30 anos da aposentadoria da mulher; implantará a previdência privada no meio de retribuição pelas aposentadorias; fará o sistema de aposentadoria com dez salários mínimos e ameaças desse tipo, que já nos deixam, povo brasileiro, tão traumatizados pelos baques, pelos verdadeiros atropelamentos que sofremos dos caminhões administrativos que, desde decênios, nos vêm sendo jogados para nos atropelar, trêmulos, apavorados, esperando o pior.

Se é para esperar o pior, se é para esperar para ser atropelado, se é para receber essa demonstração de incapacidade, que não se via, inclusive, no Governo anterior — porque o Governo anterior sempre tinha no fim do mês um superávit, que usava para pagar a dívida externa e a interna —, então, é melhor não haver revisão nenhuma. Vamos esperar — como disse o Senador Pedro Simon — que chegue a nova legislatura ou, então, que isso vá, *ad perpetuum rei memoriam*, na direção das calendas gregas, que nunca existiram, porque dos males o menor.

Não queremos males, queremos, sim, benefícios para satisfazer principalmente os aposentados, porque o aposentado é o ser mais respeitável que existe no serviço público. O aposentado é justamente aquele que atingiu a idade provecta, que perdeu as suas forças, que é memorado e respeitado no seio da sua família, que tem um lastro imenso de trabalho exercido durante a sua profissão e a sua atividade e que merece um prêmio, um alteamento da sua recompensa. Quando aplica o seu dinheiro na Previdência, não está buscando uma esmola, está buscando a retribuição por essa aplicação, por esse capital

que ele investiu e que agora lhe é devido, não como esmola ou espórtula, mas como um direito que lhe é inalienável e que só pode ser aplicado para beneficiar e nunca para prejudicar.

O Sr. Elcio Alvares — Nobre Senador Aureo Mello, V. Exª me permite um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Nobre representante capixaba, V. Exª me honra com o seu aparte.

O Sr. Elcio Alvares — Senador Aureo Mello, confesso que tenho pelo Ministro Antônio Britto a admiração que é decorrente do seu comportamento na vida pública. Gostaria de fazer algumas colocações — inclusive como participante de fatos ligados ao atual Governo — que definem muito bem a dificuldade encontrada pelo sistema previdenciário brasileiro. O que o Ministro Antônio Britto tem feito, com muita honestidade, com muito zelo e, acima de tudo, com uma clarividência que o credencia aos olhos de todos que acreditam numa política séria em favor deste País, é advertir que o nosso sistema previdenciário atual, da maneira como está montado, está praticamente condenado a ter uma insolvência, talvez a curto ou médio prazo. Para que V. Exª tenha uma idéia, quando integrei uma comissão designada pelo Presidente Itamar Franco para discutir a situação dos hospitais brasileiros — na ocasião, era Ministro o Deputado Jamil Haddad —, fiquei estarrecido ao saber que os 15% determinados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias não eram repassados à Saúde; toda a demanda da Previdência pedia, inclusive, a participação dos 15%. O Sr. Ministro Antônio Britto encareceu a todos aqueles que compareceram à reunião presidida pelo Presidente Itamar Franco — da qual participaram o Sr. Ministro Fernando Henrique Cardoso e todos os Ministros envolvidos na área — que era preciso encontrar dispositivos de lei que pudessem também dar ensejo ao financiamento desse custeio. Infelizmente, a Carta de 1988 — temos de assumir essa realidade — criou uma série de benefícios, gravou a união de vários serviços públicos e de várias responsabilidades em benefício do Estado e do Município e, de repente, verificamos, conforme V. Exª disse muito bem, que, para pagar aos aposentados, uma faixa da população que tem toda nossa simpatia, há alguns entraves. Sobre este assunto, eu gostaria de fazer um registro: meu pai, aos 92 anos de idade, é um aposentado da Previdência, que, com muita atenção e angústia, acompanha todo esse noticiário referente ao pagamento de sua modesta pensão, mensalmente. Nesse ponto, V. Exª tem toda razão ao afirmar que não podemos criar fatos alarmistas para deixar essa grande legião de aposentados inteiramente intranquila; temos que assumir uma responsabilidade que é nossa. E, ao constatar que o debate da revisão constitucional está seguindo outros caminhos, preocupo-me com a governabilidade do País. Dentro da governabilidade do País, dentro dos mecanismos que temos que dar ao Governo, inegavelmente está a necessidade de se instrumentalizar a Previdência de uma maneira tal que, amanhã, não tenhamos o dissabor de ver essa legião imensa de aposentados, que depende dessas pensões, sofrer a dura realidade de um Governo que não tem dinheiro. Para que V. Exª tenha uma idéia, Senador Aureo Mello, de acordo com a mecânica que aí está, 35% da arrecadação vai para os Estados e Municípios; 35%, para pagamento do funcionalismo; 15%, para rolagem da dívida; e apenas 7% para o Governo arcar com toda essa demanda de despesa que é solicitada ao Presidente da República. Tive que compulsar esses números com o Ministro Fer-

nando Henrique Cardoso. Portanto, quero fazer aqui uma justiça, Senador Aureo Mello: o Ministro Antônio Britto está dando uma continuidade admirável ao trabalho do Deputado Reinhold Stephanes. Diria que Reinhold Stephanes começou uma nova concepção de Previdência e Antônio Britto, dentro da realidade que aí está, conseguiu inclusive humanizar a Previdência de tal maneira que, hoje, o seu nome está profundamente ligado aos aposentados. Recentemente, na crise do PMDB, o volume de correspondências de milhares de aposentados que o Palácio do Planalto recebeu, pedindo a permanência de Antônio Britto, dizem bem do acerto que S. Exª vem mantendo à frente do Ministério da Previdência Social. Gostaria, neste instante, co-participando da sua preocupação depoimento: sou Senador pelo PFL, mas não regatearei, de maneira alguma, palavras de encômios ao Ministro Antônio Britto, pois o que S. Exª está fazendo é muito importante. Nós, Senadores e Deputados Federais, que somos o Congresso Nacional brasileiro, temos que pensar seriamente que, no momento em que a revisão constitucional começa a sofrer críticas muito fortes, não podemos exigir do Governo Itamar Franco e de seus ministros providências, quando não oferecermos, de maneira nenhuma, as disponibilidades financeiras que vão ocorrer a esses custos forçados, principalmente com relação aos aposentados, que merecem toda nossa consideração. Portanto, dentro da sua visão, empresto-lhe minha solidariedade no que tange à preocupação com os aposentados. Se V. Exª me permitir, na condição de espelhar a verdade, quero dizer de público que o trabalho do Ministro Antônio Britto talvez seja um dos pontos mais positivos do atual Governo Itamar Franco.

O SR. AUREO MELLO — Meu nobre Senador capixaba, V. Exª não terá decerto que se preocupar com o seu generoso e admirável genitor, a quem tenho a honra e o prazer de conhecer, porque quer me parecer que essas medidas estranguladoras, que o admirável Ministro de V. Exª articula para apertar o pescoço da classe aposentada deste País, não terão um efeito retroativo, não chegarão ao ponto de violar aquele princípio elementar do Direito, segundo o qual, a lei não retroage para prejudicar.

O Sr. Elcio Alvares — Senador Aureo Mello, permita-me um esclarecimento: a preocupação que deixei clara é quanto à garantia do pagamento, que corre risco no momento em que o compromisso da Previdência for muito maior do que a disponibilidade financeira do Erário. Podemos ter um atraso, o que seria calamitoso, vez que um dos pontos positivos da Administração Antônio Britto foi pagar rigorosamente todos os direitos sempre em dia. Outro ponto que gostaria de salientar — perdoo-me mas o tema que V. Exª está abordando na tribuna é fascinante — diz respeito à responsabilidade com os funcionários também. Por formação sou advogado e defendendo o direito adquirido, mas penso que há uma necessidade muito séria de abordarmos, dentro ou fora da revisão constitucional, o problema, por exemplo, da estabilidade. Respeitado o direito adquirido, temos que projetar o problema da estabilidade a futuro, porque o Brasil não pode depender, de maneira nenhuma, de uma situação que é incômoda, como é o caso da estabilidade, e com o detalhe da aposentadoria. Hoje, praticamente, para um funcionário na ativa temos cerca de dois aposentados. Então, para essa desproporção que é estabelecida, temos também uma preocupação em relação ao mecanismo da Previdência. Agora mesmo, recentemente, o Partido da Frente Liberal enviou uma comissão ao Chile, onde o

sistema previdenciário é um dos mais adiantados do mundo, para tomarmos conhecimento. Não pode ser desprezada, de maneira nenhuma, a possibilidade de privatizarmos parte da Previdência, justamente com aqueles que podem pagar, para aliviar um pouco o Estado de um ônus que, cada vez mais, está se transformando em asfixiante, em virtude do número de aposentadorias e a escassez de fontes de custeio. Mais uma vez agradeço a V. Exª a generosidade de permitir o meu segundo aparte.

O SR. AUREO MELLO — É sempre um prazer ouvir V. Exª e responder-lhe. Logo a seguir, terei a honra de conceder o aparte ao nobre Líder Mauro Benevides.

Realmente, o problema da carência de pagamentos não é apenas um problema setorial ou previdenciário, é um problema de governo. Repare bem V. Exª, durante o Governo Collor, que foi apeado sob os maiores apupos e os maiores apodados, isso não aconteceu. O Governo Collor, no plano geral, encontrou recursos para pagar a Previdência e a dívida externa, que decresceu de 900 bilhões para 600 bilhões de dólares; encontrou superávit para pagar a dívida interna, assim como encontrou maneira de ampliar a produção agrícola deste País, que, como falei, passou de 700 bilhões de grãos para os atuais 300; encontrou meios, através da privatização adequada das grandes empresas estatais que estavam dando prejuízo, para reformular a nossa economia; encontrou meios, através da reformulação dos portos, para que tivéssemos oportunidade de maiores ganhos. E, de um modo geral, governo é aquele que faz baixar a inflação, como fazia-se também naquela época.

Governo é aquele que encontra fonte de receita para sustentar o Ministério da Saúde, vivo e forte, prestando benefícios e serviços; mas não acumular formas de renúncia, formas de negação, formas de desespero, dizendo que o País está insolúvel, para poder aplicar o guante de ferro na testa daqueles que já são amargurados e massacrados por sua própria natureza.

O Governo que se volte para os importadores, os vendedores de cimento; que vá cobrar mais caro os gravames aplicados sobre os que vendem cimento a 200 mil cruzeiros a saca; que se volte para a indústria de automóvel; que aplique os seus meios de pinçar riqueza para transferir essas aplicações à própria Previdência e a Previdência que intensifique, que aumente, que acentue a sua cobrança de atrasados. Porque a Previdência não é um planeta à parte, não é uma nação singular, não é um país especial que deve ser examinado ela só, enquanto o restante do País caminha a passos largos para a insolvência e para a miséria.

Sei perfeitamente que os gastos do Governo atual, infelizmente do querido Itamar, não estão correspondendo às necessidades do povo. É preciso que haja medidas heróicas, mas não contra os pobrezinhos, não contra os trabalhadores das bancadas de repartição pública, não contra aqueles que já são heróis por natureza por ganharem miséria e por ganharem insignificância; mas sim contra as organizações minoritárias que têm os seus ganhos extrapolando as normas do bom senso e do equilíbrio. É preciso também uma política externa que permita, no plano das importações, haver oportunidade a que os ganhadores em excesso, eles próprios, corrijam-se, através do sistema da oferta e da procura; e que as privatizações sejam feitas com a maior racionalidade e com o maior equilíbrio, atingindo aqueles que são realmente sanguessugas da Nação, *subtraentes* da Nação, defasadores na Nação. Mas estabelecendo planos em que esteja fora de cogitação essa

história de dois aposentados para um em atividade. Se há dois aposentados para um em atividade é porque deveria haver quatro em atividade para dois aposentados. E não que os dois aposentados sejam culpados e, após terem trabalhado 30 ou 40 anos, devam ser atingidos e prejudicados por um esquema que é muito bonito de se ouvir e de se dizer, mas que é muito feio quando parte de pessoas que já têm a sua situação pessoal definida e delineada financeira e economicamente e que não podem compreender nem sentir o que é a amargura e o sofrimento daqueles que nada têm, que pouco têm e que caminham para, talvez, pouquíssima coisa vir a ter.

Gostaria, se me fosse dado o direito de me aprofundar nesta questão, de voltar a esta tribuna para trazer dados mais exatos a respeito da matéria, para continuarmos o opimício do Sr. Britto, mas que esse Britto continue a ser o Ministro benéfico que foi no início da sua gestão e não esse Ministro ameaçador, cujas unhas parecem afiadas em titânio para mergulhar na pele inerte daqueles velhinhos e velhinhas e também prejudicar as mulheres, com a perspectiva de reduzir o seu tempo de aposentadoria.

O Sr. Mauro Benevides — Senador Aureo Mello, V. Exª me concede um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Ouço V. Exª com prazer, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Aureo Mello, volto a apartear-lo, mais uma vez, para realçar a postura absolutamente, incontestavelmente eficiente do Ministro Antônio Britto à frente da Pasta da Previdência. Recordo a V. Exª que foi ainda ao tempo da administração Fernando Collor de Mello, a que V. Exª serviu com exemplar devotamento, que o Ministro Reinhold Stephanes realizou o trabalho inicial de modernização da Previdência brasileira. E o Ministro Antônio Britto, que o sucedeu à frente daquele importante setor governamental, em nenhum instante deixou de reconhecer o esforço hercúleo do nosso Colega de Congresso, Reinhold Stephanes, para oferecer uma estrutura à Previdência Social brasileira capaz de garantir a sua sobrevivência e, consequentemente, a tranquilidade de milhões de aposentados e pensionistas. Recordo também a V. Exª — e não será demais fazê-lo agora — que o Ministro Antônio Britto defrontou-se com a imensa dificuldade que era o pagamento dos 147%. Isso, realmente, aviltava a dignidade dos segurados da Previdência, que não faziam jus sequer àquela vantagem que a sucessão de decisões judiciais terminou por garantir inquestionavelmente. Pois bem, coube ao Ministro pagar os 147% e, muito mais do que isso, Senador Aureo Mello, foi o Ministro que extinguiu as filas quilométricas da Previdência. E isso naturalmente ensejou que S. Exª capitalizasse o respeito, a admiração e a simpatia da grande massa previdenciária brasileira. Ainda recentemente, quando da decisão, na semana passada, do Supremo Tribunal Federal determinando que a pensão previdenciária não poderia ser inferior ao salário mínimo a partir da promulgação da Carta de 5 de outubro de 1988, estava eu no Palácio do Planalto e lá chegou o Ministro Antônio Britto. Eu me encontrava na companhia do Líder na Câmara, Deputado Genébaldo Correia, quando o Ministro, cientificado da decisão do STF, levou o fato ao conhecimento do Presidente da República. E disse: “Presidente, vamos buscar os recursos indispensáveis ao pagamento dessa dívida agora proclamada como indiscutível pelo Supremo Tribunal Federal, última instância para deliberar a respeito dessa momentosa

questão". Portanto, veja V. Ex^a o espírito desse Ministro: pagou os 147%, acabou com as filas da Previdência e agora busca os recursos indispensáveis para pagar a diferença daqueles que, de 1988 até 1993, estavam recebendo as suas pensões e aposentadorias com valores defasados. Portanto, foi a um homem desse porte, dessa envergadura, dessa austeridade, dessa dignidade pessoal que o Presidente Itamar Franco entendeu de confiar a Pasta da Previdência. E naturalmente todos os seus esforços se direcionarão para garantir à Previdência aquela sustentação atuarial indispensável que possibilite o pagamento em dia das aposentadorias e pensões devidas aos seus beneficiários.

O SR. AUREO MELLO — Nobre Senador Mauro Beneditos, a quem sempre me apraz imensamente ouvir — foi um dos primeiros apertes que recebi quando assomei a esta eminente e augusta tribuna, quando aqui tomei posse —, longe de mim a intenção de desejar que o Presidente Itamar aplique um piparote na augusta cabeça do eminente Ministro Antônio Britto. Muito ao contrário. No momento em que S. Ex^a suprime as filas de sofrendores — que pareciam até filas de leprosos, que pelas madrugadas ficavam esperando a hora de receber os seus proventos magérrimos —, só merece aplausos, só merece encômios, só merece respeito e consideração deste humilde orador e de todos os brasileiros que porventura tomam conhecimento desse fato.

No momento em que inflete na direção do Presidente para pedir verba, dinheiro e autorização para pagar aquilo que o Judiciário determinou que fosse pago, S. Ex^a somente merece elogios, admiração e apreço. Que S. Ex^a se perpetue *saecula saeculorum* naquele Ministério, relativamente falando. Mas, por favor, que o Ministro — que é um gaúcho de tempera, um gaúcho daqueles de quatro costados — não dê parte de fraco num momento como este. É preciso que esse gaúcho, que foi anjo da guarda de Tancredo Neves, na hora em que mais precisamos dele não venha nos decepcionar, não venha transigir e fazer com que os seus admiradores mais fervorosos fiquem pensando que aquela miraculosa cuca que tem por sobre os ombros deixou de funcionar e que a brilhante inteligência, capaz de criar coisas úteis e positivas em favor da grande massa, de repente tenha se voltado para prejudicar os pobres, as mulheres, os juizes, os militares, os aposentados, os sofridos da Nação. Isso não. Que o gaúcho venha a continuar sendo o valoroso representante de um ministério bem-sucedido neste País.

Com relação a Reinhold Stephanes, conheço-o muito bem, fui seu colega no Ministério da Agricultura. Servi na consultoria jurídica do Ministério, como requisitado, durante sete anos. Homem sério, homem respeitável, sempre voltado para a pesquisa de assuntos econômico-financeiros, lembro-me bem do seu plano, no Governo Collor, de iniciar a reforma da Previdência — o qual, como se infere das declarações dos nobres Senadores, continua sendo executado nos dias atuais, mas não de maneira prejudicial. Tenho certeza de que o ex-Ministro Reinhold Stephanes, que acaba de editar um livro — até tive o prazer de receber um exemplar, ainda não o li, porque o recebi anteontem —, não irá compactuar com nenhuma medida garroteadora dos interesses das classes trabalhadoras brasileiras.

O Sr. Carlos Patrocínio — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Com muita honra, Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio — Nobre Senador Aureo Mello, não tive o privilégio, como os meus demais Pares, de escutar a íntegra do pronunciamento de V. Ex^a, por demais importante.

O SR. AUREO MELLO — Senador Patrocínio, estávamos falando aqui que não queremos a revisão constitucional a essa altura. Se é para a revisão constitucional vir a se transformar em um veículo para medidas prejudiciais que venham a eliminar conquistas sociais, por favor, não a queremos.

Foi o que o Senador Amir Lando acabou de falar, secundado pelo Senador Josaphat Marinho, que o apartou de forma brilhante. E tomo a liberdade de me perfilar nesse ponto de vista. Realmente, se é para se alterar conquistas sociais, então que a Constituição permaneça como a fizemos. Se está feita, deve ser cumprida. "Quem não tem competência, não se estabeleça" — diz o ditado português.

O problema não é nosso. O problema é do Executivo, do Chefe de Governo.

O Sr. Carlos Patrocínio — Agradeço os esclarecimentos de V. Ex^a. Ao chegar ao plenário, estive conversando com o nosso eminente Colega João França, que está eufórico porque é um dos poucos humanos que tiveram a oportunidade de ter estado, no decorrer desta semana, na Antártida.

O SR. AUREO MELLO — S. Ex^a está de cabeça fria. (Risos)

O Sr. Carlos Patrocínio — Sem dúvida! Mas eu gostaria de dizer a V. Ex^a que vejo avanços significativos no desempenho da Previdência Social. O que houve, na realidade, foi uma perfeita sintonia, uma harmonia entre o ex-Ministro Reinhold Stephanes, nosso correligionário — e posteriormente houve a absorção e a colocação em prática daquilo que ele planejava — e o Ministro Antônio Britto, que tem dado continuidade ao trabalho de austeridade, de cobrança, procurando punir os inadimplentes. Porém, antes de puni-los, procura chamá-los para a negociação tão necessária. Senador Aureo Mello, ontem, o Partido da Frente Liberal realizou uma memorável convenção — a V Convenção do PFL. Na ocasião, fiquei satisfeito quando ouvi que o nosso Governador da Bahia, Dr. Antônio Carlos Magalhães, teve a ousadia até de contestar o maravilhoso discurso do eminente Senador Josaphat Marinho, que se posiciona contra a revisão constitucional. E eu, que também tenho um pensamento semelhante ao do eminente Governador baiano, fiquei até certo ponto satisfeito, porque é difícil que alguém tenha condições de contestar um posicionamento do eminente Professor Josaphat Marinho, principalmente no que concerne à questão da revisão constitucional. O Partido da Frente Liberal estabeleceu, pela quase unanimidade dos seus Membros, que está fechando questão em torno da revisão constitucional, com início previsto para o próximo dia 6 de outubro. Creio, nobre Senador, que um capítulo tem que ser muito bem averiguado, verificado e modificado é o da seguridade social. Hoje, no serviço público, temos um aposentado para um trabalhador da ativa; na iniciativa privada, essa proporção é de um inativo para dois em atividade. Mas essa pirâmide está tomando proporções que poderão vir a ser desastrosas. Nesse ponto, temos que ficar com o que preconiza o eminente Ministro Antônio Britto, mesmo porque temos que antever o futuro. Entendo que teremos que olhar esse problema da aposentadoria por tempo de serviço, o número de contribuições, as aposentadorias especiais etc. Há pouco tempo, quando esteve aqui o Ministro

Fernando Henrique Cardoso, procurando nos orientar para a votação do IPMF, S. Ex^a disse que haveria uma averiguação dos megassalários das estatais. Quanto a isso, não vi nada de positivo até agora. Sempre posicionei-me contra esses salários. Não sabemos, por exemplo, quanto ganha um diretor de alto nível da PETROBRAS ou do Banco Central. Isso parece estar virando uma caixa-preta, embora haja informações de que o Banco Central abriu essa caixa-preta por esses dias. Concordo, também, que o Governo não tem feito absolutamente nada de positivo para debelar o processo inflacionário. Mas gostaria de dizer a V. Ex^a, finalmente — uma vez que o nosso Presidente está nos alertando sobre o tempo, e S. Ex^a já foi até muito paciente —, que concordo com aqueles que preconizam, para o próximo dia 6 de outubro, como é o caso do meu Partido, o Partido da Frente Liberal, o início da revisão constitucional. Conforme já explicitiei, um capítulo que tem de ser bem revisado é o que diz respeito à seguridade social; caso contrário, o Brasil, efetivamente, não dará conta de carregar esse fardo e pagar em dia aos seus aposentados. Entretanto, louvo a preocupação de V. Ex^a quando defende o direito daqueles que já o adquiriram e, tenho certeza, a lei não haverá de retroagir para prejudicá-los. Cumprimento V. Ex^a, mas gostaria também de prestar minhas homenagens ao ex-Ministro Reinhold Stephanes e ao Ministro Antônio Britto e dizer que, a meu juízo, caberá ao Congresso Nacional dar a palavra final. Aliás, o Congresso Nacional não tem sabido usar suas prerrogativas. Muito obrigado, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado pelo aparte, querido amigo Carlos Patrocínio. Quero advertir que aquele jacaré prometido a V. Ex^a e à sua digna consorte por este modesto pintor já está pronto e, na primeira oportunidade, terei a honra de levá-lo e entregá-lo pessoalmente a V. Ex^a. O jacaré saiu horrível!

V. Ex^a tenha a certeza que estou muito satisfeito com seu Partido pois ele realmente atingiu meu coração. Nunca vi uma diretoria tão linda quanto a que foi eleita pelo Partido da Frente Liberal.

O Sr. Jutahy Magalhães — Tão collorida!

O SR. AUREO MELLO — Sempre respeitei o Partido de V. Ex^a, o PFL, porque é muito sério, um partido das classes, vamos dizer, mais conservadoras, onde existem cabeças realmente pensantes e tenho certeza de que esse partido será capaz de oferecer, através de uma das suas comissões, a solução para o País, sem prejudicar os pobrezinhos, desvalidos e desassistidos.

Volto a sublinhar que estou amando o Partido de V. Ex^a. Que diretoria lindíssima! Ela está me comovendo profundamente. Fiquei encantado com a eleição do ex-Ministro Jorge Bornhausen, para Presidente; do ex-Ministro Ricardo Fiúza, para Vice-Presidente, além da eleição do nosso querido Colega da tropa de choque, Odacir Soares, inclusive pela escolha, como um dos dirigentes, desta alma admirável: o nosso querido Senador Lourival Baptista, que é um homem equilibrado e equidistante.

Trata-se de um partido apaixonante, principalmente por que nele já estava essa inteligência rútila e fulgurante, que é a do Senador Josaphat Marinho. Quanto a isso não há dúvida. O Governador Antônio Carlos Magalhães que se cuide. Ele não deve investir em discordância ao Senador Josaphat

Marinho, porque senão ele pode cometer algum erro de perspectiva. O Senador Josaphat Marinho representa a Bahia, e a Bahia é a mestra de toda a vida.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Jutahy Magalhães — Reportando-me ao aparte do Senador Carlos Patrocínio, gostaria de dizer que, comparando-se personalidades e idéias, "fico com o Senador Josaphat Marinho e não abro". Penso que, tanto nas idéias quanto na personalidade, o Senador Josaphat Marinho supera em muito o Governador da Bahia. Mas vejo que o Senador Aureo Mello ficou muito feliz com a escolha do PFL. Realmente, daquela mistura que houve só poderia sair um candidato. O Sr. Antônio Carlos Magalhães foi, até o final, contra o impeachment do Sr. Fernando Collor.

O SR. AUREO MELLO — Senador Jutahy Magalhães, sei que V. Ex^a adora, admira e até ama o Sr. Antônio Carlos Magalhães; sei que V. Ex^a tem por ele uma admiração incondicional e que é, por assim dizer, um cabo eleitoral em potencial dele para a Presidência da República. Como diz aquela estória do jacaré ao contrário: "dobabê", que quer dizer bêbado ao contrário. É uma anedota que depois conto a V. Ex^a.

Mas V. Ex^a, realmente, há de convir que investir na direção desse "baixinho" Josaphat, que está aí na frente, é uma alta temeridade. É preciso ter muito cuidado, ir com armadura, couraça, colete à prova de balas e tudo o mais. E, graças a Deus, Josaphat está do nosso lado, do lado daqueles que pensam que essa revisão é inoportuna nos dias atuais.

Creio que o comedido e a erudição é uma boa recomendação e uma excelente receita para aqueles que estão como auxiliares de Itamar, que é realmente um socialista. S. Ex^a sempre foi um homem bem-intencionado, um homem que quer ver o bem-estar da coletividade proletária. Itamar sempre foi candidato das forças populares de Minas Gerais. S. Ex^a é um homem bom, de coração nobre, homem de atitudes ferventes e tenho a certeza de que não aprovará, em hipótese alguma, essas medidas reacionárias que visam prejudicar a coletividade brasileira.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Almir Gabriel _ Amir Lando _ Aureo Mello _ Dirceu Carneiro _ José Fogaça _ Jutahy Magalhães _ Levy Dias _ Márcio Lacerda.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nos últimos anos, a criação de suínos no Brasil, particularmente no Sudeste e no Sul, ganhou singular importância econômica. A carne de porco parece destinada a ter tanta importância no abastecimento da população brasileira quanto a do frango, que hoje substitui, com vantagem, a do boi. A crescente importância do porco na economia de Estados compreendidos nas regiões referidas começa a suscitar interesse acadêmico para os diversos aspectos ligados à sua criação e racional aproveitamento econômico.

Entre os problemas importantes ligados à economia do suíno, devemos pôr em relevo o adequado aproveitamento

dos dejetos desse animal para eliminar a poluição ambiental da água, da atmosfera e da própria terra (pelo desequilíbrio dos nutrientes repentinamente concentrados), mas igualmente pela sua importância econômica notória, face à geração de recursos mediante seu uso na adubação orgânica, na piscicultura, na alimentação bovina e de animais de pequeno porte, e na produção de gás, dando ao produtor rural independência energética.

Não há dúvida de que a criação e o aproveitamento industrial do suíno tornou-se uma próspera atividade econômica em Santa Catarina, Estado que tenho a honra de representar. À proporção em que aumenta a contribuição da carne de porco na dieta do brasileiro médio, essa atividade cresce em importância para o produtor rural, uma vez que permite um substancial aumento em sua renda. A intensificação e o rápido desenvolvimento na criação de porcos promoveram a adoção de sistemas de produção em que os animais são confinados em construções nas diversas fases do ciclo produtivo.

Os professores Egídio Arno Konzen, Hélio Lopes dos Santos e Israel Alexandre Pereira Filho, pesquisadores do Centro Nacional de Pesquisa de Milho e Sorgo da EMBRAPA, em Sete Lagoas, Minas Gerais, realizaram interessante trabalho sobre "a utilização do esterco líquido de suínos: uma alternativa para a redução de custos para o produtor." Os citados especialistas observam que a modalidade de arração à vontade durante todo o período de vida do suíno e a concentração de grande número de animais em pequenas áreas trazem, como consequência, um apreciável acúmulo de esterco em um mesmo lugar. O grande volume de dejetos, por si só, merece atenção especial pelo conteúdo em elementos aproveitáveis e pelos incômodos que causa, além do potencial de poluição que apresenta.

Constatam os citados professores, em seu estudo acadêmico, que o esgoto de uma criação de suínos, em relação a alguns aspectos, é cerca de 100 vezes mais poluente do que o esgoto urbano. A estes aspectos deve-se acrescentar ainda o desconhecimento, por parte da maioria dos produtores, do volume real de dejetos produzidos por uma criação de suínos. A desinformação a respeito leva o produtor a subdimensionar as estruturas de manejo e armazenamento do esterco, ocasionando a ele próprio sérios incômodos, além de criar o hábito de escoar normalmente os excedentes para dentro de córregos e rios, gerando poluição e elevados prejuízos aos cursos d'água e à população de modo geral.

Empresas rurais de Minas Gerais que se dedicam à suinocultura, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, revelam grande preocupação em obter aproveitamento do esterco líquido de suínos na produção agrícola. A adequada utilização do esterco de porco impõe conhecimento preciso sobre seu conteúdo em nutrientes e as quantidades a serem aplicadas no solo. Com este objetivo, foram planejadas pelo Centro Nacional de Pesquisa de Milho e Sorgo de Sete Lagoas, diversos trabalhos em colaboração com a Agrocere-PIC; Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG), e Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais (EMATER-MG), visando a conhecer melhor a utilização agrícola dos estercos líquidos de suínos.

Em 1984 iniciou-se, então, o projeto de utilização de esterco líquido de suínos na adubação de milho, visando quatro objetivos básicos: avaliar a substituição total ou parcial da adubação química do plantio e cobertura do milho pelo esterco líquido de suínos; determinar a dosagem adequada e econômica do esterco líquido de suínos na adubação de

milho; verificar a eficiência da aplicação do esterco líquido de suínos em sulcos ou a lanco, de forma exclusiva ou combinada com a adubação mineral; finalmente, averiguar o efeito residual da aplicação de esterco líquido de suínos na adubação de milho.

As pesquisas realizadas por esses organismos, segundo os especialistas, na análise da composição química das amostras de esterco líquido revelaram a existência de elevadas quantidades de nitrogênio, fósforo, potássio, cálcio e magnésio, entre outros nutrientes. Outra conclusão importante dos especialistas é a de que a utilização do esterco de suínos possibilita a adubação de uma área de milho equivalente a 65% das necessidades alimentares de uma criação. O esterco de suínos revelou-se, como fonte de nutrientes, barato e seguro quando convenientemente utilizado. O estudo técnico mostra as diferentes tabelas de aplicação do esterco líquido de suínos ao lado de adubação química, em dosagens adequadas.

Os técnicos salientam, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, que a análise das produções médias alcançadas, tendo como testemunha terra sem esterco e sem adubo, comprova que o uso de esterco na produção de grãos supera os efeitos da adubação química, que produziu 64,4 sacos por hectare, enquanto que somente a aplicação de 45m³ de esterco por hectare produziu 82,7 sacos de milho por hectare.

Além de superar as produções alcançadas pela adubação química, constatou-se, segundo aqueles especialistas, que o esterco líquido de suínos supriu totalmente a cultura do milho com seu nitrogênio, o que dispensa a adubação nitrogenada em cobertura, conforme tabela anexada ao estudo. As diferenças de produção alcançadas somente com a aplicação de esterco nos níveis de 45m³, 90m³ e 135m³ por hectare foram pequenas (de 8 a 15%) se comparadas com as obtidas com esterco mais nitrogênio em cobertura. O tratamento com 135m³ mais 60kg de nitrogênio por hectare proporcionou aumento de produtividade da ordem de 30% a mais do que 45m³ de esterco o quilo de nitrogênio por hectare, valendo salientar que a diferença do custo da adubação representa 186% a mais.

Concluem os técnicos que, diante desses resultados, as adubações com as maiores produções (135m³ de esterco mais 60kg N/ha com 122,9 sacos e 135m³ de esterco mais 30kg N/ha com 118,6 sacos) não são as mais econômicas. Estimativas realizadas pelos pesquisadores do Centro Nacional de Pesquisa de Milho e Sorgo de Sete Lagoas, utilizando o método de regressão linear, chegaram a uma dosagem ótima econômica de 64m³ de esterco líquido por hectare para uma produtividade em torno de 100 sacos de milho.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, desde que o produtor de suínos utilize adequadamente o esterco de sua criação, poderá produzir, no mínimo, 65% das suas necessidades de milho, sem despendar qualquer soma na compra de adubo. Essa alternativa certamente contribuirá para reduzir o custo de produção, tanto do milho quanto do suíno, aumentando, em consequência, a rentabilidade da sua propriedade.

O estudo realizado, portanto, demonstra claramente que o esterco líquido de suíno, quando adequadamente aplicado, contribui para sensível aumento na produção do milho, ampliando a renda do produtor rural e, ao mesmo tempo, evitando a contaminação ambiental da água (bactérias, fungos etc.), da atmosfera (odór) e da terra (desequilíbrio de nutrientes). O esterco líquido de suínos serve para alimentação de bovinos, alimentação de peixes e produção de gás na propriedade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Constituição Federal de 1988, no Título II — Dos Direitos e Garantias Fundamentais — inseriu no capítulo dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos a promoção da defesa do consumidor pelo Estado e determinou a elaboração do Código de Defesa do Consumidor.

Ao inserir na Carta Magna o inciso V do art. 170 e o art. 48 das Disposições Transitórias, os constituintes pretenderam conferir às relações de consumo o caráter de questão concreta de justiça social, em estreita e efetiva vinculação com os princípios básicos que regem os direitos humanos nos países civilizados.

Dando cumprimento às normas constitucionais, a legislação sobre a matéria foi elaborada e, em 11 de setembro de 1990, foi sancionada a Lei nº 8.078, que modificou 80% do Direito Civil e 40% do Direito Comercial Brasileiro. Como "pai coruja" do Código de Defesa do Consumidor — pois tive a satisfação de ser o responsável pela apresentação de sua proposta inicial, aproveitando as sugestões apresentadas por um grupo de trabalho criado pelo ex-Ministro da Justiça Paulo Brossard, acrescidas de outras, introduzidas por mim e pelo Senador Dirceu Carneiro e, posteriormente, pelos Deputados Joaci Goes e Geraldo Alkmin —, ocupo, hoje, a tribuna desta Casa para falar sobre esse filho diletto.

Venho acompanhando de perto a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, ao longo desses três anos de existência e dois anos e meio de vigência efetiva, iniciada em março de 1991. Pude constatar as profundas modificações que ocorreram nas relações de consumo em nosso País e o quanto esse instrumento legal tem sido importante para que a sociedade brasileira se conscientize de seus direitos e passe a exercê-los e a exigir que eles sejam respeitados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no mundo de hoje, o desenvolvimento de um país está intrinsecamente associado ao aperfeiçoamento contínuo de produtos e processos. Nas nações mais desenvolvidas, o controle difuso e não burocrático de milhões de consumidores deram origem a textos legais que fixam padrões de qualidade e estabelecem penas para as empresas infratoras, e os consumidores desempenham um papel dinâmico no processo de desenvolvimento do país.

O ex-Secretário de Política Econômica, Antônio Kandir, em seu artigo "Defesa do Consumidor e Desenvolvimento", publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, de 13.06.93, considera que "o exercício coletivo do direito de não ser enganado nas relações de compra e venda induz as empresas a investir, crescentemente, na renovação de produtos e processos, para atender padrões de qualidade cada vez mais rigorosos." Seguindo ele, "quem cobra qualidade adequada dos serviços e produtos que consome faz mais do que cuidar de seus interesses individuais: trava uma batalha surda que interessa a todos e tem enorme importância para o futuro do País".

Sem dúvida, a ação de consumidores atentos e reivindicantes tem ampliado, no Brasil, o espaço da cidadania. A consciência do consumidor está crescendo dia-a-dia, tem disciplinado, também, a conduta dos agentes econômicos e contribuído, decisivamente, para o próprio desenvolvimento econômico do País.

O mercado interno brasileiro vem emitindo sinais positivos de mudança nas relações de consumo, de março de 1991

para cá. O Brasil começou a ter condições mais modernas, mais justas e confiáveis no relacionamento entre produtores, comerciantes e consumidores. Nas médias e grandes empresas tem crescido o número de serviços de atendimento aos clientes. Dentro dessas empresas, principalmente as de bens duráveis, tornou-se importante preservar a imagem do fabricante junto ao público consumidor.

Uma das maiores evidências dessa preocupação é a utilização do mecanismo do *recall*, antes só usado nos Estados Unidos e nos países da Europa Ocidental. O *recall* é um alerta aos consumidores sobre falhas de fabricação de um determinado produto e uma convocação para que esses consumidores compareçam para efetuar, gratuitamente, reparos ou trocas desse produto. Antes da existência do Código de Defesa do Consumidor, o *recall* praticamente não existia no Brasil. De fins de 1990 para cá, as estatísticas registram 16 casos de utilização desse mecanismo no País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nosso Código de Defesa do Consumidor consagra os mais avançados princípios de proteção às relações consumidoras, chegando mesmo a inovar e a ultrapassar, em certas disposições, leis similares existentes em países mais desenvolvidos. Felizmente, há dois anos e meio, os brasileiros têm uma das mais modernas legislações codificadas de proteção ao consumidor existentes em todo o mundo.

O Código de Defesa do Consumidor tornou-se um instrumento de grande eficácia para contrapor-se aos abusos cometidos contra o consumidor, o elo mais frágil na cadeia de comercialização.

Ao entrar em vigência, em 1991, o Código era 95% auto-aplicável. Os restantes 5% foram finalmente regulamentados pelo Presidente Itamar Franco, em 9 de julho passado, com a assinatura do Decreto nº 861, que dá poderes aos órgãos de defesa do consumidor, em nível municipal, estadual e federal para punir os infratores do Código com multas que vão de 200 a 3 milhões de UFIR. Contendo 58 artigos, esse decreto tipifica 34 crimes contra o consumidor e, além de multa, prevê outras onze punições aos infratores.

Na prática, a recente regulamentação não muda a atuação dos Procons, nem altera a metodologia de trabalho. Seu principal mérito foi dar mais poder aos órgãos públicos de defesa do consumidor e estabelecer que sejam criados os Procons municipais, pois o cidadão vive no município e é junto a essa esfera de poder que devem ser denunciados os abusos cometidos contra ele.

Foi e é objetivo do Governo descentralizar as ações de defesa do consumidor e garantir a punição rápida dos infratores. Por isso, o decreto dá plenos poderes para os órgãos municipais atuarem na área. O infrator autuado tem o prazo de 15 dias para apresentar sua defesa e, caso a punição seja mantida, poderá recorrer da decisão ao Procon do Estado. Nos municípios onde não existir órgão de defesa do consumidor, os autos de infração serão encaminhados para o órgão estadual, cabendo, nesse caso, recurso ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor — DPDC, ao qual compete a coordenação política do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Antes do Decreto nº 861, um processo administrativo só era aberto quando a irregularidade afetava a sociedade, ou seja, um grande número de consumidores. Nas reclamações de casos específicos, o procedimento era tentar um acordo com o responsável pela infração. Atualmente, mesmo nos casos específicos, o Procon tem autoridade para emitir um auto de infração, abrir um processo administrativo e aplicar

uma multa ao estabelecimento, independente da resolução do problema do consumidor afetado.

A principal mudança introduzida por esse decreto é a regulamentação das sanções administrativas e multas. Espera-se, com isso, reduzir os abusos praticados contra o consumidor, pois o poder econômico sentirá no bolso as consequências de sua falta de sensibilidade social, sobretudo nesses momentos difíceis que o País atravessa.

Lamentavelmente, o Brasil ainda não conseguiu enfrentar devidamente o problema do abuso do poder econômico, e todos nós temos plena consciência disso. É importante que o Estado divulgue cada vez mais o Código de Defesa do Consumidor para que os cidadãos deste País, conscientes, lutem por seus direitos e exijam que as sanções sejam aplicadas. O consumidor brasileiro tem sido vítima permanente de exploradores e especuladores que não podem ficar impunes, Srs. Senadores.

A dimensão da atuação dos oligopólios no País pode ser medida pelos dados recentemente divulgados pelo Secretário do Direito Econômico, Antônio Gomes, segundo o qual "o abastecimento do mercado nacional de alimentos, de bebidas e de produtos de higiene e limpeza está concentrado nas mãos de apenas 17 grupos industriais, e esses três setores respondem por 40% da nossa inflação".

São perversos e bem conhecidos os expedientes especulativos no processo de formação de preços no mercado interno nacional, produzindo lucros escorchantes à sombra das adversidades notórias impostas pela difícil e persistente crise que atravessamos.

O Presidente Itamar Franco deu mostras de estar atento e disposto a agir com firmeza. Para melhor enfrentar o problema, a partir de 17 de agosto passado, o Governo passou a contar com mais um instrumento de combate aos cartéis e de defesa do consumidor. Um convênio assinado entre o Ministério Público e a Secretaria do Direito Econômico passou a agilizar as ações de defesa dos direitos do consumidor e de combate aos oligopólios, através da troca de informações técnicas e operacionais entre esses órgãos. Assim, o Ministério Público passou a poder promover, com mais agilidade, as ações penais que visam a punir os crimes contra a ordem econômica e as relações de consumo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao encerrar esse pronunciamento, que faço por ocasião do terceiro aniversário da assinatura da Lei nº 8.078, que rege as relações de consumo no Brasil, gostaria de dizer que estou convicto de que o Código de Defesa do Consumidor foi um dos instrumentos legais que contribuíram mais decisivamente para despertar no cidadão brasileiro a consciência de seus direitos, para ampliar o espaço da cidadania, e para induzir reformas modernizadoras nas relações de produção e consumo, que vêm impulsionando o desenvolvimento econômico do País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência, nos termos do art. 174 do Regimento Interno, dispensa o período correspondente à Ordem do Dia da sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 172, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993 (nº 3.973/93, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias Regionais da República e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos.)

— 3 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 82, de 1993, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a adoção de procedimentos específicos para a contratação de operações de crédito ao amparo do PRORUR.

— 4 —

OFÍCIO Nº S/64, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/64, de 1993, através do qual o Governo do Estado de Minas Gerais solicita autorização do Senado Federal para que possa contratar operação de crédito externo, no valor de duzentos milhões de dólares americanos, para os fins que especifica. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1992 - COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 - Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal, tendo **PA-RECER FAVORÁVEL**, sob nº 194, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos.

— 6 —

REQUERIMENTO Nº 764, DE 1993

Votação, em turno único, do requerimento nº 764, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem

do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências.

— 7 —

REQUERIMENTO Nº 890, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 890, de 1992, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro de Estado da Fazenda, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre a elaboração e condução da política econômica do governo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h45min.)

ATA DA 169ª SESSÃO, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 1993

(Publicado no DCN — Seção II, de 25 de agosto de 1993)

RETIFICAÇÕES

Na página nº 7849, 1ª coluna, imediatamente após a mudança da Presidência, exclua-se, por publicação indevida, o seguinte:

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1993 (nº 298/93, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 4º do Decreto Legislativo nº 92, de 1992.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de agosto de 1993.
— Chagas Rodrigues, Presidente — **Lucídio Portella**, Relator
— **Nabor Júnior** — **Nelson Wedekin**.

Na mesma página, 2ª coluna, no item 9 da ORDEM DO DIA, imediatamente após o despacho da Mesa:

Onde se lê:

É a seguinte a redação final aprovada:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 1993

(Nº 298/93, na Câmara dos Deputados)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1993

Dá nova redação ao art. 4º do Decreto Legislativo nº 92, de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º do Decreto Legislativo nº 92, de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Nas viagens oficiais ao exterior, o Presidente da República e o Vice-Presidente da República farão jus, optativamente, a diárias de valor correspondente a um trigésimo da respectiva remuneração, fixada de acordo com os arts. 1º e 2º, ou ao pagamento das despesas de hospedagem e alimentação.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1992 (nº 24, de 1991, na Câmara dos Deputados), que homologa ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda no valor de NCz\$87.600.000.000,00 (oitenta e sete bilhões e seiscentos milhões de cruzados novos).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou a emissão adicional de papel-moeda, no exercício de 1990, no valor global de NCz\$87.600.000.000,00 (oitenta e sete bilhões e seiscentos milhões de cruzados novos), em resposta à solicitação e às razões constantes da Mensagem nº 158, de 2 de março de 1990, do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ATA DA 170ª SESSÃO, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1993

(Publicada no DCN — Seção II, de 26-8-93)

RETIFICAÇÕES

Na Página nº 7869, imediatamente após a legislação citada que acompanha o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1993, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho:

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

Na página nº 8111, imediatamente após a fala do Sr. Presidente sobre o Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação do Projeto de Resolução nº 70, de 1993, e antes da concessão da palavra ao Senador Lourival Baptista, inclua-se, por omissão, o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Foi encaminhado à publicação Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que conclui favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1993.

A matéria ficará sobre a mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

ATO DO PRESIDENTE Nº 469, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e, com base no disposto no § 2º do art. 1º do ato nº 38, de 1988, da Comissão Diretora do Senado Federal e o que contém o processo nº PD0449/93-8, resolve: designar o servidor CARLOS MAGNO CATALDI SANTORO, Analista de Informática Legislativa, do Quadro Permanente do PRODASEN, para cumprir missão técnica de estudos no México e Estados Unidos da América, incluindo participação no “I Encuentro Iberoamericano de Bibliotecas Parlamentarias” e no “Illinois 18th Judicial Circuit Court”, com ônus, durante o período de 19 a 30 de outubro de 1993, incluindo trânsito.

Senado Federal, 24 de setembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 470, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares resolve: designar SILVANA LÚCIA RIOS SAFE DE MATOS, Diretora da Subsecretaria de Biblioteca do Senado Federal e REGINA CÉLIA PERES BORGES, Diretora Executiva do PRODASEN para participarem, a convite do Exmº Senhor Deputado Francisco José Paoli Bolio, Presidente do Comitê Organizador, inclusive com apresentação de trabalhos, do I Encontro Iberoamericano de Bibliotecas Parlamentares a realizar-se na Cidade do México, México, no período de 18 a 24 de outubro de 1993, inclusive trânsito, com ônus parcial.

Senado Federal, 24 de setembro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATA DA COMISSÃO**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

24ª Reunião, realizada em 14 de setembro de 1993

Às dez horas e quarenta minutos do dia quatorze de setembro de mil novecentos e noventa e três, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador João Rocha, com a presença dos Senhores Senadores Elcio Alvares, Jonas Pinheiro, Meira Filho, Bello Parga, Marluce Pinto, Albano Franco, Ronan Tito, Valmir Campelo, Dario Pereira, Mário Covas, Garibaldi Alves Filho, Gilberto Miranda, Dirceu Carneiro, Ronaldo Aragão, Jutahy Magalhães, Wilson Martins e Eduardo Suplicy, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata de reunião anterior, que é dada por aprovada e, seguir, convida o Senador Jonas Pinheiro a ler o parecer oferecido pelo Senador Esperidião Amin — ausente da reunião — à MSF nº 292/93, Do Senhor Presidente da República solicitando autorização do Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor equivalente a US\$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos), entre a República Federativa do Brasil e o CREDIOP — Crédito per Imprese e Le Opere Publiche S.P.A., no âmbito do Protocolo Financeiro Brasil Itália; favorável nos termos do PRS que apresenta. Usa da palavra para uma questão de ordem, o Senador Ronan Tito. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicita ao Senador Albano Franco que leia o parecer oferecido pelo Senador Luís Alberto Oliveira — ausente da reunião —, favorável nos termos do PRS que apresenta ao Ofício "S" nº 86/93, "Do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal a solicitação da Prefeitura Municipal de Céu Azul (PR) relativa à operação de crédito pretendida junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. Banestado, no valor de CR\$27.828.240,29 (vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta cruzeiros reais e vinte e nove centavos), utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU". Em seguida, o Senador Ronan Tito passa a ler o parecer oferecido pelo Senador Mário Covas ao Ofício "S" nº 79/93, "Do Senhor Governador do Estado de São Paulo solicitando autorização do Senado Federal para elevar os limites de endividamento do Estado de São Paulo a fim de que possam ser emitidas e colocadas no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP, no montante de 123.899.758 (cento e vinte e três milhões, oitocentos

e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta e oito) títulos da mesma espécie, com vencimento no segundo semestre de 1993", favorável nos termos do PRS que apresenta. Com a palavra, asseguir, O Senador Elcio Alvares, para ler o parecer oferecido pelo Senador Mário Covas, favorável nos termos do PRS que apresenta à MSF nº 160/92, "Do Senhor Presidente da República, solicitando autorização para a celebração dos instrumentos de cessão e transferência, às Companhias Docas de São Paulo, do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia e do Rio Grande do Norte, de direitos e obrigações decorrentes dos contratos de arrendamentos mercantil firmados por entidade dissolvida, a empresa de Portos do Brasil S/A — PORTOBRÁS". Em seguida, o Senador Jonas Pinheiro procede à leitura do parecer oferecido pelo Senador Mário Covas, favorável nos termos do PRS que apresenta à MSF nº 165/93, "do Senhor Presidente da República, submetendo à autorização do Senado Federal, proposta para que seja assinado protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, para doação de bens e serviços no valor de até FF 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil francos franceses), destinados ao Projeto "Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul", que será executado pelo Departamento Nacional de Água e Energia Elétrica". Com a palavra, asseguir, o Senador Meira Filho, para ler o parecer oferecido pelo Senador Ronaldo Aragão à MSF nº 97/93, "Do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal a expedição de Resolução que disponha sobre contratos de financiamento a serem firmados pela União com devedores originais de obrigações financeiras junto a Credores externos, novadas mediante a emissão dos "Brazil investment Bonds", cujo parecer é favorável nos termos do PRS que apresenta. Em seguida usam da palavra para apresentar sugestões os Senadores Ronan Tito e Elcio Alvares. A Presidência acata as sugestões de ambos e, a seguir, coloca em votação os itens 2, 3 e 4 da Pauta Extra e os itens 2, 3 e 4 da Pauta normal. Todos são aprovados por unanimidade. Passe-se, então, à apreciação das Emendas nºs 1 e 2 de autoria do Senador José Paulo Bisol, oferecidas ao Substitutivo da CCJ sobre o PLS nº 256/89, que "dispõe sobre a declaração, o domínio e a posse das terras indígenas, ou a exploração das riquezas do solo, dos rios e dos lagos neles existentes, e dá outras providências", de autoria da Comissão Diretora, cujo relator, Senador Aluizio Bezerra, apresenta parecer favorável após ser colocada em discussão a votação da matéria é adiada por solicitação da Senadora Marluce Pinto. Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho para relatar o PLS nº 149/91, que "fixa prazo para a entrega dos recursos do PIN e PROTERRA aos fins que se destinam", de autoria do Senador Ronaldo Aragão, ao qual oferece parecer favorável com a Emenda nº 01-CAE, que após ser colocado em discussão e votação é aprovado pela Comissão. A seguir o Senador Dirceu Carneiro procede à leitura do parecer da lavra do Senador Esperidião Amin, favorável ao projeto, oferecido ao PLS nº 2/93, que "dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportações — ZPE, no Município de Imbituba, estado de Santa Catarina", que após ser colocado em discussão e votação é aprovado pela Comissão, dando prosseguimento aos trabalhos o Senador Jutahy Magalhães procede a leitura do parecer de autoria do Senador José Richa, favorável ao PLS nº 141/92, que "modifica o art. 109 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, para dispor sobre a imunidade tributária dos partidos políticos, e vedar-lhes a isenção de Impostos na importação de Veículos Automotores", que após ser colocado em discus-

são e votação é aprovado pela comissão. Em seguida o Senador Bello Parga procede a leitura do parecer de autoria do Senador Elcio Alvares, contrário ao PLS nº 124/91, que "fixa limites para aplicações e resgates em fundos de aplicação de curto prazo", que após ser colocado em discussão e votação é aprovado pela Comissão. A seguir o Senador Jonas Pinheiro procede a leitura de seu parecer favorável ao PLS nº 12/93, que "estende ao Estado do Amapá os benefícios concedidos à Área de Livre Comércio de Macapá e Santana pela Lei nº 8.387, de 31 de dezembro de 1992", que após colocado em discussão é concedida a vista à Senadora Marluce Pinto. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara cumprida a finalidade da reunião, informando que fica adiado para uma próxima reunião o PLS nº 227/91. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião às doze horas e quinze minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador João Rocha, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Reunião — 14-9-93 — 10h43min

(Não há gravação do início da reunião)

O SR. JONAS PINHEIRO — O item 2 é da pauta extra: mensagem de iniciativa do Presidente da República.

Item 2 da pauta extra: Mensagem nº 292/93, do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a 60 milhões de dólares americanos, entre a República Federativa do Brasil e o CREDIOP — Crédito per Imprese e Le Opere Pubbliche SPA, no âmbito do protocolo financeiro Brasil/Itália.

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem nº 292, do Senhor Presidente da República, na qual é solicitada a autorização do Senado Federal para a realização de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o CREDIOP, no valor equivalente a 60 milhões de dólares.

O financiamento destina-se ao custeio parcial da exportação de bens e serviços a serem contratados com empresas italianas, em continuidade ao protocolo financeiro Brasil/Itália.

Tal protocolo, firmado em 20 de março de 1987, sofreu aditamento em 11 de novembro de 1992, o que permitiu aumentar o valor do financiamento para o montante ora proposto.

A operação de crédito externo tem a seguinte característica: valor total: 70,6 milhões, sinal: 15%, equivalente a 10,6 milhões; valor financiado: 85%, equivalente a 60 milhões, divididos em 3 tranches de 20 milhões cada, que se tornarão disponíveis após a verificação da correta realização dos reembolsos das parcelas vencidas das tranches já liberadas.

Amortização: 10 parcelas iguais e semestrais, vencendo-se a primeira 6 meses após a utilização de cada tranche; juros exigidos semestralmente; comissão: 50% flat — 0,5%, calculada por toda a duração; juros de mora, 1% sobre a libor mensal; término de utilização; seguro: garantia; tudo de conformidade com a legislação.

Finalmente, Sr. Presidente, o processo foi adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida pela Resolução nº 96/89 que rege a matéria.

Dentro das disposições da referida Resolução, cabe observar:

a) O programa AMX está incluído no Plano Plurianual, e existem recursos orçamentários no presente exercício para pagamento do sinal, segundo o parecer da STN — Secretaria do Tesouro Nacional, COREF e DIREF nº 136.

b) A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional posicionou-se favoravelmente quanto à legalidade do contrato, através do parecer que menciona, inclusive a aquiescência do Banco Central do Brasil à operação financeira.

Considerando que foram cumpridas as formalidades legais e que os órgãos envolvidos atestaram a regularidade da operação, e seu enquadramento nos limites de endividamento da União, somos de parecer favorável ao acolhimento do pedido de autorização da Mensagem nº 232/93, para celebração da operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o CREDIOP — Crédito per Imprese e Le Opere Pubbliche.

Esse é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. RONAN TITO — Apenas para um esclarecimento, eu gostaria de saber se estamos de posse do processado. E peço também socorro aos Srs. Senadores, porque juros de mora, 1% sobre o libor mensal é muito!

O SR. JONAS PINHEIRO — A libor deve ser 0%.

O SR. RONAN TITO — Sim, mas mais 1%?

O SR. JONAS PINHEIRO — Vamos examinar o processado, pois pode ter havido um erro de datilografia.

O SR. RONAN TITO — É muito pesado esse valor — 1% da libor mensal. A libor hoje está em torno de 6% ao ano. É mais ou menos isso?

Então, já temos 1,5% ao mês?

O SR. JONAS PINHEIRO — Nesse caso é penalidade, é pelo atraso; é para o Governo não atrasar.

O SR. RONAN TITO — Não. Temos um flat de 0,5%, correto?

Vamos raciocinar. Como é mensal, só para efeito de cálculo, vamos colocar 12% ao ano, porque 1% ao mês não é 12% ao ano; é mais. Então você tem a libor de 6%, porque varia. Dá 7,2%, não é isso?

O SR. RONAN TITO — Não. Uma coisa são os juros internos; outra, são os externos. Hoje, no mercado internacional, você capta o que quiser a juros externos, de país a país, em torno de 6% a 7% ao ano; qualquer quantidade.

É uma redação nova que vejo. Eu não conhecia esse tipo de redação. Mas parece que no processado a redação é também a mesma.

Há outra coisa aqui: você tem um financiamento de 70 milhões e 600 mil dólares, mas tem o sinal de 15%, que seriam 10 milhões, e você paga os juros sobre os 76 milhões.

Valor financiado: 60 milhões divididos em 3, então, seriam 20 milhões cada. O contrato é que é de 70, mas o financiamento é de 60. Então, está certo.

Comissão: flat — 50% ao ano; 0,5% ao ano, calculado por toda a duração do período de utilização sobre o valor do crédito.

Juros de mora: 1% sobre a libor mensal.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Nesta redação, o custo seria bem inexpressivo. Se houver uma libor mensal de 0,6%...

O SR. RONAN TITO — Se for isso, creio que está OK.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Ainda não colocamos em votação a matéria. Vamos pedir ao Senador Albano Franco que faça a leitura do item III da pauta extra. É um pedido do Banco Central, encaminhado ao Senado, solicitando autorização para operação de crédito na Prefeitura Municipal de Céu Azul, no Paraná.

O SR. ALBANO FRANCO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é encaminhado para apreciação do Senado Federal o Ofício "S" nº 86, de 1993, através do qual a Prefeitura Municipal de Céu Azul, Paraná, solicita autorização para contratar operação de crédito no valor de 27 milhões, 828 mil, 240 cruzeiros reais e 29 centavos, a preços de junho de 1993.

Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se à realização de obras de infra-estrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano, e serão contratados junto ao BANESTADO. Originalmente, são recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano, oriundos do Tesouro do Estado do Paraná, contando, ainda, com recursos do BIRD.

As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

- a) valor pretendido: já foi dito;
- b) juros: 12% ao ano;
- c) atualização monetária: reajustável pela TR;
- d) garantia: ICMS;
- e) destinação de recursos: também já foi dito;
- f) condição de pagamentos: do principal — amortização em 48 parcelas com carência de 12 meses; de juros — não existe período de carência.

Ante o exposto, somos pela autorização pleiteada pelo Ofício "S" nº 86, de 1993, nos termos do seguinte projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência pede ao Senador Ronan Tito que faça a leitura do item IV, que solicita a autorização do Senado para elevar o limite de endividamento do Estado de São Paulo.

O SR. RONAN TITO — (Procede-se à leitura do item IV.)

Está dentro do combinado; o Estado vai rolar 90% do principal da LFTP. Isso está dentro da tradição, porque, na verdade, a Lei nº 838 fala em 85%, mas, depois, houve um acordo desta Comissão no sentido de que se passasse para 90%.

Parece que já há uma precedência muito grande de autorizações de emissão de 90% do valor das Letras, para refinanciamento das dívidas. Está de acordo.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência pede ao Senador Elcio Alvares que faça a leitura do item II da pauta ordinária, à página 19.

O SR. ELCIO ALVARES — (Procede-se à leitura do item II.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parecer está às folhas 19 do avulso distribuído aos Srs. Senadores. Mediante a Mensagem nº 60, encaminhada ao Senado Federal, a 18 de março de 1992, conforme a ementa já explicitou, foi pedida autorização para celebração de instrumentos de cessão e de transferências às Companhias de Docas de São Paulo e do Rio de Janeiro, instrumentos de obrigações e de direitos decorrentes dos contratos de arrendamento mercantil firmados por empresa dissolvida, a Empresa de Portos do Brasil SA, PORTOBRÁS:

Segue o relatório às folhas 19 e 20. Às folhas 21 é feita uma análise sobre a proposta, e, às folhas 23, consta o voto, cuja conclusão é a seguinte:

"Assim, em virtude dos argumentos expostos, voto pela autorização solicitada pelo Poder Executivo, através da Mensagem nº 160, de 1992, para a celebração dos instrumentos de arrendamento mercantil, firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil SA, PORTOBRÁS, nos termos do projeto de resolução, que vai anexo às folhas 23 a 25."

O parecer é assinado pelo Relator, Senador Mário Covas, e, neste momento, dou inteira afirmação ao seu parecer, subcrevendo-o **in totum**.

É o parecer, o relatório e o voto.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência pede ao Senador Jonas Pinheiro que faça a leitura do item III da pauta normal, à página 27.

O SR. JONAS PINHEIRO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 165, de 1993, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, submetendo à autorização do Senado Federal proposta de assinatura do protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, para a doação de bens e serviços no valor de até 7 milhões e 100 mil francos franceses.

Segue-se o relato, às páginas 27 e 28, terminando com a emissão do seguinte parecer:

"De conformidade com o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, as formalidades prévias à contratação prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, ambas do Senado Federal, do Decreto-Lei nº 13 e 12/74, como se acha em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentais pertinentes, foram integralmente obedecidas.

Como a atual operação constitui-se numa doação sem encargos financeiros e sem contrapartida de recursos financeiros por parte da União, resta ao Senado Federal dar cumprimento ao estabelecido pelo inciso V do art. 52 da Constituição Federal, autorizando a assinatura do aludido protocolo financeiro, nos termos do seguinte projeto de resolução."

De modo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o parecer é favorável, nos termos do projeto de resolução que está contido às páginas 29 e 30 do avulso que está em mãos dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência pede ao Senador Meira Filho que faça a leitura do item IV, página 32.

O SR. MEIRA FILHO (Procede-se à leitura do item IV e o parecer do Senador Ronaldo Aragão.)

Sr. Presidente, o parecer conclui favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Para haver **quorum** para a votação, a Comissão precisa da presença de mais dois Senadores. Peço que aguardemos mais cinco minutos. Se não for possível proceder-se à votação, suspenderemos a sessão.

Teremos, na quinta-feira, uma reunião extra, para discussão e votação do projeto de lei que tem como Relator o Senador Elcio Alvares e que trata da microempresa.

Gostaria que o Senador Elcio Alvares nos explicasse a respeito do projeto da microempresa.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, dada a amizade que tenho pelo Senador Elcio Alvares, estou pedindo uma questão de ordem antes que S. Exª inicie à sua explicação.

A questão de ordem trata daquele projeto do financiamento de tratores, o qual submeti a V. Exª. Gostaria que aquele projeto de resolução não fosse de autoria minha ou do Sr. Presidente, porque ambos nos encantamos com a idéia da possibilidade de financiamento de tratores para pequenas e micropropriedades das periferias das cidades.

O Estado de Minas Gerais deu início a um projeto desse tipo, mas o financiamento, em um determinado momento, ficou obstado, porque o BNDES alegou não haver resolução do Senado — justamente, a Resolução nº 36 —, que proíba os financiamentos de dinheiro do Erário ou de qualquer outro fundo público para financiamento aos Estados e aos Municípios.

No entanto, dada a importância e o grande chamamento desse projeto que trata do financiamento de tratores para servir aos pequenos e microprodutores, submeti a idéia ao Presidente da Casa — S. Exª ficou encantado com a idéia, porque, na verdade, tem um projeto muito semelhante a esse — no sentido de que o projeto não fosse de autoria de algum membro do Senado, mas de autoria da Comissão, porque ele tem um apelo muito grande, principalmente neste momento em que se pretende fazer um programa para atendimento à fome.

O projeto consta, basicamente, do seguinte: o Governo do Estado fornece um trator, e o município fornece dois tratores. Com esses três tratores, só podem ser atendidos os pequenos e microprodutores agrícolas, que pagarão o óleo. A compra desses tratores será feita com o financiamento de 90% do FINAME, onde se vinculará, para pagamento, o FPN e o FPE. Isso está tendo um chamamento extraordinário, os Governos dos Estados estão achando uma excelente idéia, porque a competitividade do microprodutor, do pequeno produtor com o grande produtor, que tem os seus tratores e que os tem financiados pelo FINAME, é quase impossível o sujeito da enxada competir com quem tem trator, arado, etc.

O Governo do meu Estado promoveu e o Governo de Goiás, neste instante, está promovendo o projeto. Conversei com o Governador Fleury e ele disse que estará nesse projeto: o Governador do Paraná também entende ser da maior importância. Submeti a eles, porque são Governadores do meu Partido, mas tenho certeza de que todos os Governadores de Estado irão se interessar, por isso, principalmente, nesse momento, em que se promove, no Brasil, uma campanha contra a fome, que pressupõe produção de alimentos.

O projeto, que não é da minha lavra — a idéia foi colocada num projeto de resolução —, está aí para quem quiser detalhes.

Gostaria que V. Exª, se fosse possível — submetido evidentemente ao Plenário — colocasse esse projeto na quinta-feira, que é o dia que teremos também o da microempresa, porque teremos um casamento extraordinário da pequena empresa urbana e a pequena empresa rural, para que pudéssemos

aprovar os dois no mesmo momento, e para que não se diga amanhã que o microprodutor rural ficou esquecido quando tratou do problema da microempresa.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência acata a sugestão de V. Exª e vai pedir, neste momento, ao Secretário da Comissão que distribua, ainda hoje, cópia do anteprojeto de V. Exª a todos os membros da Comissão.

Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares para fazer esclarecimentos sobre o andamento do projeto da microempresa.

O SR. ELCIO ALVARES — Sr. Presidente, duas comunicações: a primeira — quero levar ao conhecimento dos Srs. Senadores que integram a Comissão de Assuntos Econômicos que autoridades do Governo, principalmente do Ministério da Fazenda e do da Indústria e Comércio, tiveram uma reunião na semana passada, e chegamos praticamente a um acordo a respeito do substitutivo oferecido aos projetos do Deputado Marcos Formiga, da Senadora Marluce Pinto e do Deputado Victor Faccioni.

Conforme V. Exª determinou, Sr. Presidente, fica marcada para quinta-feira a leitura definitiva do substitutivo que vai incorporar emendas que forem consensuais, e os Srs. Senadores que estão interessados na matéria tomarão conhecimento — um grande número de Senadores — então, a partir de quinta-feira, e já poderemos resolver em definitivo aqui, no âmbito da Comissão, o projeto que diz respeito às pequenas e microempresas.

Sr. Presidente, principalmente para os Srs. Senadores, gostaria de fazer uma outra comunicação: há um outro projeto, em tramitação aqui na Comissão de Assuntos Econômicos, de mais alta importância, que é a lei de propriedade industrial, ou seja, o projeto das patentes.

Tive oportunidade de conversar com o Senador Mário Covas, e ficou entendido, justamente de toda a conversa com V. Exª, que o projeto de patentes, pela importância que tem, teria que ser debatido também num seminário que seria aqui realizado sob os auspícios da Comissão de Assuntos Econômicos. Neste momento, os Srs. Senadores da Comissão de Assuntos Econômicos já poderiam encaminhar sugestões à Presidência sobre as autoridades brasileiras, que são pessoas altamente entendidas no assunto de patentes, para que possamos programar exatamente aqueles que serão os palestrantes desse seminário que será realizado, talvez, daqui a duas semanas.

Quero trazer também ao conhecimento da Casa, pela importância do projeto de patentes, que é a lei de propriedade industrial, depois de realizado esse seminário e mantido contato, principalmente com o Ministro Fernando Henrique Cardoso, porque nesse projeto deve prevalecer acima de tudo o interesse nacional, vamos trazer já a minuta do parecer para debater com as Lideranças da Casa para tentar obter, se possível, também uma decisão consensual sobre esse parecer.

A idéia que temos, pela importância do projeto, pelo fato de ter demorado dois anos em tramitação na Câmara dos Deputados, é apresentar, se possível, antes da revisão constitucional, para votação em plenário, em regime de urgência urgentíssima, esse parecer, que seria debatido previamente depois de vencida todas as etapas com as Lideranças da Casa, para obtermos, então, a aprovação final e submetê-la à decisão do Plenário do Senado.

Essas são as duas comunicações que gostaria de ter feito: a leitura do substitutivo na quinta-feira dos projetos das peque-

nas e microempresas e a convocação dos companheiros interessados no projeto de lei de propriedade industrial, ou seja, o projeto das patentes, para então organizarmos o seminário que será realizado sob os auspícios da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência da Mesa já tem algumas sugestões que vai levá-las aos membros da Comissão. Espero receber também a sugestão de outros nomes. Já combinamos com o Senador Elcio Alvares para marcarmos com antecedência de duas semanas a presença dos convidados que envolvem ex-Presidente do NPI (?) e certas autoridades que têm conhecimento profundo sobre a importância da lei de patentes. Como lembrança rápida, temos o Presidente dessas entidades de classes empresariais, de empregados, a Presidência da Embrapa, que tivemos oportunidade de visitar, juntamente com o Senador Ronan Titó, além de várias outras sugestões. A CNI deve ter nomes a indicar. Combinaremos previamente o dia que faremos essa audiência pública para vermos se, através dela, é possível um conhecimento mais amplo ou a conclusões de que esse projeto de lei aprovado pela Câmara já atende plenamente aos interesses nacionais.

Colocamos, neste momento, em votação os itens da pauta extra e os da pauta ordinária relatados nesta Comissão.

Os Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados os itens 2, 3 e 4 da pauta extra e os itens 2, 3 e 4 da pauta da reunião ordinária.

Continuando a reunião, tem a palavra o Senador Valmir Campelo para relatar o item 1, da pauta ordinária.

O SR. VALMIR CAMPELO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, projeto de Lei do Senado nº 255, de 1989, que dispõe sobre a declaração de nulidade dos atos que tenham por objeto a ocupação, domínio e posse das terras indígenas ou a exploração das riquezas do solo, ou dos rios e dos lagos nelas existentes e dá outras providências.

Venho a esta Comissão para exame das emendas apresentadas, substitutivas do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 89. A proposição dispõe sobre a declaração de nulidade dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas ou a exploração das riquezas do solo, ou dos rios e dos lagos nelas existentes e dá outras providências.

A ação de declaração de nulidade seria promovida, de acordo com o art. 1º, pelo Ministério Público Federal, que reintegraria as respectivas terras de domínio da União.

O art. 2º prevê que, quando derivados de ocupação de boa fé, as benfeitorias úteis e necessárias existentes nas terras referidas no art. 1º serão indenizadas pela União.

O art. 4º garante à União o direito à ação regressiva contra aqueles que promoverem a ocupação irregular de terras indígenas com culpa ou o dolo por haver as quantias pagas na forma do art. 2º

Da sua justificação, destacamos o argumento de que o projeto tem como escopo garantir às populações indígenas o direito à sua reprodução física e cultural, objetivo esse que só pode ser atendido se for elaborada uma legislação que conceitue, com precisão, todos os elementos envolvidos na questão das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

No seu primeiro parecer, em 1989, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decidiu por encaminhamento da cópia do projeto a várias entidades, entre as quais a União

das Nações Indígenas e a Associação Brasileira de Antropologia, para que opinassem sobre o mérito e, eventualmente, oferecessem subsídios, as quais enviaram documento comum apresentando proposta alternativa com as seguintes modificações ao Projeto original:

1º — na parte final do art. 1º, o substitutivo contempla, além da reintegração das terras ao domínio da União, também a sua reintegração à posse dos índios;

2º — sugere a inclusão de um parágrafo terceiro ao art. 1º, facultando às comunidades indígenas remeter informações e documentos necessários à instrução de feito, quando assim não houver procedido à FUNAI no prazo concedido;

3º — propõe também a inclusão de norma determinando ao magistrado competente a reintegração liminar na posse em favor dos índios, também prevendo a reconstituição ecológica da área sempre que necessário.

A douta Comissão acatou as emendas propostas pelas entidades, aprovando a iniciativa mediante apresentação de substitutivo, desqualificando a iniciativa de complementar, por entender que o assunto em questão é tutelável, constitucionalmente por lei ordinária, após o que a Comissão Diretora apresentou a redação do vencido para turno suplementar.

Apresentadas duas emendas pelo eminente Senador José Paulo Bisol, foram elas encaminhadas através do Requerimento nº 253, de 92, assinado pelo nobre Senador César Dias, para exame desta Comissão.

A primeira emenda suprime do art. 2º do substitutivo a expressão "observados os pressupostos legais e processuais pertinentes".

A segunda emenda modifica a redação do art. 3º e do seu parágrafo único da seguinte forma: "Art. 3º — Quando derivadas de ocupação de boa-fé, as benfeitorias úteis e necessárias existentes nas esferas referidas do art. 1º serão indenizadas pela União, desde que relativas à posse em área imprescindível à subsistência do seu titular e da sua família".

Parágrafo único — Mesmo que ainda não pague a indenização correspondente às benfeitorias, não se aplicará o direito de retenção das terras indígenas.

Quanto à primeira emenda, julgamos de fato inócua a manutenção da expressão que se pretende retirar, já que é dever do juiz observar os citados pressupostos, adstritos que estão ao princípio da legalidade. Além disso, naturalmente, não deverão eles se ater a outras leis que tratem da mesma matéria, com esta colidindo.

A segunda emenda que visa a evitar a reconceituação da ocupação de boa fé, constante do parágrafo único do art. 3º, também é oportuna, pois sintetiza, no **caput** do artigo, o referido conceito e acrescenta preceito no sentido de proibir a retenção das terras indígenas, ainda que não tenha sido paga a indenização devida por benfeitorias úteis e necessárias.

Ante o exposto, o nosso voto é pelo acolhimento das referidas emendas aos arts. 2º e 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 256, de 1989.

Esse é o voto proferido pelo nobre Senador Aluizio Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão. (Pausa.)

A SRA. MARLUCE PINTO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra à Senadora Marluce Pinto.

A SRA. MARLUCE PINTO — Peço vista desse projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Atendido o pedido de vista da Senadora Marluce Pinto.

Senadora Marluce Pinto, há um problema técnico que a Assessoria está-nos comunicando. Se já houve pedido de vista a um projeto, não se pode fazer o mesmo pedido pela segunda vez, pois fere o Regimento.

V. Exª terá uma outra oportunidade de pedir vista em plenário.

Não é terminativo!

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, a Senadora Marluce Pinto está fazendo esse pedido porque há uma emenda que foi colocada a *posteriori*, a respeito da qual ela tem dúvida.

A pergunta que faço à Mesa e à Assessoria é a seguinte: essa emenda passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ou ela foi introduzida aqui nesta Comissão?

Houve, no plenário, duas emendas do Senador José Paulo Bisol — emendas de plenário — que foram acolhidas.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — V. Exª quer discussão sobre as emendas?

A SRA. MARLUCE PINTO — Sim, sobre essas duas emendas que entraram. Não se pode pedir vista delas?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — V. Exª, de acordo com o Regimento, terá que recorrer à emenda de plenário.

O SR. RONAN TITO — V. Exª pede destaque em plenário e votação em separado pela supressão da emenda.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Não havendo mais discussão, passamos à votação.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, parece que a Senadora quer pedir destaque dessas emendas no plenário da Comissão. Elas já foram aprovadas na Comissão?

A SRA. MARLUCE PINTO — Pelo que consta aqui, essas emendas vão à discussão e à votação agora.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Temos as Emendas de nº 1...

A SRA. MARLUCE PINTO — É a primeira vez que as emendas estão sendo discutidas na Comissão. Então, não tenho que esperar as emendas de plenário. Temos que pedir aqui.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Vamos ver, pelo Regimento, se V. Exª será plenamente atendida naquilo que realmente for regimental.

O SR. MÁRIO COVAS — (fora do microfone) — O que a Senadora Marluce quer é pedir destaque para uma das emendas que estão sendo votadas. É perfeitamente legítimo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra para uma informação.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Com a palavra o Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, esse Substitutivo foi apresentado por mim, como Relator, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em 1990.

Agora, está retornando à Comissão de Assuntos Econômicos, por causa das emendas. Mas também vai passar pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que já estou pedindo um parecer preparado por aquela Comissão para as emendas. A Senadora Marluce poderá, no momento em que estiver na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, também discutir, se quiser, essa questão.

A SRA. MARLUCE PINTO — Sr. Presidente, eu não poderia solicitar o adiamento da votação, ao menos para estudarmos o assunto? Vamos ter na próxima quinta-feira...

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — A Presidência atende o pedido de V. Exª e adia para a próxima reunião a votação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Da minha parte não há problema nenhum. O parecer já foi de 1990.

A SRA. MARLUCE PINTO — Sinceramente, esse é um problema complicado.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Fica atendida a solicitação da Senadora Marluce Pinto e fica adiada a votação para a reunião da próxima quinta-feira.

A SRA. MARLUCE PINTO — Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Pedimos ao Senador Garibaldi Alves Filho para relatar o tem 5 da pauta, pág. 38.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De autoria do ilustre Senador Ronaldo Aragão, vem à nossa apreciação o Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1991, que fixa prazo para entrega de recursos destinados ao Programa de Integração Nacional — PIN e ao Programa de Redistribuição de Terras e Estímulo à Agroindústria — PROTERRA. (Procede-se à leitura do relatório do item 5.)

Sr. Presidente, o nosso parecer, portanto, é favorável, acrescentando que o Relator original era o Senador Aluizio Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, passamos à votação. Em votação.

Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Aprovado por unanimidade.

Pedimos ao Senador Ronaldo Aragão para relatar o item 6 da pauta, pág. 45.

O SR. RONALDO ARAGÃO — Sr. Presidente, fiz um requerimento, solicitando a minha substituição como Relator dessa matéria. Não sei se foi deferido.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Temos, então, que retirar a matéria de pauta.

Pedimos ao Senador Jutahy Magalhães para relatar o item 8. O Senador Mário Covas é o autor do projeto de lei.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

(Procede-se à leitura do item 8.)

É o nosso voto. O parecer original é de autoria do Senador José Richa. Estou de plano acordo.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Aprovado, por unanimidade.

Pedimos ao Senador Jonas Pinheiro para relatar o item 12 da pauta.

O SR. JONAS PINHEIRO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre Projeto de Lei do Senado que estende ao Estado do Amapá os benefícios fiscais considerados de livre comércio em Macapá e Santana.

Pretende o autor do projeto, Sr. Presidente, estender os benefícios da lei, da Zona Livre de Comércio de Macapá e Santana a todo o Estado. Evidentemente, por se tratar de um Estado que, na prática, é como se fora uma ilha, porque não se tem acesso senão por avião ou por navio, é um Estado extremamente isolado, é penalizado por esse isolamento e essa providência iria, certamente, beneficiar as populações interioranas, razão pela qual somos favoráveis à aprovação, reconhecendo que essa extensão significará, também, uma contribuição, um fortalecimento para a economia do Estado.

Ademais, Sr. Presidente, assim procedendo, concluo com a seguinte inclusão, onde couber:

“É criado no Município de Oiapoque, Estado do Amapá, uma área de comércio de importação e exportação sob regime fiscal especial, estabelecido com a finalidade de promover o desenvolvimento da região da fronteira seguindo a política de integração.

§ 1º A área será contínua e compreenderá toda a sede do Município, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas e reexportadas. Aplica-se à área de livre comércio, no que couber, o disposto na Lei nº 8.526, de 25 de novembro de 1991, e Lei nº 8.387, de dezembro de 1991. O projeto de lei, iniciativa do Executivo, criando a área de livre comércio do Oiapoque, já se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados, desde 1989.

Assim, com a aprovação do presente projeto, esse objetivo seria, de logo, alcançado, levando em seu texto, além dos benefícios previstos nesta Lei, todos os incentivos de uma área de livre comércio. É necessidade de uma área de livre comércio no Oiapoque, não tem contestação, é importante para o relacionamento do Brasil com a Guiana Francesa e progresso desse pedaço tão importante da nossa fronteira.”

Essa é uma emenda do Senador José Sarney que, igualmente, defende os interesses daquele Estado, Sr. Presidente.

Portanto, o parecer é favorável à extensão e à criação da área de livre comércio com entrepostamento no Município de Oiapoque, que dista da Capital cerca de 700 km de estrada de difícil acesso.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Colocamos em discussão o relatório do Senador Jonas Pinheiro.

Com a palavra a Senadora Marluce Pinto.

A SRA. MARLUCE PINTO — Sr. Presidente, vou pedir vista desse projeto, dizendo ao meu Colega Jonas Pinheiro que o devolverei na quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Está atendida.

Pedimos ao Senador Bello Parga que leia o item 11 da pauta.

O SR. BELLO PARGA — Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos. Projeto de Lei do Senado nº 124/91.

(Procede-se à leitura do Parecer.)

Sr. Presidente, este é o meu parecer. No entanto, devo assinalar que ele foi redigido pelo Senador Elcio Alvares com o que concordo plenamente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

(Procede-se à votação.)

Aprovado.

Pedimos ao nobre Senador Dirceu Carneiro que proceda à leitura do último item da pauta, o de nº 7, sobre o Projeto de Lei nº 2, de 1993, que dispõe sobre a criação de zona de processamento de exportação — ZPE, Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina.

O relatório é do Senador Esperidião Amin.

(Procede-se à leitura do relatório)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, desejo um esclarecimento — e os advogados da Comissão poderão nos ajudar a aclarar o projeto. Na verdade, não há ônus para o Tesouro Nacional, mas há isenções. Pergunto se quando há isenção — porque as ZPEs não recolhem impostos ao Tesouro, quer estadual, quer federal — é possível ser da iniciativa do Congresso Nacional leis que isentem? Entendo que isentar e fazer despesas são coisas semelhantes. Isso já foi muito discutido no Congresso Nacional. Não sei a que termo chegamos; não tenho nada contra a criação de ZPEs, penso até que deveríamos criar muitas no Brasil. No entanto, não é constitucional a origem do projeto, isto é, o Congresso Nacional poder criar zonas de processamento.

Era esse o esclarecimento que peço aos companheiros, principalmente aos advogados da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA — Senador Ronan Tito, o regime tributário cambial administrativo das ZPEs afirma que elas estão codificadas no Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, que estabelece que só o Poder Executivo pode criá-las. Não estamos criando o projeto. O decreto autoriza o Poder Executivo — e V. Exª pode ver legislação citada.

O SR. RONAN TITO — Então, estamos tratando de um projeto autorizativo?

O SR. BELLO PARGA — Exatamente. É o que diz a ementa.

O SR. RONAN TITO — Assim sendo, sou a favor.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.
(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Aprovado por unanimidade.

A Presidência acaba de receber requerimento do Senador Eduardo Suplicy, que será lido na próxima reunião.

A Presidência agradece a presença de todos.
Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos da presente reunião, convocando uma reunião extraordinária para quinta-feira para tratar especificamente da discussão e votação da lei da microempresa.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h57min.)

MESA**Presidente**

Humberto Lucena - PMDB - PB

1º Vice-Presidente

Chagas Rodrigues - PSDB - PI

2º Vice-Presidente

Levy Dias - PTB - MS

1º Secretário

Júlio Campos - PFL - MT

2º Secretário

Nabor Júnior - PMDB - AC

3º Secretário

Júnia Marise - PRN - MG

4º Secretário

Nelson Wedekin - PDT - SC

Suplentes de Secretário

Lavoisier Maia - PDT - RN

Lucídio Portella - PDS - PI

Beni Veras - PSDB - CE

Carlos Patrocínio - PFL - TO

LIDERANÇA DO GOV'NO**Líder**

Pedro Simon

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Mauro Benevides

Vice-Líderes

Cid Sabóia de Carvalho

Garibaldi Alves Filho

José Fogaça

Ronaldo Aragão

Mansueto de Lavor

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Mário Covas

Vice-Líder

Jutahy Magalhães

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Marco Maciel

Vice-Líderes

Elcio Álvares

Odacir Soares

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

José Paulo Bisol

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Louremberg Nunes Rocha

Vice-Líderes

Valmir Campelo

Jonas Pinheiro

LIDERANÇA DO PDT**Líder****Vice-Líder**

Magno Bacelar

LIDERANÇA DO PRN**Líder**

Ney Maranhão

Vice-Líder

Áureo Mello

LIDERANÇA DO PDS**Líder**

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PDC**Líder**

Epitácio Cafeteira

LIDERANÇA DO PT**Líder**

Eduardo Suplicy

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Maurício Corrêa

Titulares

Suplentes

PMDB

Amir Lando
Antonio Mariz
Cid Sabóia de Carvalho
José Fogaça
Mansueto de Lavor
Nelson Carneiro
Pedro Simon
Alfredo Campos

Wilson Martins
Aluizio Bezerra
César Dias
Garibaldi Alves Filho
Divaldo Suruagy
Nabor Júnior
Ronaldo Aragão
João Calmon

PFL

Josaphat Marinho
Francisco Rollemberg
Carlos Patrocínio
Odacir Soares
Elcio Álvares

Henrique Almeida
Hydekel Freitas
Júlio Campos
Lourival Baptista
Meira Filho

PSDB

Eva Blay
Jutahy Magalhães
Beni Veras

Chagas Rodrigues
Teotônio Vilela Filho
Almir Gabriel

PTB

Luiz Alberto
Valmir Campelo

Vaga cedida p/ o PST (*)
Lourenberg Nunes Rocha

PDT

Magno Bacelar

Pedro Teixeira

PRN

Júnia Marise

Áureo Mello

PDC

Amazonino Mendes

Moisés Abrão

PDS

Espeditão Amin

Jarbas Passarinho

PSB + PT

José Paulo Bisol

Eduardo Suplicy

PST

Enéas Faria (*)

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes - Ramais 3972 e 3987

Reunidas: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa
- Anexo das Comissões - Ramal 4315

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Almir Gabriel

Vice-Presidente: Francisco Rollemberg

Titulares

Suplentes

PMDB

Amir Lando
Antonio Mariz
César Dias
Cid Sabóia de Carvalho
Divaldo Suruagy
Garibaldi Alves Filho
Wilson Martins
João Calmon

Alfredo Campos
Flaviano Melo
Irapuan Costa Júnior
José Fogaça
Mansueto de Lavor
Nabor Júnior
Nelson Carneiro
Ronan Tito

Ronaldo Aragão
Onofre Quinan

Pedro Simon
Coutinho Jorge (*)

PFL

João Rocha
Guilherme Palmeira
Odacir Soares
Hydekel Freitas
Carlos Patrocínio
Francisco Rollemberg

Dario Pereira
Alvaro Pacheco
Bello Parga
Meira Filho
Lourival Baptista
Elcio Álvares

PSDB

Almir Gabriel
Beni Veras
Jutahy Magalhães

Mário Covas
Teotônio Vilela Filho
Eva Blay

PTB

Marluce Pinto
Vaga cedida p/ o PST(*)
Jonas Pinheiro

Valmir Campelo
Luiz Alberto
Levy Dias

PDT

Lavoisier Maia
Pedro Teixeira

Nelson Wedekin
Magno Bacelar

PRN

Ney Maranhão
Áureo Mello

Vago
Albano Franco

PDC

Epitácio Cafeteira

Amazonino Mendes

PDS

Lucídio Portella

João França

PSB + PT

Eduardo Suplicy

José Paulo Bisol

PST

Enéas Faria (*)

Secretário: Luiz Cláudio de Brito - Ramais 3515/16

Reunidas: Quartas-feiras, às 14 horas.

Local: Sala das Comissões, Anexo das Comissões - Ramal 3652

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Raimundo Lira

Vice-Presidente: Ruy Bacelar

Titulares

Suplentes

PMDB

(Vaga cedida para o PT)
Aluizio Bezerra
César Dias
Mansueto de Lavor
Nabor Júnior
José Fogaça
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Ronaldo Aragão

Amir Lando
Antonio Mariz
Cid Sabóia de Carvalho
Divaldo Suruagy
Wilson Martins
João Calmon
Onofre Quinan
Pedro Simon
Humberto Lucena

PFL

Guilherme Palmeira
Meira Filho
Raimundo Lira
Henrique Almeida
Dario Pereira
João Rocha

Odacir Soares
Bello Parga
Júlio Campos
Álvaro Pacheco
Élcio Álvares
Josaphat Marinho

Mário Covas	PSDB	Fernando H. Cardoso (*)
José Richa		Almir Gabriel
Beni Veras		Chagas Rodrigues
Alfonso Camargo	PTB	Lourenberg Nunes Rocha
Valmir Campelo		Jonas Pinheiro
Levy Dias		Marluce Pinto
Nelson Wedekin	PDT	Darcy Ribeiro
Lavoisier Maia		Pedro Teixeira
Júnia Marise	PRN	Vago
Albano Franco		Ney Maranhão
Moisés Abrão	PDC	Gerson Camata
Esperidião Amin	PDS	Jarbas Passarinho
Eduardo Suplicy	PT	
Secretário: Dirceu Vieira M. Filho		
Ramais: 3515/3516/4354/3341.		
Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas		
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 4344		

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

(19 Titulares e 19 Suplentes)

Presidente: Irapuan Costa Júnior

Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares	Suplentes
Aluizio Bezerra	Antonio Mariz
Irapuan Costa Júnior	Flaviano Melo
Nelson Carneiro	João Calmon
Pedro Simon	José Fogaça
Ronaldo Aragão	Nabor Júnior
Ronan Tito	Ruy Bacelar
Humberto Lucena (*)	
Marco Maciel	Francisco Rollemberg
Guilherme Palmeira	Josaphat Marinho
Lourival Baptista	Raimundo Lira
Álvaro Pacheco	Hydekel Freitas
José Richa	Jutahy Magalhães
Chagas Rodrigues	Eva Blay
Jonas Pinheiro	Levy Dias
Marluce Pinto	Valmir Campelo
Pedro Teixeira	Darcy Ribeiro
Albano Franco	Júnia Marise
Moisés Abrão	Epitácio Cafeteira

Jarbas Passarinho	PDS	Lucídio Portella
-------------------	-----	------------------

PSB + PT

Vaga cedida para o PMDB (*) Vago

Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos

Ramais: 3496 e 3497

Reuniões: Quintas-feiras, Às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3546

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Júlio Campos

Vice-Presidente: Mário Covas

Titulares	Suplentes
Flaviano Melo	Amir Lando
Wilson Martins	César Dias
Irapuan Costa Júnior	Juvêncio Dias
Nabor Júnior	Mansueto de Lavor
Onofre Quinan	Ronaldo Aragão
Divaldo Suruagy	Ronan Tito
Ruy Bacelar	Antonio Mariz
Garibaldi Alves Filho	Humberto Lucena
Dario Pereira	Raimundo Lira
Henrique Almeida	Elcio Álvares
Lourival Baptista	Josaphat Marinho
Júlio Campos	Odacir Soares
Hydekel Freitas	Meira Filho
Teotônio Vilela Filho	Beni Veras
Mário Covas	Jutahy Magalhães
Fernando H. Cardoso (*)	José Richa
Marluce Pinto	Levy Dias
Lourenberg N. Rocha	Vaga cedida p/ o PST (*)
Pedro Teixeira	Lavoisier Maia
Ney Maranhão	Áureo Mello
Gerson Camata	Epitácio Cafeteira
João França	Lucídio Portella
Eduardo Suplicy	José Paulo Bisol
	Enéas Faria (*)
Secretário: Celso Antony Parente - Ramais 3515 e 3516	
Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas	
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3286	
(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 (27 Titulares e 27 Suplentes)
 Presidente: Lourenberg Nunes Rocha
 Vice-Presidente: Coutinho Jorge

Titulares

Suplentes

PMDB

Alfredo Campos
 Juvêncio Dias
 Flaviano Melo
 Garibaldi Alves Filho
 João Calmon
 José Fogaça
 Mansueto de Lavor
 Humberto Lucena
 Amir Lando

Aluizio Bezerra
 Cid Sabóia de Carvalho
 Irapuan Costa Júnior
 Nelson Carneiro
 Wilson Martins
 Ronaldo Aragão
 Ronan Tito
 Ruy Bacelar
 Vago

PFL

Josaphat Marinho
 João Rocha
 Meira Filho
 Álvaro Pacheco
 Júlio Campos
 Bello Parga

Dario Pereira
 Odacir Soares
 Francisco Rollemberg
 Guilherme Palmeira
 Carlos Patrocínio
 Henrique Almeida

PSDB

Almir Gabriel
 Teotônio Vilela Filho
 Eva Blay

Mário Covas
 Beni Veras
 José Richa

PTB

Lourenberg Nunes Rocha
 Jonas Pinheiro
 Levy Dias

Luiz Alberto
 Marluce Pinto
 Vaga cedida p/ o PST (*)

PDT

Darcy Ribeiro
 Lavoisier Maia

Pedro Teixeira
 Nelson Wedekin

PRN

Áureo Mello
 Júnia Marise

Ney Maranhão
 Albano Franco

PDC

Amazonino Mendes

Gerson Camata

PDS

Jarbas Passarinho

Esperidião Amin

PST

Enéas Faria(*)

Secretária: Mônica Aguiar Inocente -
 Ramais 3496/3497/3321/3539

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121
 (*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral CR\$ 3.620,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral CR\$ 3.620,00

J. avulso CR\$ 30,00

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil - Agência 0452-9 - CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

JANEIRO A MARÇO 1991
ANO 28 — NÚMERO 109

Em circulação com estas matérias:

HOMENAGEM

Luiz Viana Filho — *Edivaldo M. Boaventura*

Afonso Arinos — *Jarbas Maranhão*

COLABORAÇÃO

A reforma monetária cruzeiro — *Letacio Jansen*

O planejamento na economia brasileira — *Clovis V. do Couto e Silva*

Os valores e a Constituição de 1988 — *Eduardo Silva Costa*

A Constituição Brasileira de 1988: subsídios para os comparatistas. — *Ana Lucia de Lyra Tavares*

Inovações constitucionais — *Silveira Neto*

O pluralismo jurídico na Constituição de 1988 — *Silvio Dobrowski*

A segurança pública na Constituição — *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*

A Constituição Federal de 1988 e o mandado de segurança contra ato judicial — *Alvaro Lazzarini*

A propósito da extradição: a impossibilidade do STF apreciar o mérito no processo de extradição. Indisponibilidade do controle jurisdicional na extradição — *Negi Calixto*

Cinco temas controvertidos do Direito Penal — *Edilson Pereira Nobre Júnior*

O Direito Internacional e os Direitos dos Povos — *Pedro Pinto Leite*

O "status" jurídico dos países sem litoral e as regras da Convenção de Montego Bay so-

bre o Direito do Mar — *Georgenor de Sousa Franco Filho*

Sobre o Direito Natural na Revolução Francesa — *Marcela Varejão*

"Ermächtigung": proposta de leitura da hermenêutica na Teoria Pura do Direito — *Gladston Mamede*

Direito Romano em Gramsci — *Ronaldo Poletti*
A filiação ilegítima e a constituição de 1988 — *Clayton Reis*

Solidariedade e fiança — *Arnoldo Wald*

Proteção jurídica das embalagens — *Carlos Alberto Bittar*

Contratos estipulados por computador: declaración de voluntad. Forma y momento de su perfeccionamiento — *Daniel E. Moermans y Carlos E. Saltor*

A Ação Civil Pública no Estatuto da Criança e do Adolescente — *Hugo Nigro Mazzilli*

Recurso adesivo e ordem constitucional: são compatíveis? — *José Pitas*

A arte e o obsceno — *Everardo da Cunha Luna*

A PMCE, os servidores militares e a Carta Estadual/89 — *Adaúto Rodrigues de Oliveira Leite*

O Conselho Constitucional Francês: ator da lei, mas nunca seu autor! — *Paulo Rodrigues Vieira*

Os Direitos Fundamentais na Lei-Fundamental de Bonn — *Luís Afonso Heck*

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 108

(outubro a dezembro de 1990)

Está circulando o nº 108 da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 330 páginas, contém as seguintes matérias:

Direito, Estado e Estado de Direito — *Inocêncio Mártires Coelho*

As eleições de 1990 — *Ministro Sydney Sanches*
A disciplina constitucional das crises econômico-financeiras — *Manoel Gonçalves Ferreira Filho*

A reforma monetária e a retenção dos ativos líquidos no Plano Brasil Novo — *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*

Novas funções e estrutura do Poder Judiciário na Constituição de 1988: uma introdução — *Silvio Dobrowolski*

O mandado de injunção, os direitos sociais e a justiça constitucional — *Paulo Lopo Saraiva*

Norma constitucional e eficácia (ângulos trabalhistas) — *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*

Controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas — *Odete Medauar*

Meio ambiente e proteção penal — *René Ariel Dotti*

A Constituição Federal de 1988 e as infrações penais militares — *Álvaro Lazzarini*

Administração na Constituição — *Sebastião Baptista Affonso*

Servidores públicos — regime único — *Eurípedes Carvalho Pimenta*

Da exigibilidade de limites de idade e da eleição de critérios de desempate fundados em idade, em concurso público de provas ou de provas e títulos para preenchimento de

cargo ou emprego público — *José Leone Cordeiro Leite*

Princípios básicos da administração pública — *Jarbas Maranhão*

Auto-regulação e mercado de opções — *Arnoldo Wald*

Os contratos de adesão e o sancionamento de cláusulas abusivas — *Carlos Alberto Bittar*

A Carta e o crime — *N. P. Teixeira dos Santos*

O direito da personalidade como direito natural geral. Corrente naturalista clássica — *Iduna E. Weinert*

Pesquisas em seres humanos — *Antonio Chaves*

Prolegômenos para la reflexión penal-criminológica sobre el derecho a culminar la vida con dignidad (la eutanasia) — *Antonio Beristain*

Kirchmann e a negação do caráter científico da ciência do Direito — *Elza Roxane Álvares Saldanha*

As chamadas prescrições "negativa" e "positiva" no Direito Civil Brasileiro e Português, semelhanças e diferenças — *Luiz R. Nunes Padilla*

A constitucionalização da autonomia universitária — *Edivaldo M. Boaventura*

Um projeto de desenvolvimento sócio-econômico integrado para a Região Oeste do Paraná — *Rossini Corrêa e Nilton Friedrich*

**À venda na Subsecretaria
de Edições Técnicas —
Senado Federal, Anexo I, 22º andar —
Praça dos Três Poderes,
CEP 70160 — Brasília, DF —
Telefones: 311-3578 e 311-3579**

**Assinatura para 1991
(nºs 109 a 112):**

Cr\$ 4.500,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.